SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2432

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA FINAL DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA EDITAL Nº 003/AROM/2019

A Comissão Especial, instituída pela Portaria de Nomeação nº 003/2019, de 28 de janeiro de 2019, em conformidade com o estabelecido em suas atribuições concomitantes ao Regulamento de Compras e Contratos RCC-AROM, em cumprimento ao estabelecido no edital de chamamento público nº 003/AROM/2019, em conformidade com o resultado da ata final de análise e habilitação do edital, e conforme consta a convocação da empresa proponente de proposta, que fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de março de 2019, inicia-se a avaliação de funcionamento a constar **"DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA",** conforme estabelece o item 16, conforme passa-se a relatar a análise:

No dia de hoje, 04 de abril de 2019, às 08h apresentou-se na sede desta entidade a **EMPRESA SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, através de procurador SR. CÂNDIDO FREITAS NETO, portador do RG nº 2315.835-2 SSP/SC, inscrito no CPF nº 006.673.889-07, na condição de procurador, a qual apresentou documento de procuração com poderes a representar a empresa, documentos estes juntados fotocopia ao processo, juntamente com cópia de seus documentos pessoal, momento em que com seu técnico, que foram devidamente recepcionados pela comissão, a qual informou a disponibilidade de projetor para, tão logo estivesse pronto, iniciasse a apresentação.

DA APRESENTAÇÃO
Iniciando a apresentação, observou-se que a empresa SISPEL possui um software denominado SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, a qual a plataforma é em sistema Windows, bem como fora demonstrado as especificidades de banco de dados, e aplicações constantes no projeto técnico.

MÓDULOS E FUNCIONÁRIOS
A empresa apresentou o módulo desktop, a qual permite a utilização em rede de todos os setores da entidade, sem restrição de acesso, com base de dados que será implantada local no servidor da entidade, em plataforma SQL

DOS MODULOS
Todos os módulos estabelecidos no projeto técnico foram apresentados e esclarecidos suas funcionalidades a constar: (**MÓDULO GESTÃO DE ASSOCIADOS, MÓDULO TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE EMISSÃO DE CARTEIRA MUNICIPALISTA, MÓDULO PROTOCOLO, MÓDULO REGISTRO DE ATENDIMENTO, MÓDULO VIAGENS E DIÁRIA, MODO DE VOTAÇÃO ONLINE, MODULO CURSOS, MÓDULO ALMOXARIFADO, MÓDULO COMPRAS, MÓDULO GESTÃO DE CONTRATO MÓDULO PATRIMONIO, MÓDULO CONTROLE DE FROTA, MÓDULO GESTÃO DE ATIVIDADES INTERNA, MÓDULO FINANCEIRO, MÓDULO RH (PONTO E CONTROLE DE FOLHA INTEGRADO COM FINANCEIRO) e MODULOS CONVÊNIOS.** Ficando a ser complementado os módulos: **MÓDULO APP – PODER EXECUTIVO, MODULO INTEGRADOR e MÓDULO NETWORK**

DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA
Constatou-se que a empresa disponibiliza os softwares para ser utilizado na sede da entidade sem limitação de licença de uso, com a prestação de serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema, treinamento e manutenção evolutiva e corretiva, quando necessário desenvolvimento com custos extras.

ATENDIMENTO E SUPORTE
Constatou-se que a empresa disponibiliza central de atendimento, com equipe de suporte em número adequado para atender as demandas de todos os usuários da aplicação, com registro na modalidade e-ticket e controle de abertura e finalização, e ainda deverá a proponente disponibilizar.

RESULTANDO FINAL
Percebe-se que a aplicação SISPEL proprietário do software SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, demonstrada na manhã ATENDE aos requisitos de forma nativa 85% dos requisitos solicitados.

A empresa solicitou todos os documentos padrões para que possa fazer compatibilidade em sua plataforma a constar: Relatório de diária, abertura de processo, justificativa, e demais documentos que

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

são padronizados pela entidade, a empresa ainda solicitou modelo de código de barra do patrimônio.

A entidade solicitou a possibilidade de que seja lançado no sistema todos os dados em especial financeiro desde 01 de janeiro de 2019, como forma que possamos sincronizar as informações, a qual a empresa disse ser possível, desde que a possa ser enviado as informações que a entidade possui, as que não tenham poderão ser lançadas com a data de seu processamento, posteriormente o sistema será sincronizado a data vigente, sendo essa exceção apenas neste momento.

A empresa também solicitou o patrimônio da entidade, que fora informado estar em Excel para que possa já fazer o lançamento conversão, assim como os documentos internos de tombamento e carga de patrimônio para que seja feito no mesmo modelo utilizado pela entidade.

A empresa manifestou possibilidade de iniciar a implantação no dia 24 de abril de 2019, a constar que desde que ocorra a assinatura do contrato, bem como, nomeado o gestor da implantação que irá acompanhar e aferir os processos que serão realizados pela empresa ao longo das atividades de implantação, customização, treinamento e adaptação do sistema.

Logo, às 10h:08min, deu-se por encerrada a demonstração a qual fora devidamente aprovada por toda a Comissão, e o procedimento terá seu rito para ser homologado após irá ser analisado a possibilidade de já iniciar a implantação, tão logo, ocorra a celebração do contrato.

Não tendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão de demonstração técnica, com a aprovação, bem como a comissão avaliou positiva todos os módulos e entende que a empresa possui condições de iniciar a implantação tão logo, tenha a devida celebração contratual.

04 de abril de 2019.

CÂNDIDO FREITAS NETO
Empresa - SISPEL

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Membro da Comissão

ZILDO ALVES CAETANO
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:9B191F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta Convite 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 002/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de pães francês objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 15 /04/2019, às 10: 30 min – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

NEUZELI LUZIA BRESSANINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E0D312C1

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 001/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/04/2019, às 13: 00 hora** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:76D5C863

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEI MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 002/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães francês objetivando atender a merenda do conselho escolar MONTEIRO LOBATO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão

terá início no dia 15**/04/2019, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:637FEB38

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães francês do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 15**/04/2019, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

MARIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D23CBE14

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019 A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 003/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de paes francês objetivando atender a merenda do conselho escolar FLORESTA ENCANTADA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 15**//04/2019, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola FLORESTA ENCATADA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

ELISA MARIA PALOSCHI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C5B968C

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019 A EMEIEF ISIDORO STÉDILE

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 002/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães francês objetivando atender a merenda do conselho escolar ISIDORO STÉDILE DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 15**/04/2019, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84ED200B

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019 A EMEIEF BOA ESPERANÇA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 002/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Paes

francês objetivando atender a merenda do conselho escolar BOA ESPERANÇA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 15**/04/2019, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 93045867
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

HELENA MARIA PAZ
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F25497FC

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019 A EMEIEF POTY

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A EMEIEF POTY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 002/2019 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de pães francês objetivando atender a merenda do conselho escolar Poty DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2019, às 09: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola Poty de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 13: 00min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 13: 00 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9249-1175
.
Alta Floresta D Oeste/RO, 02 de abril de 2019.

APARECIDA BARBOSA MACIEL
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:236081A7

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001 de 04 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Alta Floresta D'Oeste, usando da atribuição que lhe confere no Art 7º da Lei nº 449 de 20 de dezembro de 1999 considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Alta Floresta D'Oeste.

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alta Floresta D'Oeste - CMDCA, Art 7º da Lei nº 449 de 20 de dezembro de 1999 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº449 de 1999 e Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Alta Floresta D'Oeste, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1- Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal)
3.2- Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF)
3.3- Residir no Município (comprovante de residência)
3.4- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)
3.4- outros requisitos previstos em Lei Municipal

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNIERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) definido por Legislação Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.

6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2- Exame de conhecimento específico
8.3- Dia do Processo de Escolha;
8.4- Formação Inicial;
8.5- Diplomação e
8.6- Posse
PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **08 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço Rua Maranhão 3300, Bairro Princesa Isabel (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.
SEGUNDA ETAPA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no dia 28/05/2019, no mural do CMDCA, local SEMTRAS (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social), Portal da Transparência, Site da Rádio e Mural da Prefeitura Municipal.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
11.1- A partir da publicação da lista definitivos dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **07 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial, que será do dia 05/06/2019 a 07/06/2019 será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5- No dia 08 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada.
11.7- A divulgação do Recurso e Publicação da Lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, será no dia 13/06/2019.

TERCEIRA ETAPA
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **18 de Agosto de 2019 na EEEF Eurídice Lopes Pedroso. (horário a ser definido e divulgado aos candidatos).**
12.2- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial
12.3- A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá no dia 28/08/2019
QUARTA ETAPA
DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08:00h as 17:00h na EEEF Eurídice Lopes Pedroso**, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará pública a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

DA FORMAÇÃO

18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- A comissão divulgará previamente aos candidatos, o local e a hora de realização da formação.
18.3- A formação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: ECA.

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90. (local e horário a ser definido e divulgado aos Conselheiros Eleitos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente/CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº001/2019 DO CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	06/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 07:30	08/04/2019 à 08/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	08/05/2019 à 28/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	28/05/2019
Prazo para recurso	28/05/2019 à 04/06/2019
Analise dos recursos pela Comissão Especial	05/06/2019 à 07/06/2019
Divulgação do Resultado do Recurso e Publicação da Lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (inicio do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos).	13/06/2019
Exame de conhecimento especifico	18/08/2019
Analise dos recursos pela Comissão Especial	19/08/2019 à 23/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento especifico	27/08/2019
Divulgação dos locais de votação	Consta no Edital
Dia de votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado de ESCOLHA	10/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	10/01/2020
Posse dos Escolhidos e suplentes	10/01/2020

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, para atuar no município Alta Floresta D'Oeste/RO para o quadriênio 2020 a 2023.

Informações Pessoais

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
Naturalidade: _____ Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _
Estado Civil: _____
Grau de Instrução: _____
Informações complementares

Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Alta Floresta D'Oeste, _____/_____/_____.

Assino o presente e ciente de que todo o Certame será com Base do Edital Publicado.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D7FFAB4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2019-PARA REGISTRO DE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.026/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº249/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de um Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte terrestre de pessoas, visando a locomoção da equipe dos indígenas para participarem dos jogos do campeonato municipal 2019. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$21.516,00 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais)**.
e sete mil seiscentos e vinte reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 17/04/2019.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B4C5EB5B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2019-PREGÃO ELETRONICO N. 02/2019- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2019-PREGÃO ELETRONICO N. 02/2019- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Abril de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A55A249D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:316/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 29/2019
Data da Homologação: 04 de Abril de 2019

Objeto Homologado: EFETUAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DO VOLEIBOL CATEGORIA DE BASE FEMININO E MASCULINO 2019 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE ABRIL DE 2019, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (três mil reais).

ALTA FLORESTA, 04 de Abril de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário De Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:18C8F5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 014/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 29/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMFAP/2018; **Vigência**: 29/07/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 97; **Valor Global**: R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 439 de 29/03/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2FF67369

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 015/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 29/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 29/07/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 167; **Valor Global**: R$ 44.639,38 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 447 de 29/03/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:243E5F2D

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº040/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Prefeito o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, torna público o realinhamento de Preço do item 109 (Cento e nove) tendo como objeto "Nistatina 25.000ui/g +14 aplicadores – 60g," Pertencente à Ata de Registro de Preços 076/2018, tendo como detentora da Ata, a Empresa COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, conforme pesquisa de preços e Parecer Jurídico, e como Segue:

Sendo assim o valor atual deverá ser reajustas, acrescido 10% do preço atual o que resultara no valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ACC3E8E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.555.650,33	4.490.444,86	4.311.376,60	4.605.477,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	249.689,64	188.823,92	205.323,02	60.205,03
Emprestimos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	60.205,03
Internos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	60.205,03
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	87.992,42	84.869,78	102.753,09	0,00
Internos	87.992,42	84.869,78	102.753,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	73.704,80	24.084,36	4.816,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	73.704,80	24.084,36	4.816,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	132.621,46	132.621,46	132.621,46	737.588,22
Outras Dívidas	4.173.339,23	4.168.999,48	3.973.432,12	3.807.684,25
DEDUÇÕES (II)[1]	5.292.881,73	4.998.003,75	6.142.495,09	7.032.332,48

Disponibilidade de Caixa	4.372.659,27	4.096.448,47	5.264.822,34	6.598.425,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	6.241.188,82	7.166.013,95	9.178.202,61
(-) Restos a Pagar Processados	1.076.121,20	2.144.740,35	1.901.191,61	2.579.776,88
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	901.555,28	877.672,75	433.906,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	- 2.426.854,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.439.488,14	28.818.883,91	29.480.923,96	31.998.268,87
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,02	15,58	14,62	14,39
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	- 7,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	0,00	0,00	38.397.922,64
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (108%)	25.595.539,33	25.936.995,52	26.532.831,56	34.558.130,38
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.893,94	11.893,94	11.893,94	11.893,94
RP NÃO PROCESSADOS	1.794.115,79	645.371,64	234.168,36	4.804.533,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min				

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:537854F3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.998.268,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.235.728,04	53,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	17.279.065,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	16.415.111,93	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 587.428,67	- 1.928.871,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.582.660,69	35.377.108,75
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.340.154,46	6.485.803,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	2.239.878,82
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	2.239.878,82
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	2.239.878,82
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	2.239.878,82
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.664.184,28	6.496.601,72
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min		

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A462802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-398/SEMOSP/2019, cujo objeto é a *"Primeira Revisão de Garantia no veículo Caminhão Caçamba Volkswagen, Placa NDP-5771..."*, sendo R$ 1.337,92 (mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), em favor de BURITI CAMINHÕES LTDA**,** CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8D94197C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº020/CPL/SEMTAS/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº1-894/SEMTAS/2018**, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção, vidro para janela e portão, para atender o prédio do Conselho Tutelar para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** em favor da empresa**: SISER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 63.764.229/0001-12** cujo valor global é de **R$** R$ 6.753,15 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Alto Paraíso, 26 de Março de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5D42777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2633 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2633 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1198/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo de Sindicância nº 1198/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

VILMA CORREA DE OLIVERIA
Presidente - Matrícula nº 1129

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.225

THIAGO GARCIA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 2758

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2469/2018.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9D924580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2611 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2611 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

Regiane Brito Vieira Presidente - Matrícula nº 14682

Cleyton César Ferrari
Membro - Matricula nº 1460

Valdenor Bonny dos Santos
Membro - Matrícula nº 10861

Roseni Ferreira Batista
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2574 de 23 de Janeiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:3CCCC3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 084 DE 21 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE MARÇO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.555.842-00, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 026/2019.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:32FB05CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 087 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-31/2019 de 10 de Janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **Elisangela Hernandes Pivotti**, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período aquisitivo compreendido entre 05/06/2011 a 04/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:292AB2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2621 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2621 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Redução de Carga Horária da Servidora Pública Municipal Maria Aparecida da Silva, dando outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 707/2006;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-414/2018 de 04 de Maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Reduzir a carga horária, a pedido, da servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva,** do cargo de professora 25 horas para 20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 25 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:112253A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 086 DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 086 DE 22 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–177/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-177/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. do trabalho e Assistência Social de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente – Matrícula nº 15313

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro - Matrícula nº 2802

DANIEVAL RODRIGUES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2655

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 141/2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:85E10EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº018/CPL/PMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº1-237/SEMAP/2019**, cujo objeto é a ***"Aquisição de Vasilhame (galão) para água mineral, em policarbonato, com capacidade de 20 litros para atender as seguintes Secretarias Municipais; SEMSAU, SEMED, SEMAP, SEMAGRI, SEMOSP"*,** em favor da empresa**: IMESSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 15.749.688/0001-84** cujo valor global é de **R$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso, 22 de Março de 2019.

Autorizado na Forma da Lei:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D0B9D1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-331/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "(*Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos...)",* no valor global de **R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** Em favor da empresa: A. R. BATISTA FILHO – ME., inscrito no **CNPJ/MF:** 11.736.884/0001-63, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/__/__

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EEF6B6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1452051/SESDEC/RO e do CPF: 848.385.582-87, domiciliado (a)

neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado à Secretaria Municipal de PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3D43A172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 037/2019

Decreto N.º 37/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 03 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto no processo administrativo 434-1/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 03/04 a 18/04/2019.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 19 a 29/04/2019.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - Interviniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

ANEXO I
DECRETO Nº 37/2019/GAB/PMAO DE 28/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO:MEDICO PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SEMSAU - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Camila Stefany Camargo Silva	274	30	34º
002	Moacir Suave Neto	325	30	35º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - Interviniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4DB27B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 038/2019

Decreto N.º 38/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 03 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2019 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto no processo administrativo 433-1/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 5 (dias) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 03/04 a 18/04/2019.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 19 a 29/04/2019.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - *Interviniente*

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

ANEXO I
DECRETO Nº 38/2019/GAB/PMAO DE 28/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO:MEDICO PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SEMSAU - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Ivanir Guaresi	010	40	3º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - Interviniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:82B0068D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 040/2019

DECRETO N.º 040/GAB-PREF/2019 Alvorada D'Oeste, 03 de Abril de 2019.

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à Democracia e Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 004/CMS/ALO/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, a qual resolveram e aprovaram a data para 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO para os dias 11 e 12 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 e 12 de abril de 2019, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Federais – SINDSEF em Alvorada do Oeste, com o tema: "**Democracia e Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS."**
Art. 2° **-** A 3ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° **-** O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:376B582C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 033

DECRETO N.º 033/GAB-PREF/2018 Alvorada do Oeste, 28 de Março de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, EM CUMPRIMENTO AO INCISO II, DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 946/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Leilão em cumprimento ao Inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal n.º 946/2019.
CONSIDERANDO o a indicação aprovada pelo Poder Legislativo do seu representante para compor esta Comissão de Leilão, do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiróz.
CONSIDERANDO que a responsabilidade da Comissão de Leilão está descrita na Lei Municipal n.º 946/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Leilão, sob a Presidência do primeiro designado, farão publicar Edital de Leilão, na imprensa oficial, em jornal de circulação diária e no Portal de Transparência do Município, devidamente auferidos, avaliados e divididos em Lotes após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Nome	Cargo	C.P.F.
José Batista de Souza	Presidente	564.398.304-49
Isaias Nogueira Silva	Membro	204.609.532-49
Vanderson Fonseca Viana	Membro	781.799.552-49
Luiz Cesar Timoteo	Membro	700.910.562-68
Max Altamirando Araújo de Queiróz	Membro	570.679.299-20

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D35A0916

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 173/SEMFAZ/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 003 E 004/SEMFAZ/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 003/SEMFAZ/2019
Processo nº 173/SEMFAZ/2019
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **GRÁFICA EPA EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação **(serviços gráficos e editoriais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 2.508,50** (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/04/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Fazenda – **Interveniente**

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 004/SEMFAZ/2019
Processo nº 173/SEMFAZ/2019
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação **(serviços gráficos e editoriais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.520,00** (hum mil quinhentos e vinte reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/04/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Fazenda – **Interveniente**
O & P COMUNICAÇÃO LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1AC774A4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 231-1/SEMOSP/FITHA/2019 -
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 231-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(PEÇAS, PNEUS E MATERIAIS DIVERSOS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 61.082,89** (SESSENTA E UM MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.324,00** (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), **RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA -EPP**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 30.538,00** (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 92.944,89** (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5D15FCB1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 232-1/SEMFAZ/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019
PROCESSO Nº 232-1/SEMFAZ/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Licitação realizada em 28/03/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, **(tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10)**, com base no maior desconto ofertado sobre a tabela da agência nacional do petróleo ANP, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais, maquinas e motores pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, pelo prazo de um ano, tudo conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos anexos do edital. **Valor Estimado: R$ 1.297.415,00** (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quinze reais).
SUSPENDO, devido **DECISÃO MONOCRÁTICA DM – GCVCS-TC nº 0041/2019, em sede aos autos do Ofícios nºs 0027-0028/2019/ GCVCS/TCE-RO**, fica o mesmo **SUSPENSO** ate decisão ulterior.
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 04 de abril de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3DB0B6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEA

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes/COMDEA** realizada em **01 de março de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação **002/2019**: **1 –** Leitura e aprovação das atas anteriores; **2 –** Aprovação do calendário das reuniões ordinárias do exercício 2019; **3 –** Aprovação da minuta da Resolução 001/COMDEA/2019 – inscrição no conselho; **4 –** Outros Assuntos. Contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo **05 titulares e 03 suplentes** e também com a presença do Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado conforme livro de presença: Francielia de Sousa Oliveira (suplente) – **FUNCET**; Eliane Almeida dos Santos (titular) – **SEMUST**; Valquíria dos Santos Basílio Feliciano (titular) – **ASDEFARI**; Jussara Uzai (titular) – **APAE**; Ilda da Conceição Salvático (suplente) – **APAE**; Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Enadir Pereira dos Santos (titular) – **APP Anísio Teixeira**; Elisângela Lopes de Almeida (suplente) - **APP Anísio Teixeira.** Verificado o quórum a reunião inicia-se às 08h21min com os cumprimentos da Presidente Enadir Pereira dos Santos, representante da APP da escola Anísio Teixeira, que agradece a presença de todos e apresenta a carta de afastamento da Presidência deste COMDEA, a senhora Ivete Vieira de Souza por motivos de saúde, protocolada na secretaria executiva da Casa dos Conselhos no dia 04 de fevereiro de 2019 às 11h46min, assumindo neste ato a

presidência provisória deste Conselho, feito isso solicita ao Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, que exerce a função de Secretário Executivo dos Conselhos de Direito, que secretarie esta reunião, no qual é atendido prontamente com a aprovação da plenária. **1)** a presidente inicia a leitura das atas do ano anterior, prosseguindo com a leitura a representante da AMAAR a senhor a Ana Claudia, ficando então aprovadas e assinadas as atas do dia 06 de agosto de 2018, 18 de setembro de 2018, 09 de outubro de 2018, 09 de novembro de 2018 e do dia 19 de novembro de 2018, após a leitura a plenária discorre a respeito de alguns temas debatidos, entre eles o que tange sobre o profissional intérprete de libras e sua importância nos departamentos dos órgão públicos, o diretor da casa dos conselhos, na oportunidade do debate, apresenta um ofício circular que recebeu da Secretaria de Governo, que ofertará a capacitação de servidores públicos municipal, um curso de 30 horas na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **2)** Prosseguindo a presidente apresenta uma proposta inicial de calendário das reuniões ordinárias, após uma breve discussão sobre o dia, ficou aprovado que nossas reuniões ocorrerão na primeira quinta-feira de cada mês às 8h00min nas dependências da Casa dos Conselhos na Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional deste Município, ficando de responsabilidade da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos a confecção do mesmo; a presidente ressalta a importância de se enviar o calendário para todas as instituições representadas neste COMDEA e seus membros, para que os mesmos se organizem com antecedência e evitem as ausências nas reuniões; a conselheira Ana Claudia, questiona sobre a obrigatoriedade das reuniões acontecerem na Casa dos Conselhos e que ela gostaria que fosse realizada nas instituições, o senhor Marco Antonio informa que a Casa dos Conselhos existe para este fim através de Decreto Municipal mas, que não se opõe que isto ocorra esporadicamente e sugere que façamos então, algumas reuniões itinerantes, após debate a plenária decidiu que no dia 04 de abril a reunião acontecerá nas dependências da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – **AMAAR** e no dia 06 de Junho na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**. **3)** Prosseguindo a presidente apresenta a minuta da Resolução **001/COMDEA/2019** que dispõe sobre o cadastramento e registro das Organizações da Sociedade Civil neste COMDEA, a presidente solicita que o Secretário Executivo faça a leitura da minuta que após lida e feita algumas retificações fica **APROVADA** pela plenária para que seja publicada e cumprida , caso haja a necessidade a plenária decidirá a retificação da mesma com parecer jurídico da PGM. **3.1)** O Secretário Executivo observa da necessidade de se formar uma Comissão para a Analise documental e Visita Técnica, como algumas instituições tem interesse as mesmas ficarão fora desta comissão, a plenária discute e conclui que todos os membros, excetos os interessados, farão parte desta comissão e se reunirão em conformidade com a Resolução 001/COMDEA/2019 no dia 18 de abril de 2019 às 09h00min nas dependências da Casa dos Conselhos, para analise documental. A presidente, senhora Enadir agradece mais uma vez o empenho de todos os que se fizeram presente nesta reunião deseja um bom ano a todos e às 10h30min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 05. Registra-se as ausências não justificadas dos representantes: **SEMDES – SEMED – SEMSAU – SEMOSP – CEAK – ASDEVRON.**

Conselheiros Titulares

ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS - SEMUST

VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO – ASDEFARI
JUSSARA UZAI – APAE

ANA CLAUDIA DE ANDRADE – AMAAR

Conselheiros Suplentes

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA – FUNCET

ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO – APAE

ELISÂNGELA LOPES DE ALMEIDA – APP- A.T

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "Ad hoc"

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D2BEE429

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEA

Ata da 1ª (primeira) reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes/COMDEA** realizada em **25 de março de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação **002/2019**: **1 –** Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo **06 titulares e 03 suplentes** e também com a presença do Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado conforme livro de presença: Ivete Vieira de Souza (titular) **ASDEVRON**; Maria Isabel Martins (titular) – **FUNCET** Francielia de Sousa Oliveira (suplente) – **FUNCET**; Eliane Almeida dos Santos (titular) – **SEMUST**; Fernando Costa (suplente) – **ASDEFARI**; Jussara Uzai (titular) – **APAE**; Ilda da Conceição Salvático (suplente) – **APAE**; Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Enadir Pereira dos Santos (titular) – **APP Anísio Teixeira**; Maria Geralda Lima da Silva (titular) **SEMED.** Verificado o quórum a reunião inicia-se às 15h10min com os cumprimentos da Presidente Enadir Pereira dos Santos, representante da APP da escola Anísio Teixeira, que faz menção sobre a ata de registro e das providencias da mesma, a quem é de dever realizar. Prosseguindo a Presidente fez a leitura da ata da reunião anterior bem como apresentando a substituição do titular da FUNCET Nilton A. Azevedo por Maria Isabel Martins. O assuntou da pauta tratou- se do Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo o valor de **R$ 62.319,86** (Sessenta e dois mil trezentos e dezenove Reais e oitenta e seis centavos). Sendo referencia da atual reunião a Resolução COMDEA n°003/2019 de 25 de Março de 2019 dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência referente a fonte 100 e das outras providencias. Os conselheiros solicitam da presidente do conselho um extrato desde que o dinheiro caiu em conta, requerendo da Paola, sendo esclarecido sobre a votação do superávit, que este irá para a câmara para análise e posteriormente ser aprovado. Enadir diz que o objetivo é analisar a resolução para dar continuidade aos processos de utilização do recurso. A conselheira Ilda Salvático diz que é necessário ter um fundo para o Conselho da Pessoa com Deficiência para o repasse do dinheiro do conselho. Em relação às orientações ofertadas pela Paola representante da SEMDES pelo processo de utilização do recurso disponível para a realização dos projetos de acessibilidade das pessoas com deficiência os conselheiros pedem de forma descritiva (relatório) da senhora Paola. Em plenária os conselheiros pedem para sanar dúvidas dos conselheiros a presidente Enadir efetuou uma ligação via telefone celular para Paola para uma orientação (sanar dúvida), para tanto a resolução foi aprovada por todos os membros do conselho. Enadir agradece a presença de todos e às 16h38min encerra-se a sessão. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Geralda Lima da Silva, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 05 verso. Registra-se as ausências não justificadas dos representantes: **SEMSAU – SEMOSP – SEMUST - CEAK.**

Conselheiros Titulares

MARIA ISABEL MARTINS FUNCET

IVETE VIEIRA DE SOUZA – ASDEVRON

JUSSARA UZAI – APAE

ANA CLAUDIA DE ANDRADE – AMAAR

Conselheiros Suplentes

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA – FUNCET

ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO APAE

FERNANDO COSTA – ASDEFARI

MARIA GERALDA LIMA DA SILVA
Secretária

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:19EEE8F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01, 02 e 03.

Entidade Casa da Criança São Francisco de Assis.
Processo administrativo nº9223/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº11162/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.816 a 819, do processo administrativo nº11162/2018, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 04 de abril de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:8CD1DFF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15. 226, DE 28 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL DE ARAUJO ABREU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15. 226, de 28 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor RAFAEL DE ARAUJO ABREU e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 41/SEMFAZ/2019, de 25 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor RAFAEL DE ARAUJO ABREU, no cargo de Assessor Especial V CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 28 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5AC5C39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.221, DE 26 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE PIVA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.221, de 26 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANE PIVA DE OLIVEIRA e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 42/FUNCET, de 21 de Março de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a servidora ELIANE PIVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 26 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/R

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:3271F02B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.220, DE 26 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SAMUEL CRUZ MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.220, de 26 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor SAMUEL CRUZ MARTINS e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 41/FUNCET, de 21 de Março de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o servidor SAMUEL CRUZ MARTINS, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 26 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C930BC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.219, DE 26 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA KALCH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.219, de 26 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora ADRIANA KALCH e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 42/SEMFAZ, de 26 de Março de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora ADRIANA KALCH, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Diretoria de Receita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 26 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0E0D6557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.218, DE 28 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.218, de 28 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a reintegração da servidora DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do Memorando n° 154/SEMSAU, de 20 de Março de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica REINTEGRADA a servidora DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n° 11.619, no cargo de Assessora Especial IV CDS 01 UBS Setor 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retomar suas atividades com efeito retroativo a conta de 20/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:6EA0109B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.230, DE 28 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DIEINE EIRE KONDRATOWSKII, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.230, de 28 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora DIEINE EIRE KONDRATOWSKII, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2852 de, 14 de Março de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a servidora DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, admitido em 08 de Abril de 2008, no cargo de Guarda Municipal, na função de Agente de Fiscal de Trânsito Nível III, sob matricula n° 65390, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o gozo a contar de 03/07/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 28 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:42934FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.228, DE 28 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, DA SERVIDORA SÔNIA FELIX PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAIS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 15.228, de 28 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a designação, da Servidora SÔNIA FELIX para acompanhar a elaboração e envio dos Relatórios Quadrimestrais e Anuais da Agência Municipal de Regulação e da outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 014/AMR/2018/PRESID, de 21 de Dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora SÔNIA FELIX, para acompanhar *a* elaboração e envio dos Relatórios Quadrimestrais e Anuais da Agencia Municipal de Regulação a contar de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:227FDAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 086/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2.019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 086/2019, de 28 de Março de 2.019.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 178/SEMSAU/2019 de, 26 de Março de 2019.

DECRETO:

Art. 1º Nomeiam membros para comporem a **Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Ariquemes, a serem compostas pelos seguintes membros:

Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros – Atenção Básica;
Ândrea Fernanda Gaspar Guedes - Vigilância em Saúde;
Pâmela da Silva Titon – RH;
Eliane Ramos de Almeida – DMAC;
Dario Messias de Souza – Indicação SITMAR;
Sergio Luiz dos Santos - Indicação SITMAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Art. 3º Fica Alterada a Portaria nº 015 de 23 de Janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9E2DA859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2016

Processo n.º **7387/15 - SEMED**

CELEBRAÇÃO: 08.03.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) F. P. DOS SANTOS -ME

OBJETO: Aditivar o prazo e no valor estabelecido no contrato **Nº 027/2016** e seus aditivos.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VALOR: R$ 186.166,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/07/007387

CLEUZENI MAIRA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:DA6A0A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 288/2018 de 19 de dezembro de 2018, 288/2018 de 19/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, convida Vossa senhoria a senhora TAIS DA SILVA BARROS, para prestar depoimento como testemunha referente ao Processo de Sindicância Processo nº 1-3306/2019 Vol. I.
A audiência será no dia onze de abril de dois mil e dezenove (11/04/2019), às 9h30min, na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO.

Ariquemes - RO, 04 de abril de 2019.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente Comissão

Recebi a 1ª via em _____/____/_____ às _____horas.

TAIS DA SILVA BARROS

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:C3E9610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 018/2019
ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 1708/2019/SAMSAU, o profissional liberais.
Conforme processos administrativos nº 1708/SEMSAU/2019 e MEMORANDO 0102/SEMSAU/RH o prestador de serviço Enfermeiro, Médicos e técnico em enfermagem desenvolveu plantões no período de janeiro de 2019, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).
Sendo assim foram lançado o carnê de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: TECNICOS ENFERMAGEM (Item 4.0 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 056/2018)				
B.C (UFAR): 20		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Carnê ISS Lançado JANEIRO A Dezembro/19**	**CMC**
1	ANA PAULA LOPES DA COSTA	**750.128.632-91**	11 X R$ 70,48	17802
2	ADRIANA MARTINS	**457.075.702-25**	11 X R$ 70,48	17792
3	ROSA DE JESUS PEREIRA	**084.891.492-91**	11 X R$ 70,48	17796

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO (Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 008/2019)				
B.C (UFAR): 130		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Carnê ISS Lançado JANEIRO A Dezembro/19**	**CMC**
1	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	**952.786.802-**	11xR$ 361,26	17793

		53		
2	ANA LUIZA LUCACIN	**075.422.869-00**	11x R$ 432,58	17795
3	CAROLINE BEVILAQUA	**529.569.972-20**	11x R$ 432,58	17797
4	MARIANA JANE SILVA MORHEB	**011.857.262-84**	11x R$ 361,26	17798
5	LUIZ AUGUSTO BRUNETTA D´ALBUQUERQUE	**514.155.772-34**	11X R$ 361,26	17799
6	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	**326.997.002-15**	11XR$ 482,70	17800
7	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	**940.255.332-00**	11XR$ 361,26	17801

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 211 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:9FD2EB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 008/SML/2019 PROC. N.º 1.068/SEMSAU/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 008/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1.068/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização com dosador em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **PRODULIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.360.076/0001-53,** com o valor total da empresa de **R$ 29.879,99** (vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), **G. GAMA LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.479.369/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 688,98** (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), **BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.004.099/0001-81,** com o valor total da empresa de **R$ 813,18** (oitocentos e treze reais e dezoito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 31.382,15** (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:AFAEC67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/2019 PROCESSO N° 2490/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)GM CALDEIRA & CIA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 Kg, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4506/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 034/SEMPOG/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, conforme peças técnicas em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2490/2019.

FISCAL DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

Ariquemes – RO, 18 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C2D86A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2485/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:
Fornecedor: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 02.520.829/0001-40, cujo valor é da ordem de R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais)
Fornecedor: DIST. BRASIL COML. PROD. MED. HOSP. LTDA **inscrita no CNPJ nº** 07.640.617/0001-10, cujo valor é da ordem de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais.)
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA **inscrita no CNPJ nº** 67.729.178/0004-91, cujo valor é da ordem de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais.)
Fornecedor: PRESTROMEDI DISTR. DE PROD. PARA A SAUDE LTDA **inscrita no CNPJ nº** 10.749.915/0001-58, cujo valor é da ordem de R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 20.605,00 (vinte mil seiscentos e cinco reais.)
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de abril de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:E69CCBE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **511/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de consumo (Telas de Aço CA 60 em malha soldada destinada na Fabricação de Manilhas).**
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267**
CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FF5EDEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 1164/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Odontológico,** Valor prévio total R$ R$ 400.823,20 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/04/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:D863E91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/CPLMS

Às nove horas do dia quatro de abril de dois mil e dezenove (04/04/2019), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 8793/GAB/PMB/2019**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame Tomada de Preços nº **006/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-201/SEMOSP/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Pavimentação em Blocos Sextavados com Meio fio, Sarjeta e Drenagem Superficial, localizado na Rua Samaúma, no Setor I e Rua Vitória no Setor III, neste Município de Buritis, em uma área total de 3.308,28m² e de 535,30 metros lineares,** conforme especificações Técnicas e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

EMPRESAS	CNPJ
A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 07.314.584/0001-19
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP	CNPJ: 20.754.249/0001-08

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 07.087.243/0001-58
NIKA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	CNPJ: 26.675.312/0001-99

A empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o CRC, desatendendo o item 12.1 e 15.1 alínea "f" do edital.

A empresa NIKA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, não apresentou o atestado de capacidade técnica **em seu nome do item de maior relevância** (Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado), conforme exigido no edital "***Atestado de Capacidade Técnica (ACT)*** *em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a execução anterior de obras com características semelhantes/similares ao objeto da licitação atendendo aos itens da planilha orçamentária com ênfase nos itens de maior relevância da planilha orçamentária (**com comprovação de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado**) e que comprove a execução de no mínimo 30% da extensão em metro lineares do serviço objeto desta licitação*", desatendendo o item 15.2.4 do edital.
Quanto à observação da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI em relação ao número errado da tomada de preços da declaração do inciso XXXIII ARTIGO 7º da Constituição Federal da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, está comissão avaliou e verificou que no cabeçalho da declaração esta o numero correto da tomada de preços, está citando o objeto, data e hora da licitação o que não resta duvida que a empresa declarou para a tomada de preço 006/2019. Levando em consideração o principio da economicidade e a ampla participação esse erro de digitação não é motivo para desclassificação da empresa, somente seria motivo para a desclassificação a falta dessa declaração o que não aconteceu.
A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 04 de abril de 2019, ficando aberto o prazo para recurso até 12 de abril de 2019, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 15 de abril de 2019, às 09h00min, para abertura dos envelopes com a proposta de preços da licitante habilitada. Os envelopes da Proposta de Preço das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, fiz lavrar a presente ata.

Buritis, 04 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Membros:

WESLEY PEREIRA DE SOUZA	*BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO*
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019	Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019
RENILDA CARLOS DE MORAIS	
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1E94FD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 E REABERTURA DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPLMS PROCESSO N.º 171/SEMECE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019**, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente à *Tomada de Preços Nº 008/2019/CPLMS, Objeto:* **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma das Instalações Elétricas e Implantação de Subestação Rebaixadora destinada ao suprimento de Energia Elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josué de Castro por meio de Convênio n° 136/18/PJ/DER-RO**, sofreu alterações no edital e a reabertura de prazo da licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência Site: *www.buritis.ro.gov.br,* na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§*4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo de Início da sessão para o dia **22 de abril às 09h:00min**. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 04 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7AAF7EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9136/GAB/PMB/2019 BURITIS, 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência do servidor Luiz Denardin e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.508/2019, Ofício 476/2019/GOV-RED,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 03 de maio de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2019 o servidor **LUIZ DENARDIN, matricula nº 1704-1, cargo Professor II Nível II 20 horas** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BA5A9688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9143/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 1º DE ABRIL DE 2019.

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Francislei Marcos de Medeiros, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-438//2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Francislei Marcos de Medeiros** – cargo Professor 40 horas (redução de 20h), matrícula 2098-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de abril de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D48D80B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9146/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE ABRIL DE 2019.

"Fica autorizado Viviane Souza Oliveira a ser condutora de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **Viviane Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 981.707.402-15, HAB, Cat. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Obras .

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9688C2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Delciane Martins Freitas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **012.732.002-41 e RG n. 107.9469 SSP/RO,** no cargo de **Assessor de Processamento e Diligências/GAB-PROCURADORIA**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4993BBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Dyone Morais Sales** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **772.777.592-49** no cargo de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos – Interino.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E61A9FFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 023/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-511/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

DANIELA DOS SANTOS BORGHI - CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de R$ **9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Buritis – RO, 04 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB573A1F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-503/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste Município, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao **exercício de 2019**, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **AÇÃO I – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar** (macarrão, cebola, alho, açúcar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde, entre outros alimentos), **devendo ser empenhado o valor de R$ 15.962,00** (quinze mil e novecentos e sessenta e dois reais) repassados em **10 (dez) parcela**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 15.962,00** (quinze mil e novecentos e sessenta e dois reais) repassados em **10 (dez) parcela**, conforme planilha descritiva constante no termo de referência acostado aos autos.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
30.90.41.00 – Contribuições
Ficha: 162
Valor: R$ 15.962,00
Vigencia até: 31.12.2019

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos da Cláusula Terceira, em favor da Convenente, conforme previsto no termo de referência precisamente em seu ITEM 8, precisamente a fl. 07 deste processo.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º É obrigatória à restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-503/2019, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2019**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não podendo ser prorrogado o prazo de vigência do presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro

apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente da APAE

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2019
PROC. 1-503/2019-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
30.90.41.00 Contribuições
FICHA – 162
VALOR TOTAL: R$ 15.962,00

VIGÊNCIA: 31.12.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E4E26FF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o **CONVÊNIO n. 003/PMB/2019** no valor de **R$ 15.962,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais),** através do Processo 1-503/SEMECE/2019.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 29 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CA35191B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 016/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-229/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 24.925.416/0001-89** a proposta no valor de R$ 70.299,48 (setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 02 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E3E3A566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9144/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE ABRIL DE 2019.

"Fica autorizado Anderson da Silva Lucio a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Anderson da Silva Lucio,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 036.566.272-07, HAB, Cat. AC a ser condutor de veículos pesados (condizentes- com a categoria da habilitação) e maquinas leves pertencentes à Secretaria Municipal de Obras .

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:05D84CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor Raireson Pereira dos Santos, cadastrado sob o CPF de nº 049.580.482-78 e RG nº.1492669 SSP/RO do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Esporte – SEMECE para o Cargo de Assessor Especial do Almoxarifado Central e membro da Comissão de Recebimento de materiais – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:90B4155B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018 (RECURSO PRÓPRIO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME. ADITIVO Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018 (RECURSO PRÓPRIO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
ADITIVO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar serviços da obra denominada centro de apoio ao turista no valor de R$9.094,84 (nove mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito no Boletim de Aditivo da lavra do Setor de Engenharia dessa Prefeitura e Memorando 139/2019/SEMEC.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2.019 – Incentivo ao Turismo.
Elemento de Despesa:
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB/RO 8561
Dec. Mun. 003/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0E010F4D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP. ADITIVO Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.
ADITIVO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato

representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.217.208/0001-74, com sede a Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial de Alpahaville, Barueri - SP, CEP: 06.453- 038, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por Alex dos Santos Belarmino, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.452.411- 3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 071.110.899-44 com escritório profissional à Rua Guido Scotti n° 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 561/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato nº 029/2017 o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme memorando 086/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESAS
Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto de atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elementos de despesas:
33.90.30 – Material de Consumo R$30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:9A480B7C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2019-PMC,** adjudicado em **22 de março de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0179/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo (materiais de procedimentos médicos de intubação (urgência e emergência), equipamentos para monitoramento fetal, aparelhos e utensílios domésticos para cozinha da Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação **nº18/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MBR FERNANDES - EPP.....R$3.604,00 (Três Mil seiscentos e quatro Reais), valor do lote 01.

ILCARA MARIA DE CASTRO.....R$1.489,00 (Hum Mil quatrocentos e oitenta e nove Reais). Valor do lote 02.

Total adjudicado.....R$ 5.093,00 (cinco Mil noventa e três Reais)

Cabixi-RO, 04 de abril de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BA70E473

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF: 22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone 69 3345-2353

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº008/2019-PMC,** adjudicado em 28 de março de 2019, referente ao Processo Licitatório nº186/SEMESP/2019, que tem por objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de **PASSAGEM TERRESTRE**, que serão utilizados nos diversos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi**,** conforme memorando de solicitação nº 035/2019**,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

Passagem terrestre para dentro do Estado de Rondônia.....**R$137.500,00** (cento e trinta e sete Mil e quinhentos Reais). Valor do lote 01.

Passagem terrestre interestadual.....**R$5.000,00**
(Cinco mil Reais**).** Valor do lote 02.

Cabixi-RO, 04 de abril de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:82117B88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2019-PMC**, adjudicado em **29 de março de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0161/SEMOSP/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de CIMENTO, SEIXO ROLADA, AREIA GROSSA, TINTAS E OUTROS, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Conforme memorando de solicitação **nº027/2019-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI EPP.....R$32.583,00 (trinta e dois Mil quinhentos e oitenta e três Reais). Total adjudicado.

Cabixi-RO, 04 de abril de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D273C1D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº007/2019-PMC,** adjudicado em 02 de abril de 2019, referente ao Processo Licitatório **nº184/SEMEC/2019**, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário de carga leve tipo furgão, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando de solicitação nº **093/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS .....R$78.000,00 (Setenta e oito mil Reais)

Cabixi-RO, 04 de abril de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7D91CCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 122/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019
Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDIR ALQUIERI** no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA E HOMOLOGA:** Chamamento Público para credenciamento e registro de preço de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,** licitados de acordo com o disposto no Artigo 25, da Lei Federal 8666/93, no Art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 04/2015/ Ministério da Educação FNDE, referente ao **Chamamento nº 001/2019**, realizada no dia 01 de abril de 2019, às 09: horas, em favor de:
ADAO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS
Valor R$ 18.503,00(dezoito mil quinhentos e três reais);
LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA
Valor R$: 12.278,70(doze mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos);
ARTEMIO ROQUE KAZEWSKI
Valor R$: 8.761,50(oito mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
CLEITON ADRIANO DA SILVA
Valor R$: 18.160,40 (dezoito mil cento e sessenta reais e quarenta centavos);
NUBIA GLEYCE PACHECO DOS SANTOS
Valor R$: 8.761,50(oito mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
ANTÔNIO PEGO DE OLIVEIRA
Valor R$:4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)
FRANCISCO ANDRADE DA SILVA
Valor R$:3.706,40 (três mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)

Valor Total:74.287,50 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia - RO, 04 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:683A6B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 085/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		07/04/2019	12/04/2019	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA EM BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.REPRESENTANDO A EXMA:PREFEITA GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI.VALOR R$:4.860,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1786/2019 E PROCESSO Nº 757/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:07/04/2019 A 12/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
6,0	810,00	4.860,00	0,00	4.860,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8CD4C9B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2916/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 32/2019
c) Data Homologação :	04/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES NA XII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA - CICB ENTRE OS DIAS 08 E 11/04/2019, CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS ANEXOS AOS AUTOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 400,00

CACOAL, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CAB702B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2912/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 33/2019
c) Data Homologação :	04/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES NA XII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA - CICB ENTRE OS DIAS 08 E 11/04/2019, CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS ANEXOS AOS AUTOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 400,00

CACOAL, 04 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9F574F69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 086/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SONIA MARIA DE CARVALHO SELHORST		CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIG		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.141.052-04	000119178/SSP/RO	104	1823	412-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
COLORADO DO OESTE		05/04/2019		05/04/2019

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA SONIA MARIA CARVALHO SEHHORST, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COLORADO DO OESTE/RO, AFIM DE CONDUZIR A SERVIDORA SONIA MARIA CARVALHO SELHORST, COM A FINALIDADE DE BUSCARA CRIANÇA PEDRO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA QUE POR DECISÃO JUDICIAL FOI COLHIDO DE VOLTA A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº047/2019 E PROCESSO Nº 2808/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:05/04/2019 A 05/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E325E4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 087/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
COLORADO DO OESTE		05/04/2019		05/04/2019

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COLORADO DO OESTE/RO, AFIM DE CONDUZIR A SERVIDORA SONIA MARIA CARVALHO SELHORST, COM A FINALIDADE DE BUSCARA CRIANÇA PEDRO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA QUE POR DECISÃO JUDICIAL FOI COLHIDO DE VOLTA A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº046/2019 E PROCESSO Nº 2807/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:05/04/2019 A 05/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6E04F524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**
NCZ5257	RO00051655	08/03/2019	5185	1
NCV9179	RO00051415	19/02/2019	5185	1
NDZ8595	RO00051660	08/03/2019	5185	1
NCX2614	RO00051469	08/03/2019	5738	0
OHT1046	RO00051349	27/02/2019	5185	1
NCI4292	RO00051628	11/03/2019	5185	1
NCO6274	RO00051528	01/03/2019	5991	0
MHF7007	RO00051470	08/03/2019	5541	4
OHM2222	RO00050710	26/02/2019	5541	1
NBW3825	RO00046643	06/03/2019	5185	1
NDL6607	RO00051654	08/03/2019	5207	0
NDK5822	RO00046647	06/03/2019	5207	0
NBQ3023	RO00051584	07/03/2019	5452	1
NDM3390	RO00051594	12/03/2019	7048	1
NDD1405	RO00051626	11/03/2019	5185	1
NBF6199	RO00051120	13/03/2019	5185	1
OOG6652	RO00051283	08/03/2019	5185	1
KAA9920	RO00051282	08/03/2019	5185	1
OHP1818	RO00051663	11/03/2019	5185	1
ALG4106	RO00046646	06/03/2019	5185	1
NDH2371	RO00050678	12/03/2019	5541	1
ALV0605	RO00046649	08/03/2019	5185	1
OND3890	RO00051472	08/03/2019	5185	1
NDA5505	RO00049161	28/02/2019	5479	0
NEG8137	RO00051567	12/03/2019	5452	1
NCW7482	RO00046640	27/02/2019	5568	0
NCG1854	RO00051585	08/03/2019	5541	4
AQY7202	RO00051362	14/03/2019	5568	0
NBN2326	RO00051475	11/03/2019	7072	1
NDZ3833	RO00050676	07/03/2019	7366	2
QTG1730	RO00051669	12/03/2019	5452	1
NDR6843	RO00051664	11/03/2019	5185	1
NEG2471	RO00051581	07/03/2019	5207	0
OHL4657	RO00050677	07/03/2019	5592	0

Cacoal/RO 04 de abril de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:639A8AF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**VALOR DA MULTA**
NCP0284	RO00050941	16/01/2019	5185	1	R$195,23
FOR6740	RO00050928	14/01/2019	5185	1	R$195,23
NDO7497	RO00050898	22/01/2019	5185	1	R$195,23
NDE3417	RO00045838	12/01/2019	6017	5	R$293,47
NBW9795	RO00045850	23/01/2019	5452	1	R$195,23
OHO3516	RO00050882	13/01/2019	5185	1	R$195,23
NDZ1011	RO00050893	21/01/2019	5207	0	R$88,38
NEF2221	RO00050881	15/01/2019	5207	0	R$88,38
NPB9804	RO00050244	12/01/2019	5185	1	R$195,23
NCS1247	RO00051002	19/01/2019	5185	1	R$195,23
NBU9091	RO00050936	11/01/2019	5207	0	R$88,38
NCP1976	RO00051000	26/01/2019	7633	1	R$293,47
NBV5122	RO00050998	26/01/2019	5207	0	R$88,38
NDB0235	RO00050994	23/01/2019	5185	1	R$195,23
NCB2192	RO00051029	24/01/2019	7625	1	R$293,47
NBL1826	RO00050988	22/01/2019	5207	0	R$88,38
NBY7308	RO00049474	26/12/2018	7625	1	R$293,47
NCF0051	RO00049473	24/12/2018	7625	1	R$293,47
NBV7950	RO00050867	04/01/2019	5207	0	R$88,38
OHW1848	RO00050248	24/01/2019	7072	1	R$293,47
NDK3856	RO00050807	23/01/2019	5452	1	R$195,23
NDS3773	RO00051060	29/01/2019	5568	0	R$195,23
NDJ4090	RO00050780	24/12/2018	5207	0	R$88,38
NEG2971	RO00050854	24/12/2018	5207	0	R$88,38
NDN6423	RO00050883	21/01/2019	5207	0	R$88,23
CGS0602	RO00050250	28/01/2019	5185	1	R$195,23
NDV0730	RO00051061	30/01/2019	5452	1	R$195,23
NDT1351	RO00050303	08/01/2019	7366	2	R$130,16
QRA6577	RO00051057	28/01/2019	5452	1	R$195,23
NDU1927	RO00050997	25/01/2019	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO 04 de abril de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:060A2EF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚198/2018

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.879.902/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 1.750,00 – 7 R$ 950,00.
No Valor de R$ 10.800,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019..

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E048B7E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚3/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 167/2018
PROCESSO ADM. N. 7984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JC TRUCKS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.630.544/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 28.943,33 - 2 R$ 22.233,33 – 3 R$ 553,50 -
4 R$ 476,00.
Totalizando o valor de R$ 52.759,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**3/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019.
.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7728085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚9/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 7,66.
No Valor Total de R$ 94.884,42.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019..

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:879BC7B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚10/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5,41.
No Valor total de R$ 16.327,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019..
.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:401803EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚11/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2018
PROCESSO ADM. N. 5487/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.383.651/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 174,98 – 2 R$ 100,00 – 3 R$ 30,00 – 4 R$ 80,00 -
5 R$ 80,00 – 6 R$ 100,00 – 7 R$ 100,00 – 8 R$ 80,00 -
9 R$ 250,00 – 10 R$ 150,00 – 11 R$ 100,00 - 12
R$ 90,00 – 13 R$ 80,00 – 14 R$ 300,00 – 15 R$ 50,00 – 16 R$ 100,00 – 17 R$ 50,00 – 18 R$ 50,00 - 19
R$ 500,00 – 20 R$ 1.000,00 – 21 R$ 500,00 – 22 R$ 80,00 – 23 R$ 30,00 – 24 R$ 390,00 – 25 R$ 600,00 -
26 R$ 100,00 – 27 R$ 350,00 – 28 R$ 1.000,00 - 29
R$ 775,01 – 30 R$ 200,06 – 31 R$ 200,00 – 32 R$ 50,00 – 33 R$ 100,00 – 34 R$ 320,00 – 35 R$ 110,00 -
36 R$ 180,00 – 37 R$ 280,00 – 38 R$ 30,00 - 39

R$ 20,00 – 40 R$ 40,00 – 41 R$ 30,00 – 42 R$ 129,00 – 43 R$ 38,00 – 44 R$ 300,00 – 45 R$ 200,00 – 46 R$ 228,00 – 47 R$ 382,00 – 48 R$ 200,00 – 49 R$ 2.651,00 – 50 R$ 30,00 – 51 R$ 1.210,00 – 52 R$ 280,00 – 53 R$ 180,00 – 54 R$ 225,00 – 55 R$ 67,00 -
56 R$ 312,00 – 57 R$ 134,00 – 58 R$ 380,00 – 59 R$ 300,00 – 60 R$ 250,00 – 61 R$ 91,00 – 62 R$ 790,00 -
63 R$ 117,00 – 64 R$ 900,00 – 65 R$ 270,00 - 66
R$ 382,00 – 67 R$ 282,00.
Totalizando o valor de R$ 258.680,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**11/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019..

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4EA07D2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚52/2018 (4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SUPREMA DENTAL IMPORT., E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.820.255/0001-10***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 1 R$ 442,85 no valor total de R$ 6.199,90.
LOTE: 4 R$ 133,33 no valor total de R$ 1.199,97.
LOTE: 7 R$ 1.738,33 no valor total de R$ 5.214,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**52/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2019.
.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1D1D39A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANALISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL 001/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019, nomeada pela Portaria n. 007/GABINETE/2019, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação das Inscrições e Notas da Prova de Analise de Currículo e Avaliação de Títulos, ocorrida em 02.04.2019, nos termos do Edital n. 001/2019, conforme segue:

LUIZ HIPÓLITO DA SILVA – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Motivos da Eliminação: O candidato não apresentou o documento de identificação (CNH) autenticado, razão da sua eliminação conforme exigia o item 11.3 do edital.
O candidato também não apresentou a declaração de conclusão de ensino, emitida pelo Centro de Ensino Técnico – CEET autenticada, fato que demandaria também a sua eliminação, nos termos do item 11.3 do edital.

Assim, se insurge o candidato, por meio de recurso tempestivo, enviado por email na data de 03.04.2019, às 19:47 AMT, com a seguinte alegação:

Alega que a falta de autenticação dos documentos de identificação e escolaridade não é motivo para a eliminação do candidato, uma vez que a exigência contraria a Lei Federal n. 13.726/2018.

Anexa, como fundamento do seu pedido de recurso, cópia da referida lei e uma declaração pessoal autenticidade dos documentos que compuseram o seu currículo.

Pois bem.

Ao analisar a Lei Federal retrocitada, verificamos que a mesma objetiva a desburocratização e Simplificação de atos e procedimentos administrativos com o fim de melhor atender a população, bem como cria mecanismos e exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude (art. 1º).

Nessa toada, a lei estabelece que o Município deve dispensar, o reconhecimento de firma de assinaturas, como autenticações de documentos, desde que o agente administrativo ao qual a assinatura ou o documentos sejam apresentados, possa confrontar com o original, para fins de certificar a autenticidade. (art. 3º, I e II).

No entanto, não foi o que ocorreu no presente caso, especialmente porque o candidato não apresentou no ato da inscrição, os documentos originais para confrontação de autenticidade e certificação por agente desta Administração Pública ou mesmo membros desta Comissão. Especialmente porque encaminhou os documentos de inscrição por email, portanto, deveria ter a consciência que sendo encaminhado por email, deveria ter autenticado.

Não apresentou também, qualquer documento ou prova de que tenha, no ato da inscrição, sido requerido e negada a autenticação administrativa por agente desta Administração, mediante confronto com o original.

Inclusive, os documentos que compõem o recurso administrativo devem estar autenticados, conforme exige o item 9.2.1.2, a exemplo declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, encaminhada anexa ao recurso, que não está autenticada.

Posto isso, sem razão o recorrente, razão pela qual esta Comissão mantêm a decisão de eliminá-lo do teste seletivo simplificado por infração ao item 11.3.

Cacoal, 04 de abril de 2019, às 11:40 horas.

NÉRIO RAMLOW POLEZE – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Motivos da Não Pontuação da CNH Categoria D: O edital, no item 12, Item III, pontua apenas a categoria CNH Categoria E, uma vez que a categoria D, já é exigência para o cargo.

Assim, se insurge o candidato, por meio de recurso tempestivo, enviado por email na data de 02.04.2019, às 14:20 AMT, alegando que não houve a contabilização de pontos sobre a CNH categoria A/D.

Pois bem.

Segundo o edital, a CNH categoria D é exigência mínima para a direção de máquinas pesadas, razão pela qual o edital somente atribuiu pontuação àquele que tivesse categoria mais elevada, como forma de premiar o indivíduo mais gabaritado.

Desta forma, como o edital não atribuiu pontuação para a categoria D, por esta razão a Comissão ficou impedida de atribuir a referida pontuação ao candidato.

Desta forma, sem razão o candidato, esta Comissão mantêm a decisão referente a pontuação já divulgada na homologação das inscrições e analise de currículo.

MARCOS ROBERTO DA SILVA – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O candidato apresenta recurso, tempestivo, protocolado em 02.04.2019, às 14:21 horas, por email, alegando o indeferimento das inscrições por motivo de não atender o item 11.1 do edital.

Afirma que no dia 27.03.2019, às 13:33 horas, foi encaminhado por email, os documentos autenticados em cartório.

Afirma ainda que recebeu telefonema da Administração, segunda-feira (01.04.2019), informando que sua CNH estava suspensa, mas informa o candidato que teve mesmo uma suspensão em 2005 e 2006, porém, a CNH está regular, não sendo correta a eliminação. Pede a reforma da decisão.

Pois bem.

O item 11.1 do edital exige dentre os vários documentos que devem compor o edital, a CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO.

O candidato não apresentou referido documento, porém, apresentou documento equivalente emitido pelo DETRAN-RO, onde atesta que sua situação está normal, é categoria A/D e realmente teve suspensão em 2005 e 2006, mas atualmente não consta registro de ocorrência e nem processo de cassação cadastrado para o candidato.

A Comissão ligou novamente nesta data, às 12:30 horas, no telefone 34416096, e falou com a Senhora Viviane, servidora da Ciretran de Cacoal, que confirmou que atualmente o servidor possui em Alta Floresta um procedimento ainda não julgado, porém, possui situação regular no sistema.

Por esta razão a Comissão reconsidera a decisão, para classificar o candidato, bem como atribuir a pontuação correspondente a escolaridade de nível médio (2 pontos) conforme apresentado o histórico escolar autenticado por email, no ato da inscrição.

A Comissão atribui ainda ao candidato, a pontuação correspondente ao curso de capacitação para o cargo pretendido, nos termos do Subitem V, do Item 12 do Edital, com 10 pontos, em razão do candidato ter apresentado com a inscrição o Certificado de conclusão de curso de Operador de Escavadeira Hidráulica, no período de janeiro/2012 a fevereiro/2012 com carga horária de 120 horas, emitido pela PET CURSOS. Documento autenticado por cartório e encaminhado por e-mail com a inscrição.

Justificamos que a Comissão não havia atribuído os pontos correspondentes ao currículo e documentos acima relacionados, em face de inicialmente ter entendido que o candidato esta com a CNH suspensa, razão pela qual, estaria eliminado, por isso não foi pontuado.

Como houve o protocolo tempestivo do recurso e a Comissão decidiu acolher o recurso, se fez necessário atribuir a pontuação correspondente ao candidato, que passa a ser classificado com 12 pontos.

Por fim, a comissão defere o recurso do candidato, classifica-o e atribui-lhe a pontuação correspondente a 12 pontos.

UELBI CORREA ABILIO – CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

O candidato recorre, por email, no dia 02.04.2019, às 18:27 AMT, portanto tempestivamente, contra a pontuação atribuída correspondente tempo de trabalho na atuação de operador de rolo compactador.

A Comissão recebe o recurso e promove a analise de todos os períodos de trabalho como operador de rolo compactador, registrados em sua Carteira de Trabalho, e, verificou que os períodos de 4 meses e 15 dias, 1 mês e 4 dias, e mais 8 meses e 6 dias registrados, somam mais de 1 ano, portanto, a pontuação atribuída pelo Subitem IV do Item 12 do Edital, corresponde a 5 pontos a cada 1 ano de trabalho, até o limite de 70 pontos.

Desta forma, deve ser atribuído mais 5 pontos ao candidato, uma vez que a soma de todos os períodos correspondem a 1 ano de trabalho, porém, não chegam a dois anos, devendo ser atribuído somente 5 pontos.

Assim, a Comissão defere o recursos do candidato para atribuir mais 5 pontos ao mesmo.

MIGUEL FERNANDES SOBRINHO – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

O candidato recorre, por email, no dia 02.04.2019, às 10:13 AMT, portanto tempestivamente, contra a decisão da Comissão que o eliminou do teste seletivo não ter apresentado documento obrigatório correspondente a escolaridade, conforme exige o item 11.3.

Reconhece o candidato, em seu recurso, que se confundiu ao analisar o Anexo II, de que não precisaria encaminhar o comprovante de escolaridade do ensino fundamental , uma vez que no anexo somente constou comprovante de nível médio e superior.

Ocorre, que o Anexo II, no campo que consta os documentos que compõe o currículo, consta comprovante de ensino médio e superior para fins de pontuação, uma vez que o nível médio já é o nível mínimo que o candidato deve ter para ser contratado para o referido cargo.

Assim, o comprovante de escolaridade é requisito obrigatório para contratar com a Administração Pública, tanto que o edital estabeleceu no item 11 – documentos que devem ser protocolados na sede da prefeitura no setor de protocolo até a data de20.03.2019, no ato da inscrição, **a obrigatoriedade de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Item 11.1). Portanto, não tem razão o candidato, uma vez que o edital é bastante claro ao exigir o comprovante de escolaridade para não ser eliminado, conforme exige o item 11.3.**

Aliás, o item 2.1 do edital possui um quadro dos cargos e das escolaridades necessárias para o seu preenchimento, ficando evidente que o candidato deve apresentar a referida escolaridade.

Por fim, esta Comissão entende que o candidato não possui razão em seu pleito, bem como indefere o pedido objeto do recurso.

Cacoal, 04 de abril de 2019.

ÁUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro

MARIA DEO CARMO MOURA DA SILVA
Membro

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Membro

SÉRGIO LUIS ELIAS
Membro

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Membro

DANILO CARQUENO DA SILVA
Membro

MICHAEL CORREIA
Membro

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6EF86AD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/CMC/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA AUTO POSTO G-10 EIRELI.

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, GASOLINA COMUM) na cidade de CACOAL-RO, mediante entrega parcelada, que serão destinados a atender as necessidades da frota pertencente à Câmara Municipal da Cacoal-RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência do edital de licitação.

DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2019, Processo Administrativo n º15/CMC/2019, Lei n°8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO PREÇO
O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$ 25.609,52 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Quantidade	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Und.	2.113,177	Gasolina Comum	4,30	R$-16.522,86
02	Und.	4.602,470	Diesel S10	3,59	R$-9.086,66
Total					**R$-25.609,52**

Parágrafo Único – Para este exercício foi empenhado o valor estimado de **R$-19.207,12** (Dezenove Mil, Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos), conforme Nota de Empenho nº 295/19, devendo as quantidades e valores remanescentes, ser empenhados no início do próximo exercício.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/CMC/2019.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 28.03.19

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:76EEE60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
XXX - 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **70.000,00**
Fonte de Recurso – 1.11.43 FUNDEB 40%
02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
XXX - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **10.000,00**
Fonte de Recurso – 1.11.43 FUNDEB 40%
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
081 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **80.000,00**
Fonte de Recurso – 1.11.43 FUNDEB 40%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:40ECD9DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Autoriza cedência, com ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do Ofício nº 514/19/GP, de 28 de março de 2019, recebido da Presidência da Câmara dos Deputados,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. 736.856.152-20 e RG nº 717.582 SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenho de suas funções no Gabinete da Deputada Mariana Carvalho, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:044ED76C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
060 - 3.1.50.43.00 Subvenções Sociais **10.000,00**
Fonte de Recurso – 1.01.00 Recursos Livres

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
065 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **10.000,00**
Fonte de Recurso – 1.01.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:03EE7017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS
22	IVANETE FERNANDES RIBEIRO
23	ANA MARIA DE SOUZA
24	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES
25	NÁDIA CRISTINA DE CASTRO
26	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZZERRA

PCD (Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência) 4%

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	**Jorgigenete de Moura**

Mário Covas – Geografia / Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS

Mário Covas – Pedagogia/ Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	MARIA LUCIA MEDEIROS

Triunfo – Pedagogia/ Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	EDILSON FABIANO DE MELO
6	MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
7	TÂNIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO
8	JULIANA ROTAVA PEIXOTO
9	SELMA DOS SANTOS NUNES
10	EDNA BORGE DE ARAÚJO
11	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI

v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A94D9BC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.054 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, a Servidora **CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES -** Gerente de Departamento de Educação Especial – CC - 3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1461211D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 552/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2019

EMPRESA: ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP (CNPJ nº 63.753.693/0001-03)

OBJETO: Contratação de serviços gráficos de encadernação de documentos.

VALOR: R$ 4.068,70 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

Homologo a empresa Andrade & Rodrigues LTDA EPP, vencedora por dispensa de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 552/2019, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste, 04 de abril de 2019.

MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:61147B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019/ SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, Pregão Eletrônico 007/2019/SRP, cujo o presente processo que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de EXAMES LABORATORIAIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: L L DA SILVA LABORATÓRIO – CNPJ: 17.096.480/0001-39. Detentora dos ITENS: 01, 02 ,03 e 04 – Valor Adjudicado: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ATA terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 04 de ABRIL de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7E00C47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o retorno a pedido, **a contar de 01/04/2019**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, ao Servidor Público Sr. **GIVALDO B. SILVANO**, trabalhador braçal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2711F893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 13/03/2019 à 12/03/2021**, a servidora **ROSMARI F. SUZIN, ocupante do cargo de ZELADORA,** matrícula nº 21, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 13/03/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8046A3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que ficará com a seguinte composição:

LUCINEI CONDACK BARBOSA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADRIANA SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4510FFA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 224/2019 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/CPL/2018

Objeto: DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS AO DETRAN PARA ATENDER AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Data Homologação: 04/04/2019

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO
CNPJ: 15.883.796/01001-45
Valor: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Abril de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:01259CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4069, DE 1 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 04 a 05 de abril de 2019, em Espigão do Oeste/ RO, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamentos do SUS".
Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde Adjunta.
Art. 3º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do Governo e por membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.
§ 1º. A Comissão Organizadora será composta por 09 (nove) membros, Técnicos da SEMSAU e Conselheira(o) Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:
I. 5 (cinco) Técnicos da Secretaria de Saúde:
a) Edna Amorim S. Schutz;
b) Glecimara Santos Meneguelli;
c) Jaqueline Nunes Almeida;
d) Elaine Chaves Ferreria;
e) Skarlarty Ohara de Jesus Nascimento.
II. 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde:
a) Maria Elza de Lima;
b) Jefferson H. Rodrigues Vieira;
c) Laeni Coutinho de Souza;
d) Luciana S. Araújo dos Santos.
Art. 6º. O Regimento da 7ª Conferência Municipal em Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 1 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:675DA559

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 001/2019 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontram na Diretoria Geral da Câmara, as Contas do Município de Espigão do Oeste, Rondônia, relativas ao **Exercício Financeiro de 2018.**

As Contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Espigão do Oeste-RO, 26 de março de 2019.

MARCEL SENS
Vice-Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D2355428

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 002/2019 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontra à disposição na Diretoria Geral da Câmara, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a contar desta data, a ***Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2018.***

Espigão do Oeste-RO, 02 de abril de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CF9AA937

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 045/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 047/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 251, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), no período de 26/03/2019 a 29/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de encaminhar às Empresas MA Viagens e Turismo, Rondon Agência de Viagens e Turismo Eireli, Porto Tecnologia os contratos firmados com a Câmara Municipal e reunir-se com o Conselheiro Paulo Curi do TCER.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9FC90C80

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 047/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 026/2019.

R E S O L V E:

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **ADÃO SALVATICO**, cadastro nº 226, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 26/03/2019 a 28/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, objetivando participar de uma reunião com o Deputado Laerte Gomes, Presidente da Assembleia Legislativa, tratar de assuntos inerentes às dificuldades que o município está passando e em especial as ruas dos Bairros Bela Vista e São José. Com isso, solicitar do Deputado (parceria) na locação de Emenda Estadual para asfaltar as ruas dos referidos Bairros. Audiência no Tribunal de Contas, solicitar informação sobre dúvidas da administração pública. Deslocar-se ao Centro Administrativo do Estado CPA solicitar informação sobre os convênios que estão a ser firmados com o município de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:01660C56

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 049/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2019.

R E S O L V E:

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **REINALDO QUEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 258, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis), no período de R$ 26/03/2019 a 28/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores Adão Salvático, Zonga Joadir Schultz, Joveci Bevenuto Souza e o Diretor Geral: Vilmar Alves de Souza Pereira.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:916AA973

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 048/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 037/2019.

R E S O L V E:

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, matrícula nº 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais), no período de R$ 26/03/2019 a 28/03/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho para participar de reunião na Assembleia Legislativa de Rondônia no gabinete do Deputado Aélcio da TV, no dia 27/03/2019, no TCE – Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos da Câmara Municipal e no dia 28/03/2019, reunião na SEDUC e Governadoria para tratar de assuntos municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3D81138A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1443/COTRAN/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA MINI-CARREDEIRA, NOVA,ACOMPANHADA COM VASSOURA**, recurso federal do convênio SICONV nº 865269/2018/DPCN-MINISTERIO DA DEFESA, valor estimado é de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) de competência da Coordenadoria de Trânsito de Infraestrutura Urbana - COTRAN . Cadastro da Proposta dia 08/04/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 22/04/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 22/04/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de Abril de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D6DCE83F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 142/PGM/2019

Referência: Processo Administrativo nº 1272/2019

Assunto: Solicita Parecer sobre Dispensa de Chamamento Público

Interessados: ACIEO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Através do Memorando de nº 016/SEMAF-EXECUÇÃO/2019, o Diretor da Divisão de execução Orçamentária encaminhou o Processo Administrativo de nº 1272/2019 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a ACIEO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

Conforme consta no processo, o termo de fomento a ser firmado tem por objeto a manutenção de projeto de vídeo monitoramento com enfoque na segurança pública no Município de Espigão do Oeste/RO, de forma a contribuir com o policiamento ostensivo em sua modalidade preventiva e, quando necessário, para atuação repressiva, buscando a implementação de monitoramento de setores comerciais e vias urbanas, principalmente as que dão acesso ao município, através de câmaras filmadoras.

Na justificativa da proposição, apresentada pela ACIEO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, se explica que a Associação Comercial fará parte do projeto na condição de responsável em conjunto com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, cujos Entes Públicos deverão prover em

conjunto, mediante convênio, os custos de manutenção, despesas com comunicação e energia elétrica das câmeras, totalizando a quantia de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) mensais, durante os 10 (DEZ) meses restantes do ano de 201, a contar da data de 01 de Março a 31 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho juntado.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Em seu artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, considera:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,** especialmente quando: (...)

Conforme consta no projeto básico, trata-se de forma de prover os custos de manutenção, despesas com comunicação e energia elétrica das câmeras filmadoras do projeto de vídeo monitoramento com enfoque na segurança pública no Município de Espigão do Oeste/RO, projeto este que já vem sendo implantado através de um trabalho conjunto que envolve o Poder Judiciário, o Ministério Público estadual, o Poder executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal e a Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste.

Portanto, se trata da previsão contida no artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, de inexigibilidade de chamamento público em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho não poder ser realizado por outra organização da sociedade civil senão aquela que já vem trabalhando em conjunto com os demais órgãos públicos para a obtenção do resultado prático. Pois, a Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste fará parte do projeto na condição de responsável pela implantação e manutenção do projeto de vídeo monitoramento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Processo Administrativo nº 1272/2019

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 142/PGM/2019 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

2– À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B5AA671C

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 675/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 075/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 675/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Execução e de Vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Sétima e Oitava respectivamente, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Sétima e Oitava, às demais cláusulas do Contrato n° 075/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:11F59696

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3897/2018

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3897/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A4F1FA27

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3889/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 120/2018 e Processo Administrativo nº 3889/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6103AADE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, em atendimento à recomendação do Controle Interno desta autarquia, fica RETIFICADA a CLÁUSULA PRIMEIRA do SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO nº 006/IPRAM/2018, celebrado entre o IIPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a RAMOS CONSTRUTORA LTDA –ME, no que tange ao valor global acrescido ao Contrato, tudo conforme Planilha Orçamentária de Aditivo, que suprimiu o item 9.1.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido ao valor global do Contrato, constante na cláusula terceira daquele instrumento contratual, o valor de R$ 21.921,45 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), tudo conforme discriminado em Planilha Orçamentária de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido ao valor global do Contrato, constante na cláusula terceira daquele instrumento contratual, o valor de R$ 21.784,72 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), tudo conforme discriminado em Planilha Orçamentária de Aditivo, constante às fls. 269/270 integrante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18.

Exceto à CLAÚSULA PRIMEIRA, todas as demais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, RATIFICAMOS as demais condições estabelecidas àquele instrumento contratual.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2019.

IPRAM – Instituto de Previdência Municipal
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM
Portaria nº 010/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BAF629F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.448/ GP / 2019 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES LOCAIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.448/ GP / 2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O**PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e;
III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Governador Jorge Teixeira-RO; e;
II - âmbito regional – compreendendo os seguintes municípios: Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Teixeirópolis, Theobroma, Vale do Paraíso Cacaulândia e Ariquemes;

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I docaputdo art. 13.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos§§ 14e15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere oDecreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto noDecreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de

preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento)estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenqua dramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Ficam revogados os efeitos e disposições contrárias.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D2B67284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 066-CMGM/19

PORTARIA Nº. 066/CMGM/18 Em 26 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para levantamento e avaliação dos bens permanentes e patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal.
I – A referida Comissão será responsável para fazer levantamento e avaliação dos bens permanentes e patrimoniais móveis e imóveis de todos os setores da Câmara Municipal.
Art. 2º. Compõem a Comissão os seguintes servidores:
Julia Ferreira da Silva – Presidente;
Jessica Fernanda M. de Q. Ruckhaber Sampaio – Secretária;
Mario Jorge Ereira Marques – Membro.

I – Ao término do levantamento e avaliação a comissão apresentará relatório com os dados do levantamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 26 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:677B563D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 067-CMGM/19

PORTARIA Nº. 067-CMGM/19 Em 26 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 08 a 11 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme nota de empenho nº 105, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos no período de 08 a 11 de abril de 2019, para participar da XXII Marcha em Defesa dos Municípios e visita a sede da Interlegis em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:228740EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 068-CMGM/19

PORTARIA Nº. 068-CMGM/19 Em 27 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 e 29 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 106, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo no período de 28 e 29 de março de 2019, para participar de reuniões na FACEA e CASA AMARELA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:771229D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 069-CMGM/19

PORTARIA Nº. 069-CMGM/19 Em 27 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Thalia Chipana Ilorca, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 e 29 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 107, a servidora Thalia Chipana Ilorca, no período de 28 e 29 de março de 2019, para acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões na FACEA e CASA AMARELA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DC23B5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 070-CMGM/19

PORTARIA Nº. 070-CMGM/19 Em 28 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 08 a 11 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 108, ao vereador Mário Cezar de Carvalho no período de 08 a 11 de abril de 2019, para participar da XXII Marcha em Defesa dos Municípios em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:911D0A50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 071-CMGM/19

PORTARIA Nº. 071-CMGM/19 Em 28 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 08 a 11 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 100, ao vereador Kerling Aparecido Moreira no período de 08 a 11 de abril de 2019, para participar da XXII Marcha em Defesa dos Municípios em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3CB35385

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 072-CMGM/19

PORTARIA Nº. 072-CMGM/19 Em 01 de abril de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Ouro Preto do Oeste/RO no período de 04 e 05 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 110, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no período de 04 e 05 de abril de 2019, para participar 1ª CONEXÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA E GARANTIA DE UMA GESTÃO DE QUALIDADE em Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 01 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:42F9E0E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
SRP 17/2018
PROCESSO Nº 885/2018 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS - **XAROPES, SUSPENSÕES E SOLUÇÕES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 885/2018-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **CENTERMEDI ASSIST. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 no valor total de **R$ 83.093,40** (Oitenta e Três Mil Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos); **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84 no valor total de **R$ 6.037,14** (Seis Mil Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos); **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 07.316.691/0001-86 no valor total de **R$ 58.180,44** (Cinquenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos); **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALÍDER LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 14.173.803/0001-52 no valor total de **R$ 143.115,00** (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Quinze Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37 no valor total de **R$ 16.786,43** (Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ n° 27.325.768/0001-91 no valor total de **R$ 15.422,03** (Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Três Centavos); **e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02 no valor total de **R$ 165.221,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Um Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de Março de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:870B7E77

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 27/IPREGUAM/2019

PORTARIA Nº. 27/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 04 de Abril de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho, atendo a convocação do Prefeito através do **Oficio nº 085/GAB-PREF/19 de 04 de abril de 2019**, para acompanhá-lo com objetivo de cumprir agenda na SECRETARIA DE SAUDE e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, no período de 05 de abril de 2019, com saída no dia 04/04/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 04 de Abril de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:89617D1C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 28/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 28/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 04 de Abril de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho, atendo a convocação do Prefeito através do **Oficio nº 085/GAB-PREF/19 de 04 de abril de 2019**, para acompanhá-lo com objetivo de cumprir agenda na SECRETARIA DE SAUDE e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, no período de 05 de abril de 2019, com saída no dia 04/04/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 04 de Abril de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2C10E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PROGEM/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAZATUR TURISMO LTDA-ME

Ao segundo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CÍCERO ALVES DE NORONHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária **VANESSA CRISTINA MORAES**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** , e a empresa **MAZATUR TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.026.954/0001-12, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, nº 2609, bairro Caetano, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **GETER PAIVA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº. 155615- SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 113.438.422-04, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, e fará parte integral do contrato nº 028/PROGEM/2017- processo administrativo nº 512/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2017, originada pelo Pregão nº 13/2017, processo administrativo nº 512/2017, conforme requerido pela empresa **MAZATUR TURISMO LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato nº 028/PROGEM/2017, realinhando o preço do serviço prestado em 10%, assim sendo, o valor da prestação de serviço reajustada será correspondente ao valor de R$ 3.400,10 (três mil e quatrocentos

reais e dez centavos) por viagem realizada, totalizando a quantia de R$ 44.201,30(quarenta e quatro mil duzentos e um reais e trinta centavos) por mês.

CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.3033.2059.0000 – MANUT. ATIV. DO HOSPITAL REGIONAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 197

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DE OUTRAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e me pleno vigor as cláusulas e condições do contrato originário no que não colidir com as disposições deste termo aditivo. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 028/PROGEM/2017.

Guajará-Mirim (RO), 02 de abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim- RO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretaria Municipal de Saúde

MAZATUR TURISMO LTDA-ME
Empresa

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Municipal
OAB/RO 1679

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EF6E075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.000/CHEF-GAB/19 EM 03 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, que o município de Guajará-Mirim/RO, por mais de dez anos, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;
CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde vem extrapolando em muito as despesas com pessoal, consumindo orçamento e financeiro do município, além do que está previsto no orçamento anual de 2019;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.
Parágrafo Único. Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Guajará-Mirim a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.
Art. 2º. Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal - **Equipe Econômica**, constituída da seguinte forma:
I - Secretário Municipal de Administração;
II - Secretário Municipal de Fazenda;
III - Contador Geral da Prefeitura;
IV - Controlador Geral do Município;
V - Diretor Executivo do IPREGUAM;
VI - Controlador Interno do IPREGUAM;
VII - Contador do IPREGUAM;
VII - Coordenador da Coordenadoria de Planejamento;
VIII- Procurador Geral;
IX - Chefe de Gabinete;
X - Contador da SEMTAS;
XI - Servidora efetiva Mayara Farel Mesquita Braga, secretariando as reuniões.

§ 1º. A Equipe Econômica adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Incumbe à Equipe Econômica fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
Autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da Administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
Propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do

artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos §§ 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. A Equipe Econômica será presidida por um de seus membros com aprovação em assembleia.

Art. 3º. Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal:

Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do Secretário Municipal, sujeito à aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal, situação na qual deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;

Retorno à carga horária inicial de concurso dos servidores que tiveram a jornada de trabalho ampliada temporariamente;

Ficam suspensos de forma temporária:

Novas nomeações de servidores efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias, para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial condicionada a aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;

A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal. No entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o *caput*, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias;

Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;

A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Guajará-Mirim que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

A criação de novos cargos, emprego ou função pública.

Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Analisar a real necessidade de cada cargo comissionado, bem como das funções de confiança, a fim de eliminar excedentes e assim reduzir os gastos com pessoal.

§ 1°. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos de pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

§ 2°. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o primeiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir as ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal, e:

Apresentar programação e um planejamento para redução de despesas de pessoal, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último exercício de 2018, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;

Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II, à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, bem como em última análise, do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É vedado aos Secretários Municipais apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

Art. 7°. As fiscalizações das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Instituto de Previdência, além do monitoramento pelo Controle Geral e Controle Interno do IPREGUAM.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Prefeito Municipal.

Art. 8°. Os secretários municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal.

Parágrafo único. Os departamentos adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 9°. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 10. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e outras despesas correntes.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 11. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12. As Secretarias Municipais deverão providenciar a ciência de todos os seus Departamentos, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto nº 11.688, de 14/09/2018.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95135923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.999/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para fins de apreciação Junto ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, com base no questionário de índice Municipal de Governança de Tecnologia da informação do TCE-RO de 2017 e 2018, sendo eles:

Nome	Função
Nayara Oliveira de Paula	Presidente
Ângelo Lucio da Rocha de Lima	Membro
Adalberto Mc Comb Palacio Minotto	Membro
Daniel da Silva David	Membro
Sydney Dias da Silva	Membro
Douglas Dagoberto Paula	Membro

2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas nos Decretos nº 11.431/GAB-PREF/18, de 09/04/18 e nº 11.661/GAB-PREF/18.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73EA68F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.001/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 18 de Março de 2019**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9D45ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.995/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Fica interrompida a cedência dos servidores municipal constante do quadro abaixo, que exerciam suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3988	RONALDO VITAL DE MENEZES	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6183	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
3945	JOELMA ALENCAR FRANÇA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD41CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/PROGEM/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), MANTEDO-SE O OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 950/2017.

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezENOVE, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária **VANESSA CRISTINA MORAES**, a seguir denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a **PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-HOSPITAL BOM PASTOR**, instituição beneficente de fins não econômicos, filantrópica conforme certificado de entidade beneficente de assistência social (processo 25000.100966/20158-61), inscrita no CNPJ sob o n. 24.232.886/0098-90, com sede nesta cidade, na Av. Pimenta Bueno, nº 663, Centro, doravante denominada **CONVENENTE,** representada neste ato pelo senhor **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro , solteiro, administrador, RG nº 57.567.959-1 SSP/SP, CPF nº 039.964.376-17 e **JOCELMO PABLO NEWS,** brasileiro , casado, administrador, RG 90.699.164-69 SSP/RS, CPF nº 914.620.880-15, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de convenio, e fará parte integral do convenio nº 003/PROGEM/2017- processo administrativo nº 950/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio nº 003/PROGEM/2017, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 950/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O Convênio será prorrogado pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar do dia **01 de março de 2019** até **31 de dezembro de 2019**, limitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art.57, da Lei 8.666/93), compreendidos neste prazo o período de prestação de contas pela CONVENENTE. Em caso de posterior prorrogação, estará amparado pelas normas que estabelecem a necessidade perene de prestação dos serviços para a Administração pública, tendo em vista

ser considerado serviço essencial, não havendo possibilidade de paralisação, sob pena de comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENENTE, após apresentação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R$ 243.400,32(duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos), cuja importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação do convenio, salvo disposições legais em contrário.
Todos os serviços prestados pela CONVENENTE e descritos neste instrumento, tais como, internações e procedimentos hospitalares serão calculados em estrita observância ao disposto e fixado na tabela SUS e recursos financeiros de fonte municipal conforme Plano Operativo.

CLÁSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0018.0128.0000 – MANUT. ATIV. DO HOSPITAL REGIONAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 198

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0017.0114.0000 – Manutenção das atividades da SEMSAU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 160

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DE OUTRAS CLÁUSULAS
Considerando tratar-se de um contrato celebrado exclusivamente como Município de Guajará-Mirim, fica proibido o atendimento a qualquer paciente de outros Municípios ou distritos não vinculados ao CONCEDENTE, excetuados as emergências devidamente detalhadas em relatório e caso haja contrapartida destes entes.
Permanecem inalteradas e me pleno vigor as cláusulas e condições do convênio originário no que não colidir com as disposições deste termo aditivo. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Convênio nº 003/PROGEM/2017.

Guajará-Mirim (RO), 26 de fevereiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim- RO
Concedente

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretaria Municipal de Saúde
Concedente

Pro-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar- (Hospital Bom Pastor)
DANILO OLIVEIRA DA SILVA
Convenente

Pro- Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar- (Hospital Bom Pastor)
JOCELMO PABLO NEWS
Convenente

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
SubProcurador Municipal
OAB/RO 4535

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB361FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017

CELEBRAÇÃO: 02 de Abril de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
EMPRESA MAZATUR TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 07.026.954/0001-12
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2017, originada pelo Pregão nº 13/2017, processo administrativo nº 512/2017, conforme requerido pela empresa**MAZATUR TURISMO LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato nº 028/PROGEM/2017, realinhando o preço do serviço prestado em 10%, assim sendo, o valor da prestação de serviço reajustada será correspondente ao valor de R$ 3.400,10 (três mil e quatrocentos reais e dez centavos) por viagem realizada, totalizando a quantia de R$ 44.201,30(quarenta e quatro mil duzentos e um reais e trinta centavos) por mês.

Guajará-Mirim, 02 de Abril de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTES
Procurador do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C57854B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PROGEM/2017 CELEBRAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR) CNPJ Nº 24.232.886/0098-90
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Prazo de vigência previsto no convenio originário n. 003/PROGEM/2017 dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto descriminado no processo administrativo de nº 950/2017.
PRAZO – O Convenio será pelo prazo de 05 (cinco) meses com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
VALOR: A concedente repassará a convenente, mediante transação bancária, a importância prevista em teto máximo de R$ 243.400,32 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos).
O pagamento deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, considerando o número efetivo de pacientes saído/mês, atendidos pelo Hospital Bom Pastor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0018.0128.0000 – MANUT. ATIV. DO HOSPITAL REGIONAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 198

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0017.0114.0000 – Manutenção das atividades da SEMSAU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 160

COM EFEITOS RETROATIVOS A 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8E47B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. º 031/2018 PROCESSO ADM. Nº. 1029/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 03 (três) sistemas de alarme monitorado via rádio e a realização de serviço de vigilância eletrônica mos prédios Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, EMEI Adma Adma Leal e Bader Massud Jorge Badra.
O Município de Guajará-Mirim/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna público que em face da decisão da Progem , Processo nº 1029/2018. Convoca a empresa que participou do Pregão Eletrônico N. º 031/2018 acima mencionado, para que no dia 08/04/2019 às 09:00h, na sede desta Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO, nº 930, para que seja procedida a negociação com a empresa GUAJARÁ-MIRIM MONITORAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 17.214.433/0001-42, classificada em 2º lugar do ITEM 01 do certame.. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no endereço, Avenida 15 de novembro, nº 930, em dias úteis e em horário de expediente, fone (69) 3913-1002.

Guajará-Mirim, 04 de abril de 2019.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.478/GAB/PREF/2017

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EFC9762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GAB-SEMED/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/ Membro da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO no dia 05 de abril para orientação e análise do Plano de Ação das Metas 1 e 3 do Plano Municipal de Educação, com deslocamento no dia 04 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7F4AF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GAB-SEMED/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Articuladora do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO no dia 05 de abril para orientação e análise do Plano de Ação das Metas 1 e 3 do Plano Municipal de Educação, com deslocamento no dia 04 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C12F45DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GAB-SEMED/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO no dia 05 de abril para orientação e análise do Plano de Ação das Metas 1 e 3 do Plano Municipal de Educação, com deslocamento no dia 04 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A21EED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº002/2019

RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº002/2019

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará Mirim para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Guajará-Mirim/ RO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 382/1991, bem como nas disposições contidas na resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.
Considerando: O Decreto Municipal nº 11.756 de 19 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal Nº 700/99, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Considerando: As deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 27 de março de 2019, ás 19 horas na sede do Conselho Tutelar, situado á Avenida 15 de novembro, Nº 2811, bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim para o ano de 2019, conforme anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Guajará-Mirim, 04 de abril de 2019.

Registra-se

Publica-se

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente CMDCA
Decreto Nº 10.905/Gab- Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7AFFD665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1955 DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública para regularização de imóvel da Escola do Campo Cecília Meireles e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica,
Considerando o disposto nos Arts. 1º, 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a declaração de doação, em 01 de março de 1994, de titularidade de Manoel Ferreira Alves e esposa;
Considerando o Art. 195-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, da Presidência da República, em seus artigos 1º, 2º e 5º para fins de regularização, o imóvel desmembrado do Sítio Santa Luzia, com localizaçãona Linha "B" 40-A, esquina com a linha B40, com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes dados do perímetro, confrontações e coordenadas abaixo e conforme anexo:
§ 1º Dados do perímetro:
a) Frente: 50 m (cinquenta metros).
b) Fundos: 50 m (cinquenta metros).
c) Lado direito: 50 m (cinquenta metros).
d) Lado esquerdo: 50 m (cinquenta metros).

§ 2º Confrontações:
a) ao Norte: Linha B40-A.
b) ao Sul: Sítio Santa Luzia.
c) à Leste: Sítio Santa Luzia.
d) à Oeste: Linha B40.

§ 3º Coordenadas:
a) Ponto: Latitude: 9º17'7.15"S / Longitude: 63º20'7.50"O
a) Ponto: Latitude: 9º17'5.78"S / Longitude: 63º12'9.38"O
a) Ponto: Latitude: 9º17'6.28"S / Longitude: 63º12'7.81"O
a) Ponto: Latitude: 9º17'7.69"S / Longitude: 63º12'8.42"O

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia em que os proprietários autorizaram o apossamento administrativo da referida área, conforme termo de declaração de 01 de março de 1994.

Itapuã do Oeste, 25 de março de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0CF42A51

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos de confecção de impressos, cartazes, folhetos, faixas, banners, Folders e carimbos, para atender as Secretarias de Administração e Planejamento SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 192.495,85** (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Processo Administrativo n.º 090-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 05/04/2019	08h30min do dia 22/04/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 22/04/2019	09h00min do dia 22/04/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/04/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Abril de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8E9FE2FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado DEFINITIVO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018, referente ao Processo Administrativo n.º **541-06/2018**, Tipo Empreitada por menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de escola padrão FNDE, 12 salas, com quadra esportiva coberta; têm como fonte de receita o Termo de Compromisso nº 201803818-1/2018/FNDE. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.512.584/0001-87, sediada no município de Rio Branco/AC, Rua Alegria, 070, Bosque Rio Branco, CEP: 69.900-556, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 3.590.100,36** (três milhões quinhentos e noventa mil e cem reais e trinta e seis centavos.), oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Obs.: o Valor total da Proposta da Licitante é R$: 3.591.070,05, porém o item 23.1.6 da Planilha de Composição de Custo está repetido, então o valor de R$: 969,69 foi suprimido do valor total.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Abril de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A04FDC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 006/PMJ/2019

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE VENCEDOR E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **02 de abril de 2019,** às **15h10min**, a seguir:

Classificação	**Empresa**	**Valor**
1ª Lugar	**ALESSANDRO TEODORO CARDOSO. CNPJ: 32.607.680/0001-00**	**R$ 445,00 MENSAL**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 04 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOSA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3FF27417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 027/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-541/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE (RENDIMENTO 8.500 PÁGINAS)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 230/233 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 010/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de toner para impressora LEXMARK MX417DE (rendimento 8.500 páginas),** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRE	31.808.307/0001-47	Aquisição de toner para impressora LEXMARK MX417DE (rendimento 8.500 páginas)	R$ 4.996,60
Total: R$ 4.996,60 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)			

Jaru/RO, 04 de abril de 2019.

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretaria Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AEBEA7B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRÓTESE FONATÓRIA TRAQUEOSOFÁGICA

PROCESSO N.º 1-1717/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017 **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**:

Aquisição de Prótese Fonatória Traqueosofágica, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	16.482.201/0001-02	Aquisição de Prótese Fonatória Traqueosofágica	R$ 8.780,00
R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)			

Jaru/RO, 04 de abril de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:796EE768

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/28 DE MARÇO DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Jaru e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru-RO-CMDCA, em cumprimento a Lei federal nº 8.069/90, Lei federal nº. 12.696/2012, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014, e Lei Municipal nº. 829/GP/05, Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010 e Lei Municipal 2.613/GP/2019 e Ata do dia 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I. Representantes governamentais – Enilso Barater e Jessica Gleyciane Américo Cantão;

II. Representantes não governamentais – Shirley Lazarim e Edilaine Gusmão Marculino;

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II. A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horários de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por chamadas em programas de rádio e televisão;

III. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

V. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

VI. A ampla divulgação dos locais de prova e votação;

VII. Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

IX. O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X. A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI. O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

XIII. Resolver os casos omissos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jaru-RO, 03 de abril de 2019.

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA - Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4F69CCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/SEMAPLANF/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de abril de 2019

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 25
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 35
04.122.0002.2003.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

JARU, 04 de abril de 2019

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 252/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela necessidade para acobertar despesas com manutenção de ares-condicionados pertencentes a esta Secretaria e aos departamentos pertencentes.

JARU, 04 de abril de 2019

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 1.000,00	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	-	R$ 1.000,00

JARU, 04 de abril de 2019

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9B39CA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11583/GP/2019

PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DO USO DOS BENS PÚBLICOS RAIO X 500 MA E PROCESSADORA DE RAIO X AUTOMÁTICA LXZ AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o requerimento de doação de um aparelho de Radiologia apresentado pelo município de Governador Jorge Teixeira, uma vez que há aparelhos deste tipo no patrimônio municipal de Jaru que não estão sendo utilizados em razão da aquisição de equipamentos mais modernos;

CONSIDERANDO o disposto no processo Administrativo n° 1-8/2019, apontando razões de interesse público e social, bem como a orientação exposta no parecer jurídico de fls. 18/19 verso;

D E C R E T A

Art. 1º Fica **PERMITIDO** a título precário a utilização de **01 (um) Aparelho de Raio X de 500 MA completo de tombamento n° 24543 e 01 (uma) processadora de Raio X automática LXZ de tombamento n° 30124**, bens públicos localizados no Hospital Municipal de Jaru, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, esta última pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.944/0001-00, cuja sede localiza-se na Rua Ipê, Travessa Copaíba n° 2527, Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, CEP 78946-000.

Art. 2º Esta permissão de uso está sujeita a anulação por descumprimento das normas legais ou revogação em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao permissionário.

Art. 3º Fica o permissionário obrigado a manter o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais e o termo de compromisso firmado entre as partes, sob pena de perda da permissão.

Art. 4º A retirada e a transportação dos bens a serem utilizados é de inteira e única responsabilidade do Município Governador Jorge Teixeira, bem como sua reforma e manutenção para a devida utilização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:36F7079A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/GP/2019

CONSTITUI a Comissão de Realização do teste seletivo para Médicos e Outros Profissionais (SEMUSA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 181/SEMUSA/2019, que verificou a necessidade de Contratação de Médicos e Outros Profissionais em caráter de Urgência, visto que o último teste seletivo realizado em março de 2019 não atendeu a real necessidade do Município de Jaru, com poucos profissionais inscritos limitando a lista de aprovados, ao quais foram todos convocados e fazendo-se necessário novo processo seletivo para contratação emergencial.

CONSIDERANDO que o Município possui edital de concurso público publicado para ano de 2019, incluindo todos os cargos necessários para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como consta no Processo nº 1730/2018 porém, não é possível

aguardar a realização do mesmo, pois como é sabido a ausência desses profissionais pode acarretar a perda da vida de pacientes.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Teste Seletivo Simplificado 002/SEMUSA/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Edileuza de Souza Sena
- Sônia Beatriz Lopes Marreiros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:48FD509D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2019/2019

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO: E-CPF A3 COM LEITOR DE CARTÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, II E IV da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Certificado Digital Modelo: e-CPF A3 com leitor de cartão. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP	11.587.975/0001-84	R$ 357,00
Valor: R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)		

Jaru/RO, 04 de abril de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:41463821

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS ANEXO 9 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV(b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:962E2FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS REVALIDAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS REVALIDAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva) e Profissional de Apoio Cuidador de Aluno com Necessidades Especiais a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E REVALIDAÇÕES DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo 002/2019, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 04 de abril de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 de 16/01/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BBE22E60

IMPREV
PORTARIA N. º 061/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SUZANA EUGÊNIO DA PAZ SILVA**, portadora do **RG 549.075 SSP/RO**, **CPF: 469.710.092-15** Professora Nível I Magistério – 20 Horas, **Matrícula: 3433-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/02/2019** conforme processo **nº014/2014/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento de **22 (vinte e dois) dias**, no valor de R$ **1.102,58** (**mil cento e dois reais e cinquenta e oito centavos**), conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao **a CONT. SINDICAL-SINTEMA,** no valor de **R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (44/72), R$ 230,90, (duzentos e trinta reais e noventa centavos).**
Contrato CEF, **parcela (44/72), R$ 118,20, (cento e dezoito reais e vinte centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **22/03/2019**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:421D5113

IMPREV
PORTARIA N. º 062/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SUZANA EUGÊNIO DA PAZ SILVA**, portadora do **RG 549.075 SSP/RO**, **CPF: 469.710.092-15** Professora Nível I Magistério – 20 Horas, **Matrícula: 1336-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/02/2019** conforme processo **nº014/2014/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento de **22 (vinte e dois) dias**, no valor de R$ **1.170,07** (**mil cento e setenta reais e sete centavos**), conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (44/72), R$ 245,09, (duzentos e quarenta e cinco reis e nove centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **22/03/2019**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:54B30B5B

IMPREV
ATA Nº 001 DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV / MACHADINHO, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ATA Nº 001 DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV / MACHADINHO, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019.
Aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às (15) quinze horas, reuniuram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal e a contadora do instituto, senhora Andreia da Silva Luz, com intuito de apreciar e aprovar os Balancetes dos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019. Presentes os senhores Paulo Oliveira Silva, Kerles Fernandes Duarte, Joniel Mozer Ferreira e a contadora, senhora Andreia. Deu-se início a reunião com os conselheiros questionando a senhora Andreia sobre todas as dúvidas referentes a análise realizada nos balancetes acima citados, todas a dúvidas foram sanadas a contento. Dando sequência os conselheiros questionaram sobre o parcelamento dos débitos existentes proposto pela Administração Municipal ainda no mês de fevereiro do corrente ano, a Contadora informou que todos os tramites foram atendidos e a solicitação foi enviada ao CADPREV e agora é só esperar a confirmação. Sobre a carteira de investimentos, foi confirmado que o IMPREV encontra-se devidamente enquadrado. Assim os balancetes dos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019 foram aprovados sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:1FD6D0A6

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019

Ao vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8:12 hrs, na sala de Reunião do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D Oeste-RO, contando com a participação da presidente do comitê de investimento senhora Seila Maria Gandra Moretti, Paulo Eduardo Moretti, membro do comitê e o representante da empresa de consultoria na análise de carteira, o Senhor Sergio Ricardo Do Pinho, e eu Andréia Da Silva Luz secretária deste comitê de investimento, tendo como pauta apresentação relatório anual, perspectiva do cenário econômico trimestral e realocação de carteira.
O senhor Sergio nos apresentou o relatório analítico do 4º trimestre (anual), onde foi verificado a rentabilidade da carteira em 9,14% e a meta IPCA+6% em 9,92%, desta forma o IMPREV atingiu percentual em relação ao cumprimento da meta acumulado de 92,11%.
Lembrando ainda que o ano de 2018 foi um ano atípico aonde tivemos um ano marcado pelas eleições, onde deu certo grau de confiança no cenário econômico, pelo desempenho obtido nas urnas.
Em relação a taxa Selic deve permanecer em 6,5% no ano de 2019 e o dólar cotado em $ 3,75.
Em relação à carteira do instituto identificamos uma concentração de fundos de curto prazo em 55,97% da carteira e nos fundos de longo prazo 8,39%, fundos de médio prazo 30,86% e fundos estruturados 4,78%. A orientação da consultoria em relação a carteira ideal é que os fundos de longo prazo como o IMA-B seja zerado e realocado no fundo de GESTÃO DURATION.
Em relação aos fundos de curto prazo identificamos a necessidade de redução do percentual. Vemos ainda a necessidade de diversificação da carteira no segmento de renda variável, podendo destacar o segmento de multimercado.
Acrescentamos que a carteira de investimento do instituto de previdência encontra-se enquadrada.
Nada mais a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária, dou por encerrada à reunião às 09h45min, a qual segue assinado pelos presentes:

AMAURI VALLE
Gestor Financeiro

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:AE534329

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 02/2019

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 02/2019
Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 hrs, na sala de Reunião do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, os membros do Comitê de Investimentos e o Presidente e Gestor Financeiro, tendo como pauta analise mensal da carteira de investimento deste IMPREV, sugestão de alocação de recursos da carteira e notificação do MPS- CADPREV notificação nº. 2019.0060009.01. Com todos os presentes, logo passamos a analisar a carteira, onde se constatou mais uma vez as situações dos Fundos que continuam na mesma sem disponibilização de resgate, sendo os Fundos: TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA I e II; (IMA-B 5); LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR (IPCA + 7,00% a,a); *HAZ FII* - ATCR11 (IFIX) e ainda podemos nos referir ao Fundo FIP- W7 MULTIESTRATÉGIA FIP, sendo fundos desenquadrados de acordo com as alterações feitas na Resoluções existentes pela nova através da Resolução da CMN nº. 4.695/2018, os quais deverão permanecer nessa situação até seu resgate conforme rege o Regulamento dos fundos na data da aplicação. Alguns Fundos apresentaram uma performance baixa devido as grandes mudanças ocorridas no cenário politico e econômico do País, mas como pode ser visto na ultima reunião do COPOM realizada em fevereiro de 2019, onde ficou decidido manter a Selic no atual patamar para este ano que é de 6.5 a.a. Para 2020, a expectativa é de aumento da taxa, encerrando o período em 8% a.a. segundo economistas que tem manifestado suas opiniões na mídia "A meta de inflação, definida pelo Conselho Monetário Nacional é 4,25% com intervalo de tolerância entre 2,75% e 5,75%. Para o mercado financeiro a inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) deve ficar em 3,94% este ano" (agenciabrasil.ebc).
Segundo a plataforma da PAR Engenharia Financeira:

INFLAÇÃO
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), depois de ter registrado alta de 0,32% em janeiro, subiu 0,43% em fevereiro. No ano acumulou variação de 0,75% e em doze meses de 3,89%, abaixo da meta do Banco Central.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), subiu 0,54 em fevereiro, após ter subido 0,36% em janeiro. No ano acumulou altas 0,90% e de 3,94% em doze meses.

JUROS
Conforme a ata da reunião no início de janeiro, o Copom reafirmou que diversas medidas de inflação subjacentes se encontram em níveis apropriados ou confortáveis, mas riscos existem de forma a manter a postura cautelosa.
As expectativas ainda continuam movimentando o mercado como a reforma da previdência e as privatizações que estão em pauta no atual Governo. Onde buscamos manter certa cautela na alocação de ativos deste RPPS, devido ainda considerar ser interessante manter o perfil de investidor deste IMPREV como conservador a moderado, desta forma, ao ser sugerido pela Assessoria e consultoria financeira a alocação de até 25% em Fundos de Gestão do Duration, após analises na estrutura desse tipo de Fundo, o Comitê sugere a não aplicação em fundos dessa classificação no momento.
Sendo a sugestão deste Comitê em obediência a politica de Investimento buscando manter as alocações de forma mais cautelosas, sugerimos migrar ativos que estão aplicados no seguimento de IRFM1 aplicados no BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 11.484.558/0001-06, para seguimentos do IDKA 2a e ou Fundos do IMAB -5, e movimentar aplicações que se encontra no fundo DI da caixa para os segmentos acima apontados, mas que a posição no DI não seja zerada;
Conforme solicitação do Presidente e Gestor Financeiro deste Instituto, sugerimos movimentação dos ativos que estão investidos em contas transitórias da Caixa Econômica e Banco do Brasil sejam realocados para fundos de seguimentos do IDKA 2a e ou Fundos do IMAB -5, podendo ser nas entidades financeiras Caixa e Banco do Brasil, após analise do regulamento do fundo a ser aplicado.
No dia 02/04/2019 recebemos notificação MPS- CADPREV nº 2019.0060009. onde foi solicitado correção da politica de investimento conforme demonstrado no DPIN 2019 esta em discrepância com a estratégia alvo no Artigo 7º, Inciso VII, Alínea A - Até 5% (cinco por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC); onde foi deixado zero na estratégia alvo sendo que este IMPREV já conta com aplicação nesse segmento, conforme fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR, no percentual de 2,32% da carteira de investimento. Desta forma solicitamos autorização para alteração da politica de investimento 2019, em atendimento a notificação, alterando a estratégia alvo para 5%.
Nada mais a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária, dou por encerrada à reunião às 09h36min, a qual segue assinado pelos presentes:

AMAURI VALLE
Gestor Financeiro

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:8621E5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 871/GP/CMMS/RO/19. MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 04 DE ABRIL DE 2.019.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA COMPLETAR O BIÊNIO DE 2.019 A 2.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e LOM e considerando o Edital 003/19.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição da Eleição das Comissões Permanentes para completar o biênio de 2019 à 2.020.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTAVA – MEMBRO

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 08 de Abril de 2.019, às 20h30min horas, a realização da Sessão extraordinária, para eleição das Comissões Permanentes para completar o biênio 2019 à 2020.
Art. 4º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das Chapas conforme dispõe a LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 5º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão do resultado oficial do Processo da Eleição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:87B3D504

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 003/2019

EDITAL 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, Torna se "Publico" em decorrencias dos oficios de renúncias nº 001/GV/EST/RO/19 e 001/GV/JSN/RO/19, renúnciando os Cargos: **Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redeção, Membro da Comissao Permanente de Educação Saúde e Assistencia Social, Presidente da Comissao Permanente de Meio Ambiente e Pesca, Relator da Comissao Permanente de Educação Saúde e Assistencia Social, Membro da Comissao Permanente de Obras e Serviços Públicos e Membro da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Pesca.**

Fica declarado vagos os cargos de Membros da Comissões Permanentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica estabelecido o dia **08 de Abril de 2.019**, às 20h30min, a Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos Vagos das Comissões Permanentes acima para completar o bienio de 2019/2020, no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

II – Os Candidatos interessados deverão protocola na Diretoria Geral desta Casa, os requerimentos para registro de suas candidaturas, 24h00min horas antes do inicio da eleição conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

III – A Eleição obedecerá ao disposto contido no Regimento Interno.

IV – A eleição para do que se trata acima, será realizada no Plenário no da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sito a Rua Marechal Rondon nº 2.413, nesta.

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2.019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:F9398B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o cargo de PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, quantidade de 05 vagas, Nível/Classe NS III, Carga Horária de 30 Horas, constante no anexo I da presente Lei, que passará a integrar o anexo I, da Lei 296/2004.
Art. 2º – Fica acrescido o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, quantidade de 05 vagas, Nível/Classe NS III, Carga Horária de 30 Horas, constante no anexo I da presente Lei, que passará a integrar o anexo I, da Lei 296/2004.
Art. 3º – Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 02 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Empregos	Quantidade Vagas	Nível/Classe	Referências	C/H semanal
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	05	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
SUPERVISOR ESCOLAR	05	NS III	REF 01 à REF 15	30 h

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D62D0866

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 10 (dez) parcelas durante cada ano.

Art. 2º - A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0031.2054 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 02 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:BE377CC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2019

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE MIRANTE DA SERRA, COMO: MÁRCIO JUNIOR FERREIRA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Ginásio Poliesportivo de Mirante da Serra de: **"Ginásio Poliesportivo Márcio Junior Ferreira"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 02 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2F70AFF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2019

de 04 de abril de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação 12.361.0008.2.016 **MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, na Conta Corrente nº. 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 924/2019

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2017 na conta corrente nº 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação **12.361.0008.2.016 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81.

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1A196E28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925/2019

De 04 de Abril de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programação **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no elemento de despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 19.208,57 (dezenove mil duzentos e

oito reais e cinqüenta e sete centavos), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO**, nos elementos de 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 18.304,10 (dezoito mil trezentos e quatro reais e dez centavos), Programação **08.244.0029.2.052 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS – FUNDO A FUNDO,** nos elementos de despesas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 12.585,21 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 19.820-x, 19.822-6, 20.456-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 925/2019

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2018 nas contas correntes 19.820-x Bloco do IGD - BF, 19.822-6 Bloco do IGD – SUAS, 20.456-0 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz , nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programação **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no elemento de despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 19.208,57 (dezenove mil duzentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO**, nos elementos de 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 18.304,10 (dezoito mil trezentos e quatro reais e dez centavos), Programação **08.244.0029.2.052 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS – FUNDO A FUNDO,** nos elementos de despesas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 12.585,21 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 19.820-x, 19.822-6, 20.456-0.

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6B3701AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2019

De 04 de Abril de 2019

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, Programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 9858-2, 15.038-X, 15.511-X e 20.774-8, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 926/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2018 nas contas; 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA - FUS, 15.038-X FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENÇÃO BÁSICA ESTADO, 20.774-8 FMS CUSTEIO SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6ECFD548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2019

De 04 de Abril de 2019.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Ações 10.302.0022.2.069 – CV nº 241/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 99.637,23 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), Programação 10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 157.786,25 (cento e

cinqüenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos Projetos/Ações 04.122.0006.1.057 CV Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 29.102,85 (vinte e nove mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), e 04.122.0006.2.068 CV nº 183/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 52.847,93 (cinqüenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes, na Conta Corrente nº. 20.558-3, 20.676-8, 20.507-9 e

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 927/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro de convênios existentes nas contas; 20.558-3 PMMS-MEDICAMENTOS-1, 20.676-8 PMMS MEDICAMENTOS 6, 20.507-9 FUNDO M S MIRANTE DA SERRA e 20.508-7 PMMS MEDICAMENTOS FMS movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Ações 10.302.0022.2.069 – CV nº 241/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 99.637,23 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), Programação 10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 157.786,25 (cento e cinqüenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos Projetos/Ações 04.122.0006.1.057 CV Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 29.102,85 (vinte e nove mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), e 04.122.0006.2.068 CV nº 183/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 52.847,93 (cinqüenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos);

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de saldo dos convênios firmados entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, Convênio nº 309/PGE-2017, Convênio 183/PGE-2018, Convênio 241/PGE-2018, Convênio nº 270/PGE-2018, conforme saldos nos extratos bancários.

Mirante da Serra – RO, 04 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2165330E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 145/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMMAAGRI.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 163 e da homologação anexada as folhas de nº 169 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 004/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 165, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 166 e 167 e as decisões da CPL as folhas de nºs 119 a 125 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.4762/0001-70, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Mte da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4393A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4611/2019

EM 03 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 3789/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEOU THÁLLITON BARBOSA TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3789/2017 de 23 de Março de 2017 que nomeou THÁLLITON BARBOSA TAVARES, para exercer o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Governo. GEC - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:031F7BE8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 023 - AUXÍLIO-DOENÇA À MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO

Port. Nº023/SERRA PREVI Mirante da Serra, 29 de Março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de Março de 2018 e término em 26 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A791A4D3

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 024 - AUXÍLIO-DOENÇA A JOSÉ BRAGA DA SILVA

Port. Nº 024/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 29 de Março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSÉ BRAGA DA SILVA,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Março 2019 e término em 31 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica o Segurado notificado a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:3D9812B9

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 25 - SALARIO MATERNIDADE A ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ

Port. nº 025/SERRA PREVI M. da Serra, 02 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ,** efetiva no cargo **Agente Comunitário de Saúde – NEV 01,** 40hs semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Abril de 2019 e termino em 29 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 028/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:EBE28011

SERRA PREVI
PORTARIA Nº026 - SALARIO MATERNIDADE A SONIA MENDES DE SOUZA

Port. nº 026/SERRA PREVI M. da Serra, 01 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SONIA MENDES DE SOUZA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **SONIA MENDES SOUZA,**

efetiva no cargo **Agente Comunitário de Saúde PAC" S –NEV 01,** 40 semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 23 de Março de 2019 e termino em 20 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 029/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:40910434

SERRA PREVI
PORTARIA Nº027 - AUXÍLIO-DOENÇA À LENI ROSA DUTRA

Port. Nº 027/SERRA PREVI Mirante da Serra, 04 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *LENI ROSA DUTRA"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias, à servidora, ***LENI ROSA DUTRA*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 12 de Abril de 2019 e término em 05 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 027/2019.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:24605D01

SERRA PREVI
PORTARIA Nº028 - AUXÍLIO-DOENÇA A ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ

Port. Nº 028/SERRA PREVI Mirante da Serra, 04 de ABRIL de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias, a servidora **ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação -NEI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 06 de Abril de 2019 e término em 19 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 030/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 03/12 (Três) doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F735D7EC

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 031/2017 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À MARTA SILVA DA COSTA

PORTARIA Nº. 031/2017 M.Serra– RO, 25 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a alteração da portaria 091/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à professora *MARTA SILVA DA COSTA."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: MARTA SILVA DA COSTA, Cadastro nº 055, portadora do CPF n° 480.263032-87, RG n° 480.065, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, com carga horária de 25 h,

empossada em 15 de Agosto 1.994, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 035/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:058C7CC5

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 042/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA A GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS

Port. nº 042/SERRA PREVI M. da Serra, 22 de Fevereiro de 2017.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "*GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS*".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **GENI APARECIDADE OLIVEIRA FREITAS** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Único 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 30 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F913611E

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 48/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA A VALDIRENE REGINA LUCINDO

Port. nº 048/SERRA PREVI M. da Serra, 22 de Fevereiro de 2017.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "*VALDIRENE REGINA LUCINDO*".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **VALDIRENE REGINA LUCINDO** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 28 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo n.º 013/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:672119D9

SERRA PREVI
PORTARIA Nª 049/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

Port. Nº 049/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 22 de Fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, ***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR 25 HS E PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 28 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo n.º 017/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:720CB379

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 050/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA

Port. Nº 050/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 22 de Fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA."*

. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA*** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **01 de fevereiro de 2017** e término em **28 de fevereiro de 2017**, conforme processo administrativo n.º 016/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:1AF92A3A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 051/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA

Port. Nº 051/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 22 de Fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 28 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
port.Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:BDF3316C

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 052/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À ANA TEREZA NOGUEIRA

Port. nº 052/SERRA PREVI Mirante da Serra, 22 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"ANA TEREZA NOGUEIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, **ANA TEREZA NOGUEIRA ,** efetiva no cargo Professor Nível Único – 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de fevereiro de 2017 e término em 28 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo n.º 058/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela **Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:D5E11DF2

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 098/2017 - ANULAÇÃO DA PORTARIA 090/2016 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 098/2017 M.Serra– RO, 02 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a anulação da portaria 090/2016 de 29/04/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra,

Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais , considerando a decisão monocrática n° 242/GCSFJFS/2016/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda a retificação do ato de aposentadoria do segurado ADILSON WENDLER, por meio do processo 1810/2016 – TCE-RO:

.

Resolve:

Art. 1º ANULAR a portaria 090/2016 de 29 de abril de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor: ADILSON WENDLER, Cadastro nº 913, portador do CPF n° 162.523.222-53, RG n° 132.171, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I - NM, com carga horária de 40 h, empossada em 19 de Julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 034/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:80F29C4A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº101/2017 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À MARTA SILVA DA COSTA

PORTARIA Nº 101/2017 M.Serra– RO, 02 de Maio de 2017.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à professora *MARTA SILVA DA COSTA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: MARTA SILVA DA COSTA, Cadastro nº 055, portadora do CPF n° 480.263032-87, RG n° 480.065, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, com carga horária de 25 h, empossada em 15 de Agosto 1.994, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 035/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:2E60F5A1

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 103/2017 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A NEUZENY VERTUANI ROSA

PORTARIA Nº 103/2017 M.Serra– RO, 08 de Maio de 2017.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *NEUZENY VERTUANI ROSA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, I e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora: NEUZENY VERTUANI ROSA, Cadastro nº 1275, portadora do CPF n° 351.790.902-53, RG n° 503.643, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Serviços Gerais NE I, com carga horária de 40 hs, empossada em 20 de Março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 050/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 08 de Maio de 2.017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:05490454

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 109/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA

Port. Nº 109/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 11 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Maio de 2017 e término em 30 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:318DF372

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 110/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA A JOSÉ BRAGA DA SILVA

Port. Nº 110/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 11 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 33(Trinta e Três) dias, ao servidor JOSÉ BRAGA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 28 de Abril de 2017 e término em 30 Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:87BDC025

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 111/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA A HAROLDO JARDIM DOS SANTOS

Port. Nº 111/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 11 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Maio de 2017 e término em 30 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:AC517C60

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 113/2017 - AUXÍLIO-DOENÇA À ELIANA SANTOS DE ALMEIDA

Port. Nº 113/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 25 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Maio de 2017 e término em 30 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:0E5CBFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **919-4/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 478.431,36(quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um real e trinta e seis centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:18/04/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o Termo de Referências, Plano de Trabalho e especificações técnicas em anexo e conforme dotação orçamentária abaixo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:**
http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5E2DD209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º003/2019, Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **Materiais Gráficos**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.
Processo Nº 1055-1/2018 SEMDES

EMPRESA VENCEDORA:

CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP
CNPJ:13.344.554/0001-58
VALOR R$ 35.828,41(Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos)

GOMES & BEVILAQUA LTDA –ME
CNPJ:01.815.929/0001-31
VALOR R$ 68.522,50(Sessenta e oito mil, quinhentos vinte dois reais e cinquenta centavos)

O& P COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:32.566.370/0001-87
VALOR R$ 6.025,00(Seis mil,vinte cinco reais)

GRAFICA MODERNA EXPRESS
CNPJ:26.427.897/0001-28
VALOR R$ 1.056,51(Hum mil cinquenta seis reais e cinquenta um centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 111.432,42(Cento e onze mil, quatrocentos trinta dois reais e quarenta dois centavos

Data da Homologação: 04/04/2019

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0E39474B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 882-1,2,3,4 /2018

Objeto : Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, BPS e medicamentos que não fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, BPS e medicamentos que não fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**
EMPRESA VENCEDORA:
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
VALOR R$ 26.505,00(Vinte seis mil, quinhentos e cinco reais)

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55
VALOR R$ 3.721,50(Três mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos)

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR R$ 49.659,00(Quarenta nove mil, seiscentos e cinquenta nove reais)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:23.312.871/0001-46
VALOR R$ 10.560,00(Dez mil, quinhentos e sessenta reais)

DISTRIBUIDORA BRASIL COM.DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:07.640.617/0001-10
VALOR R$ 52.713,80(Cinquenta dois mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)

GOLDENPLUS COM.DE MED.E PROD.HOSP. LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

VALOR R$ 60.544,80(Sessenta mil, quinhentos e quarenta quarto reais e oitenta centavos)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR R$ 69.728,00(Sessenta nove mil, setecentos e vinte oito reais)

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR R$ 6.335,00(Seis mil, trezentos e trinta cinco reais)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
VALOR R$ 3.340,00(Três mil, trezentos e quarenta reais)

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
VALOR R$ 54.925,00(Cinquenta quatro mil, novecentos e vinte cinco reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 338.032,10(Trezentos trinta oito mil, trinta dois reais e dez centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:.

Monte Negro – RO 04 de Abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:84ABDAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 67-1/2019 SEMED

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes (computador) através do Convênio n. 299/PGE/-2018/SEI 0005.050115/2018-32, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência.
EMPRESA VENCEDORA:
SANDRO VILMAR PIRES-ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR R$ 56.940,00(Cinquenta seis mil, novecentos e quarenta reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 56.940,00(Cinquenta seis mil, novecentos e quarenta reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:.

Monte Negro – RO 04 de Abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9AD9C7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 876-1/2019 SEMED

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo como: tecidos e aviamentos acessórios, vestuários para a realização de projetos educacionais e sócias, participação em eventos como: Arraiá Mont e Joemn e confecção de cortinas para as escolas da rede nacional de ensino atendendo as necessidades das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestação em Educação – SEMED.
EMPRESA VENCEDORA:
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ:09.117.354/0001-95
VALOR R$ 75.777,00(Setenta cinco mil, setecentos setenta sete reais)

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.556.225/0001-29
VALOR R$ 5.069,10(Cinco mil, sessenta nove reais e dez centavos)

SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR R$ 12.708,00(Doze mil, setecentos e oito reais)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R$ 23.799,40(Vinte três mil, setecentos e noventa nove reais e quarenta centavos) SOMANDO VALOR TOTAL R$ 117.353,50(Cento dezessete mil, trezentos cinquenta três reais e cinquenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:.

Monte Negro – RO 04 de Abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:715BB170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 899/GAB/PMMN/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

> "Altera a Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, que dispõe sobre os princípios e diretrizes para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Conselho Tutelar, e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O *caput* e os incisos I e II, do artigo 12, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 8 (oito) membros, a saber:

I - 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, representando e indicados pelos seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:

a) Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED;

b) Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

c) Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;

d) Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
II – 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais sediadas no Município.
.....".

Art. 2º. O § 2º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
§ 2º. As entidades representativas e os membros do Conselho nomeados irão permanecer no biênio subsequente."

Art. 3º. O artigo 47, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, cuja redação é a seguinte:

".....

XIV – O Conselho Tutelar do Município de Monte Negro fica obrigado a enviar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), relatórios mensais de suas atividades e dos casos atendidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º. O artigo 48, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

V – Classificar–se em prova de conhecimentos específicos, conhecimentos de informática e língua portuguesa nível médio;

VI – Participar, com frequência de 75% (setenta e cinco por cento), de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;
VII – Ter reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, em entidades governamentais e/ou não governamentais
VIII – O participante do processo de seleção deverá, no ato da inscrição, declarar ter noções básicas de informática ou apresentar certificado de curso.

Art. 5º. O artigo 51, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, terá acrescido os seguintes parágrafos a sua redação:

§1º - Em se tratando de recondução fica determinado que Conselheiros Tutelares que cumprir um mandato inteiro e outro apenas como suplente, de maneira transitória (em casos de licença saúde, maternidade, férias, ou outro fator onde o Conselheiro Titular não exonera-se do cargo), poderá candidatar-se a recondução.

§2º - Em casos em que o Conselheiro Tutelar titular afasta-se do cargo em definitivo (por morte, renúncia, destituição ou outro fator) e houve a assunção do suplente, este então deixa de ser suplente e passa a titular e, independente do período em que trabalhou como tal, se cumpriu mais um mandato inteiro não poderá candidatar-se a recondução.

§ 3º - O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração restou prejudicada, não será computado para fins de recondução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:04B761B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 297/CMS/MN/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caráter:
Convocação Ordinária **nº 297/CMS/MN/2019**, de 04 de abril de 2019, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 297/CMS/MN/2019, a realizar-se-á no dia **09/04/2019**, as **17h00min**, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Ordinária
Data: 09 de abril de 2019 (terça-feira)
Hora: 17h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Abertura da reunião pelo Presidente;
Atendimento em horário alternativo das Unidades Básicas de Saúde setor 01 e 02;
Apresentação e homologação dos documentos das entidades que mostraram interesse na representatividade do Conselho de Saúde.
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO
CMS/MN – Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6DCCB7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298/GAB/2019

PORTARIA N. 298 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 56/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 2º- **SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares de 01/04/2019 á 30/04/2019 da servidora **NEUZA CORDEIRO ALMEIDA,** Matricula **1362**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 238/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/05/2019 á 30/05/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8ADF7315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 299/GAB/2019

PORTARIA N. 299 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 55/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 2º- **SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares de 16/04/2019 á 30/04/2019 da servidora **ADRIANA DA SILVA NUNES,** Matricula **1518**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 238/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/10/2019 á 30/10/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3F16B58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 300/GAB/2019

PORTARIA N. 300 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 55/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares de 01/04/2019 á 20/04/2019 da servidora **THAIMY CATRO VASCONCELOS,** Matricula **1445**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA/FARMACÊUTICA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 122/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/01/2020 á 21/01/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5800943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301/GAB/2019

PORTARIA N. 301 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 106/2019/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares de 01/04/2019 á 01/04/2019 da servidora **ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER,** Matricula **120**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 238/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/06/2019 á 30/06/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7E6A197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302/GAB/2019

PORTARIA N. 302 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 106/2019/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares de 01/04/2019 á 01/04/2019 da servidora **VALDENIR MARCELINO PAXECO,** Matricula **995**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 238/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/09/2019 á 31/10/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E09FB7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303/GAB/2019

PORTARIA N. 303 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR STEPHANI KOPIACK RENZ** ocupante do cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 828/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7D41888E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304/GAB/2019

PORTARIA N. 304 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 105/IPREMON/2018 e cópia da Portaria n. 025/IPREMON/2018, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA TEREZA MAI SEVERIANO, MAT. 171,** em razão da **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR IDADE**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:69D866D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305/GAB/2019

PORTARIA N. 305 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:72890994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 306/GAB/2019

PORTARIA N. 306 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR TANIA BATISTA DE OLIVEIRA BONIFACIO,** ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 806/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8FFE79D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 307/GAB/2019

PORTARIA N. 307 DE 03 DEABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1046-1/2018;
CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Sirlei Martins de Freitas esteve de atestado médico no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos artigo 101 incisos III e X da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Sirlei Martins de Freitas Farias- Agente Administrativo
II – Sonia Leite- Agente Comunitário de Saúde
III – Fernanda Damasceno Aguiar- Agente Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BEE86FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 308/GAB/2019

PORTARIA N. 308 DE 03 DEABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 541-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos artigo 117 incisos II da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Jozeila Bergamo - Professor
II – Gabriela Boaventura Sampaio – Auxiliar Administrativo
III – Raquel Correa Ribeiro – Auxiliar Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D77F00C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 309/GAB/2019

PORTARIA N. 309 DE 03 DEABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 166-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos nos Artigo 101 inciso VII, Artigo 102 inciso II e Artigo 117 inciso X da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Eliana Pinheiro da Silva - Agente Admin./Coordenadora de Recursos Humanos
II – Thaimy Castro Vasconcelos – Farmaceutico/Bioquimico
III – Vilson Antonio Gonçalves Leal – Diretor Geral do Hospital

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:528A633F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 310/GAB/2019

PORTARIA N. 310 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: AMARILDO COELHO PIRES, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.658/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1A9B7C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 311/GAB/2019

PORTARIA N. 311 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR ADMILSON DE LURDES MATOS,** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.659/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B9F7E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 312/GAB/2019

PORTARIA N. 312 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR: AMARILDO COELHO PIRES,** para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E35A246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 313/GAB/2019

PORTARIA N. 313 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR ADMILSON DE LURDES MATOS,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F2BBDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 314/GAB/2019

PORTARIA N. 314 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a vigência da Portaria n.264/GAB/2019 que designou o servidor **MARCOS AUGUSTINHO BATISTA,** Mat. 2043, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS**, para responder interinamente pela função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** com ônus, para o período de 06/04/2019 a 17/04/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4072C2EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 017/IPREMON/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 004/2019

Contratado: HUMILIS ROQUE ZANOTELLI

Objeto: Locação de um imóvel para instalação do IPREMON, para atender os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro.

Valor mensal: R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Empenho nº: 69

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7482D2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que a **prorrogação** da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma geral da escola municipal Machado de Assis, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convênio nº. 314/PGE/2018. .A licitação foi estimada em **R$ 454.456,17(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. **A abertura da sessão que estava agendada para o dia 11 de abril de 2019 às 08:00 (Horário Local), será prorrogada para o dia 25 de abril de 2019 às 08:00 (Horário Local).** Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal "e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:0C0B8659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 17/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 17/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE SAÚDE BUCAL DO SETOR 14 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE E CONFECÇÕES DE PRATELEIRAS PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.203,97(quatro mil, duzentos e três reais e noventa e sete centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 511/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 05 de abril de 2019 às 10:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:B58A7048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break (lanche) para as Audiências Públicas, Cursos, Treinamentos e Eventos** desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2019 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **09/04/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 04 de abril de 2019.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:77BDD299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº: *980/SEMOTRAN/2018*
Objeto: **Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA com (Calçada, Meio Fio, Sarjeta e Alambrado Convênio n° 178/DPCN2017.**
Tomada de Preços 004*/2019*.
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min,**
LEIA-SE
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6F0C2A29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO Nº 833-1/2018

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido e justificativa de fls.173, da empresa vencedora do Certame que trata da contratação de serviços para coleta de lixo – SILVEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - acato a sugestão no parecer jurídico emitido às fls. 278/279, **AUTORIZO** seja concedido o prazo solicitado, e considerando a data do protocolo, o mesmo se encerra no dia 18/04/2019, e é improrrogável.

Nova Mamoré/RO, 20 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4DB1A395

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 023-IPRENOM/2019

Portaria n. º 023/IPRENOM/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Parzewski "

A Presidenta do ***IPRENOM*** *- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Maria Parzewski*****,** portadora do RG n. 510228 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 479.165.082-49, efetiva no cargo de **PROFESSORA II (PEDAGOGO)**, Cadastro n. 1534, Nível XI; Categoria: V, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 076/IPRENOM/2018, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 04 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D46F90AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 024-IPRENOM/2019

Portaria n. º 024/IPRENOM/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria dos Santos Nogueira "

A Presidenta do ***IPRENOM*** *- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Maria dos Santos Nogueira*****,** portadora do RG n. 455496 SSP/RO e do CPF/MF nº. 469.313.252-72, efetiva no cargo de **PROFESSORA I**, Cadastro n. 142, Nível XXIII; Categoria: XI, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 113/IPRENOM/2018, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 04 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:14A8E87C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 025-IPRENOM/2019

Portaria n. º 025/IPRENOM/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Creuza Borges da Costa "

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Creuza Borges da Costa*****,** portadora do RG n. 00000776970 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 349.403.082-00, efetiva no cargo de **PROFESSORA II (PEDAGOGO)**, Cadastro n. 1569, Nível IX; Categoria: IV, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 087/IPRENOM/2018, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 04 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C7FAACCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 309-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário com o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Para Aquisição de Lanches e Refeições, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com o valor total estimado em R$ 349.685,80 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 08/04/2019 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 18/04/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 18/04/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/04/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de abril de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:80B51F91

P M N U - RO
PORTARIA Nº 063, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE CONCEDIDO A SERVIDORA KEZIA RODRIGUES FERNANDES.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

Considerando a Portaria de nº 009/IPREUNU/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a prorrogação do benefício de Salário Maternidade concedido a servidora KESIA RODRIGUES FERNANDES, efetiva no cargo de Professora do Ensino Infantil 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de abril de 2019 e término em 30/05/2019, pelo Município de Nova União sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D4DD1BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 03/04/2019	**Nº de diárias**	01 (duas) 30%	
	Chegada: 03/04/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji – Paraná e Cacoal/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**

CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município no dia 03/04/2019, para transporte do paciente Carlos Eduardo e sua mãe Marcilene Campos no Centro Especializado em Reabilitação em Ji-Paraná-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

VIMÁRIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 04/04/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL AZEVEDO***
Sec. Mun. de Saúde	Prefeito
Port. n° 262 de 19/11/2018	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D379D97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.04.19	Nº DIARIAS	02 (duas) +100 %
			02 (duas) Normal
	CHEGADA: 12.04.19	V. UNT.	Normal R$ 441,12 + 100 % =882,24
CIDADE/UF:	Brasília –DF e Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 2646,72
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e Aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília para participação da XXII Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2646,72 (Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04.04.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.04.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8B0E1D2D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 08.04.19	Nº DIARIAS	1 (uma)
	CHEGADA: 09.04.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo até o aeroporto, para viagem oficial a Brasília para participação da marcha.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.04.2019.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.04.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A7639BA1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11.04.19	Nº DIARIAS	1 (uma)
	CHEGADA: 12.04.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito Adinael de Azevedo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.04.2019.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.04.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E2F42DF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 69, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Julia Aparecida Bijos pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de abril de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº **249-1/2019**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Julia Aparecida Bijos pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de abril de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A4D2E05F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	4.553,69	10.671.385,39
01	VINCULADO	12.698.249,10	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	12.850.645,65	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	-152.396,55	0,00
TOTAL		12.702.802,79	10.671.385,39

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E2E9760B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA
Quanto a Divida Fundada Interna, trata-se da provisão matemá ca para futuros bene cios previdenciários a longo do prazo conforme demonstrado no Anexo TC – 16, da presente prestação de contas.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:13308020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS TAIS COMO: BROCA, CHAVE DE FENDA, CORRENTE, ELETRODO, ENXADA, ENXADÃO, ESCADA DE MADEIRA, ESCADA DE ALUMÍNIO, FACÃO, FOICE, LIMA CHATA, MACHADO FORJADO, VASSOURA TIPO GARI E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0333/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 19.482,75 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio da proposta poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/04/2019 até às 9h00 do dia 23/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BD59BD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.** Para atendimento das atividades do **CANIL MUNICIPAL.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. O Processo Administrativo nº **1127/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 28.360,00 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio da proposta poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/04/2019 até às 9h00 do dia 23/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:03C32A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS APARELHOS.** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0932/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 18.944,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio da proposta poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/04/2019 até às 9h00 do dia 23/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 23/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:36C47092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2019**, **Processo Administrativo Nº 238/SEMED/2019**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ÔNIBUS) CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 864093/2018, ATENDENDO O DPCN.**

Pessoa Jurídica: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71
Valor Total: R$ 480,000.00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

Parecis/RO, 03 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E90C1257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 021/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°021/2019,** referente ao Processo Administrativo **1765/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24B2EF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 015/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet, correspondente ao uso de link de acesso a internet do prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme nota de empenho nº 638/2019 de 27 de Março de 2019, inserida no processo administrativo nº 3.870/2.013, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$37.068,96 (trinta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD – Fonte de Recursos 10000000 Recursos Livres R$-37.068,96 (trinta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 638/2019 de 27/03/2019.

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, contados do dia 01 de Abril de 2019 e termino em 30 de Junho de 2019.

DATA: 29 de Março de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90BDDFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 016/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 86.952.587/0001-54
Rua Baltazar Navarros nº 404 – Cuiabá - MT

DO OBJETO: Serviços de locação de software, modulo 01, modulo tributário, ISS, NFes, Cadastros, Certidões, ambos com acesso via web, para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme nota de empenho nº 664/2019 de 29/03/2019, inseridos no processo administrativo nº 2.454/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: é de R$-74.095,20 (setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD – Fonte 10000000 - Recursos Livres R$-74.095,20 (setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 664/2019 de 29 de Março de 2019.

DO PRAZO: É de 05(cinco) meses, iniciando-se em 05 de Abril de 2019 e término em 06 de Setembro de 2019.

DATA: 29 de Março de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA93BFA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA DA ESCOLA M.E.I.E.F. ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA
CNPJ n.º 28.078.978/0001-95
Av. B nº 131 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$6.109,00 (seis mil e cento e nove reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho 650/2019 de 28 de Março de 2019.

DATA: 28 de Março de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C9B9D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 012/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI DA E.M.E.I.E.F. MARIA C. R. DO AMARAL CRIVELLI
CNPJ n.º 02.173.611/0001-67
Rua Princesa Izabel nº 460-B

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$4.596,20 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho 649/2019 de 28 de Março de 2019.

DATA: 28 de Março de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ADBB364E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 13.430.790/0001-97
Av. Marechal Rondon nº 647, Ji-Paraná-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo Contrato nº 004/2016 – PGM celebrado em 15.04.2016, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de Abril de 2019, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2.744/2016, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 29 de Março de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38933E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELE

CNPJ N.º 21.230.062/0001-60
Av. Presidente KJ nº 79 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço nº 25/2019, inseridos no processo administrativo nº 5.283/2018, 1.502/2019, 1.500/2019, 1.657/2019, 1.499/2019, 1.220/2019, 1.516/2019 e 1.219/2019**.**

DO PREÇO: É de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de Atividade 2.082 – Manter as Atividade da Média Alta Complexidade-MAC
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 371/2019 de 20/03/2019 R$-5.553,70
Nota de Empenho nº 334/2019 de 13/03/2019 R$11.744,20
Fonte de Recursos 30270016 – Rec. Exercício anterior Mac Media alta complexidade
. Projeto de Atividade 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 370/2019 de 20/03/2019 R$-7.843,20
Nota de Empenho nº 337/2019 de 13/03/2019 R$-25.062,70
Fonte de Recursos 10270007 – PAB – Piso de Atenção Básica
. **Projeto de Atividade 2.068** Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 369/2019 de 20/03/2019 R$-6.096,60
Fonte de Recursos 10020047 – Ações e Serviços de Saúde
. Projeto de Atividade 2.080 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 368/2019 de 20/03/2019 R$-3.938,20
Fonte de Recursos 10270050 – Vigilância em Saúde
Nota de Empenho nº 333/2019 de 13/03/2019 R$-8.139,30

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto de Atividade 2.045 – Manter o Departamento de Cultura
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 501/2019 de 08/03/2019 R$-5.661,30
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
. Projeto de Atividade 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 502/2019 de 08/03/2019 R$-4.611,30
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
. Projeto de Atividade 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação-Creches
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 503/2019 de 08/03/2019 R$-28.702,00
Fonte de Recursos 10010080 – Creche – Despesas Custeadas com Outros Recursos
. Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 504/2019 de 08/03/2019 R$-56.422,20
Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividade da SEMAD
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 512/2019 de 13/03/2019 R$-26.490,80
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 22 de Março de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE552071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 017/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de Comunicação de Dados Dedicada com acesso a internet, no sistema digital, adequando-se aos princípios da legalidade, transparência e economicidade, visando atender com qualidade os serviços públicos municipal, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 3.445/2013, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$52.616,46 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 665/2019 de 29/03/2019 R$-13.318,68

SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria/SEMEC
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho n.º 666/2019 de 29/03/2019 R$-1.254,87
PRO/ATIVIDADE: 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 670/2019 de 29/03/2019 R$-1.254,81
PROJ/ATIV: 2.045 – Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 669/2019 de 29/03/2019 R$-2.154,81
PROJ/ATIV: 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10080031 – Salário Educação
Nota de Empenho n.º 667/2019 de 29/03/2019 R$-17.718,48
PROJ/ATIV: 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Creches
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10080031 – Salario Educação
Nota de Empenho n.º 668/2019 de 29/03/2019 R$-6.114,81

SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.068 – Manter as Atividades administrativas da SEMSAU
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta
Nota de Empenho n.º 436/2019 de 11/01/2019 de R$-10.800,00

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2019 e termino em 30 de Junho de 2019.

DATA: 29 de Março de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D55C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 05/2019 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2051/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(duas) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 – (quinhentos reais), a servidora abaixo, que irá se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO nos dias 16 e 17/04/2019 para participar da OFICINA PARA OPERADORES DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA visando melhorar a qualidade do acompanhamento das Condicionalidades da Saúde do PBF. A referida oficina tem como parceria com a Secretaria de Assistência Social e Ministério da Saúde.

LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI
CPF: 014.088.802-02
02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será de ônibus, com saída no dia 16/04/2019 aproximadamente as 8:30 horas e retorno no dia 17/04/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0415CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2019. PIMENTA BUENO, 04 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2080/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(duas) diárias**, de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (cento e quarenta reais), sendo 1 (uma) diária para cada servidor, para os servidores abaixo relacionados. A Realização de despesa se faz necessário uma vez que os servidores se deslocarão até a cidade de Ji-Paraná para acompanhar o conserto da AMBULANCIA SPRINTER PLACA NCT 4547, tendo em vista a necessidade da mesma no atendimento de urgência e emergência no HOSPITAL MUNIVIPAL E MATERNIDADE ANA NETA.

Nome: JOAO RICARDO SPANHOL
CPF: 752.698.562-04

Nome: MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS
CPF: 027.608.061-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 05/04/2019 às 08:00 horas, os mesmos irão com o veículo L200 OHV 7359, permanecendo no local até o concluírem suas obrigações.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33CC7908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO Nº:039/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 313/2019

AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.220.145/0001-80
VALOR: R$:2.184,50

TOTAL GERAL R$: 2.184,50

Pimenteiras do Oeste, 03 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5FA574C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 826/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 826/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, torna público que realizara licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, licitação na modalidade **tomada de preços,** contratação de empresa especializada para a implantação de iluminação pública. Com extensão de 981.00M, a obra está, localizada na avenida Brasil entre rua São Luiz e rua Blumenau do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, Neste município a iluminação será construída com 36 postes ornamentais duplos, com luminárias do tipo Led de 120W, resistente a temperatura a ao tempo. Projeto contemplado planilhas, especificação e plantas de projetos, conforme planilhas do **Convenio n°116/DPCN/2017 aprovado pelo PCN. Valor estimado R$ 303.500, (Trezentos e três mil e quinhentos reais), A entrega dos envelopes será às 08:00 (oito) horas do dia 23/04/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situada na Avenida Brasil n° 1273 – Centro.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO; 02 de Abril de 2019.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:16E368EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, 893- Centro – CEP 76.999-000 – Fone: (69) 3344-1085
CNPJ/MF: 01.952.473/0001-98
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/SEMFAP/2017 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2017, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
MARTA DE ALMEIDA	*PSICOLOGO*	**SEMTAS**

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 04 de abril de 2019.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:EFC0D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº030/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°239/2019

NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 28.729.142/0001-03
TOTAL: R$: 6.950,00

TOTAL GERAL R$: 6.950,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D0A298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019.

Pregão Presencial nº. 003/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo **Contratação de empresa especializada em serviços de Mao de obra funilaria, para recuperação de veiculo caminhão prancha, BYD 0974. Valor estimado em R$: 21.000,00 (vinte e hum reais).** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 17 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 04 Abril de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 04-04-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FB484307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 020/CGM/2019

PORTARIA Nº 020/CGM/2019 Porto Velho, 03 de abril de 2019.

Designa Servidores para realizar acompanhamento e fiscalização do Plano de Ação Municipal sobre futuras contratações de Tecnologia da Informação.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Bárbara Mendonça Santana de Oliveira - cad. 305418, Nicole Sousa Stodulski – cad. 311663 e Ranieri Braga dos Santos – cad. 72661, para, sob a coordenação do primeiro, e Supervisionados pelo Auditor Jeoval Batista da Silva – cad. 144246, realizarem acompanhamento e fiscalização do Plano de Ação Municipal sobre futuras contratações de Tecnologia da Informação, desenvolvido pelo Poder Executivo a partir das necessidades verificadas nos autos do Processo nº 00837/18, em atendimento ao Acórdão APL- TC 00065/19.
Art. 2º - Determinar que os servidores Ranieri Braga dos Santos e Nicole Sousa Stodulski ou quem vier a substituí-los, deverão emitir, bimestralmente, relatórios técnicos a respeito e submetê-los à Coordenação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608FC7E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 055/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E04B6947

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 056/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de

acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor **MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C228095A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.076/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

ISAIAS NERES SENA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2019
OMERIO FERNANDES DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	04.04.2019
VIVIANE FERREIRA GALVÃO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6	04.04.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D5EB05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.077/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **INGRID VALERIE ABREU NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21CFB33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.078/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEIDA DE SOUZA CARDOSO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94DC707

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.079/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENATO RODRIGUES DOS REIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744212D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.080/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMUEL CARLOS SOARES PIMENTA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8813BC9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.081/I DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SIMONE GONZAGA BRANCO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9F1F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0356 – Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/03/2019,** para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do servidor **ANDRESON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, Cadastro nº 11742, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício SJRO – Secad – 7838310, de 18/03/2019, Ofício nº 58/DGP/SEMAD/2019, de 18/03/2019.
Art. 2º REMOVER o servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** de 01/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9264CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0357 – **Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0305 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019, a qual cessou a cedência, partir de **01/03/2019,** para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, da servidora **MARCIA CRISTINA VIEIRA SALES**, Cadastro nº 247701, ocupante do cargo de Professor NII com Habilitação em Séries Iniciais 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 322/2019/ASTEC/SGG, de 20/02/2019, Ofício nº 141/GP – ALE/RO, de 18/02/2019.
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a remoção da servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, de 01/03/2019**,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFCC6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração Geral das Unidades Administrativas Elemento Despesas; 4.4.90.52 Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Frigobar 120 litros;** 127 volts; cor branco. **Especificações mínimas:** prateleiras removíveis; portas latas e prateleiras modulares; portas latas com grade retrátil; degelo do freezer: manual; gaveta multiuso; controle de temperatura; potência 80 watt; nível econômico classe "A". Medidas aproximadas: altura; 86cm, largura; 48cm, profundidade; 52cm; peso 28 quilos	Und	05	R$ 1.128,50	R$ 5.642,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.642,50					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal; manter as máquinas e equipamentos gráficos; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais e etc.
Nesse sentido, conforme Mem. nº 082/GAB/SEMAD, fl. 03, ofício nº 809/SML/2018, fl. 04, D/DIGO/DRLP/SEMAD, fl. 03, Mem. 174/DEAD/SEMAD, fl. 05, Mem nº 028/ASTEC/GAB/SEMAD, fl. 07, Mem. nº 068/DICAM/DRLP/SEMAD, fl. 08 e of. nº 834/SML/2018, fl. 11, solicitando a aquisição de frigobar, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do material supracitado, a fim de atender a SEMAD, SML e DRLP, suprindo as necessidades de armazenamento de alimentos dos servidores e estruturação do Núcleo de Bem Estar do Servidor - NUBES, conforme justificativas informadas nos ofícios e Memorandos supracitados.

•
Por fim, diante DO exposto torna-se evidente a necessidade dos materiais em comento, visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela SEMAD (GABINETE SECRETARIA ADJUNTA, DEAD E ASTEC), SML (GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO E PREÇOS, DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS E ASSESSORIA TÉCNICA) e DRLP.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços, Pag.73.
DATA:11.02.2019 **FL.**73

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 159/SPACC/PGM/2019
DATA: 27.03.2019 **Fls.** 120 a 128
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,inciso II, combinado com art.23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18. Art. 62, caput, da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548837A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0358 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Cadastro nº 7684, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0374 / 2019 / ASTEC /SGG, de 26.02.2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19.02.2019, Ofício nº 0146/2019/ASTEC/SGG, de 05.02.2019, Ofício nº 190/2019/GOV-RED,de 1501.2019, Ofício nº 278/2019/SESAU -CRH, de 09.01.2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB6FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0359– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, Cadastro nº 178782, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0418/2019/ASTEC/SGG, de 08/03/2019, Ofício nº 076/2019/GAB – Vilhena, de 15/02/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BF73A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0360– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 155798, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0417/2019/ASTEC/SGG, de 08/03/2019, Ofício nº 076/2019/GAB – Vilhena, de 15/02/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB7160D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0361– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, Cadastro nº 211970, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 376/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0148/2019/ASTEC/SGG, de 05/02/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B8F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0362– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA**, Cadastro nº 118423, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 375/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0145/2019/GOV - RED, de 14/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF978BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0363 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0377/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0150/2019/ASTEC/SGG, de 05/02/2019.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
1462	Aline dos Anjos Vilela	Enfermeiro	SEMUSA

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º REVOGAM-SE as disposições em geral, em especial a Portaria nº 0324 de 20/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2424 de 26/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3194CAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0364– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSÉ EDUARDO MENDES ARAUJO**, Cadastro nº 74120, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** para a **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0396/2019/ASTEC/SGG, de 01/03/2019, Ofício nº 048/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 25/02/2019, Ofício nº 0276/2019/ASTEC/SGG, de 15/02/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8241DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0365– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, Cadastro nº 358748, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0819/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 01/03/2019, Ofício nº 0333/2019/ASTEC/SGG, de 21.02.2019, Ofício nº 23/GP/CMPV, de 04/02/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64B572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0366 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme Ofício nº 530/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/03/2019, conforme Requerimento de 14/03/2019

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	27/05/2005 a 25/05/2010	01/04/2019 a 30/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCEAA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0367 CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **18/03/2019,** conforme Ofício nº 543/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 18/03/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
1	246084	Sônia Maria Guilhermon de Carvalho	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Unidade de Acolhimento Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEC7BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0368 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA**, Cadastro nº 77877, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Unidade De Proteção Social De Alta Complexidade Centros de Convivência do Idoso, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **21/02/2019,** conforme Ofício nº 369/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 18/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7FC7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0369 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **IVONE LIMA GOMES,** Cadastro nº 188591, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG – Superintendência de Gastos Públicas - SGP ,** a partir de **01/04/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DAA059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0370 - INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **RENATO PIMENTEL DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 226101, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 13/02/2019** considerando o requerimento de 22/02/2019 e o Atestado de Óbito emitido em 14/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4ED6926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0371 – RETIFICAR a Portaria nº 0302 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ALAN RANIERE SILVA XAVIER,** Cadastro nº 100090, ocupante do cargo de Professor NII - com Habilitação em Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES,** a partir de **08/03/2019,** conforme Ofício nº 173/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 20/03/2019.

Onde se lê: a partir de **08/03/2019.**

Leia-se: a partir de **01/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7AC0704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0372 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ILSON GALDINO DA LUZ,** Cadastro nº 880130, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/03/2019,** conforme Ofício nº 098/GAB/PGM/2019, de 01/03/2019.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento - DIFP, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C249817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0373 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ÊNIO RICARDO DA SILVA CARDOSO,** Cadastro nº 58588, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/03/2019,** conforme Ofício nº 1156/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 20/03/2019, Ofício nº 81/DGP/SEMAD/2019, de 20/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE23492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0374 – RETIFICAR a Portaria nº 0314 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019, qual demitiu a servidora **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO,** Cadastro nº 114776, ocupante do cargo de Professor/Nivel II, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **22/02/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R – ano X nº 2403, de 22/02/2019, exarado no Processo nº 04.0086/CD/PGM/2018 (09.00382-000/2018) e Processo nº 07.00740-000/2019.

Onde se lê: Cadastro nº 114776

Leia- se: Cadastro nº 114786

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7CD888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0375 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, a partir de **21/03/2019,** conforme Ofício nº 270/DPCA/SEMA/SEMI, de 21/03/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
39281	Huslei Zegarra Aguiar	Encarregado de Serviços Gerais
41170	Ronaldo Flávio Ramos	Operador de Máquinas Pesadas

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E08C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve:

Nº 0376 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 073/GAB/SEMUSB, de 28/01/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
177817	Alberto Elis Reis de Oliveira	Artífice Especializado
170663	Aldileia de Oliveira Pereira	Gari
170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari
166580	Andresson Batista Ferreira	Gari
68321	Andrey Louseiro Alves	Motorista
97040	Antônio Carlos da Silva	Motorista
217332	Armando Soares Miranda	Motorista
195314	Atinoel Chaves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
244054	Bruna Dandara Simões de Lima	Gari
166290	Carlos Cavalcante da Silva Junior	Gari
120527	Daumi de Mesquita Ribeiro	Gari
168816	Eurico Alencar Nascimento	Gari
167420	Fátima Bezerra da Silva	Gari
40014	Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas Pesadas
122333	João Moreira Souza	Gari
758410	João Silva Evangelista	Motorista
12253	José Francisco Venâncio da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
169351	José Pires Batisa	Gari
166563	José Ribamar Ribeiro	Gari
168783	Josias Gaspar Prado da Costa	Gari
195843	Josicleia Marinho Bentes	Gari
189325	Jucelino Silva Botelho	Gari
170902	Lorenir Pereira Ribeiro	Gari
272097	Marcos Augusto Neves da Silva	Motorista
168585	Maria Raimunda Gomes	Gari
198433	Marilza da Conceição Neves	Gari

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0376 DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo
153271	Milton Mateus da Silva	Motorista
322983	Mustafá Bravo Mugrabi	Operador de Máquinas Pesadas
252594	Ocimar Santos Ramos	Motorista
170423	Olga Veras Cunha	Gari
205642	Otavio Justiniano Moreno	Operador de Máquinas Pesadas
167595	Pedra Leocádia da Cunha	Gari
181537	Raimunda Edilan Medeiros de Oliveira	Gari
606668	Raimunda Santos	Gari
238502	Raimundo dos Santos Trindade	Gari
266462	Raimundo Martins da Mota	Mecânico de Automóveis
195041	Ricardo Hozana Lacerda Costa	Gari
168940	Robson Zacarias Domingos	Gari
671132	Sebastião Dias	Mecânico de Automóveis
168155	Tomas Araújo Ribeiro	Gari

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4250AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0377 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 073/GAB/SEMUSB, de 28/01/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
177817	Alberto Elis Reis de Oliveira	Artífice Especializado
170663	Aldileia de Oliveira Pereira	Gari
170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari
166580	Andresson Batista Ferreira	Gari
68321	Andrey Louseiro Alves	Motorista
97040	Antônio Carlos da Silva	Motorista
217332	Armando Soares Miranda	Motorista
195314	Atinoel Chaves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
244054	Bruna Dandara Simões de Lima	Gari
166290	Carlos Cavalcante da Silva Junior	Gari

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A1CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0378 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 984/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 14/03/2019

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
114033	Antônio Bernardino da Cunha	Professor NII	01/01/2019
64618	Gláucia Junia Costa de Freitas	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
117194	Isabel Cristina Ziles Loyola	Professor NI	01/01/2019
115271	Lady Uchoa	Professor NII	01/03/2019
204537	Leide Jane Chaves Capoucho	Professor NI	01/01/2019
110841	Lídia Silva Mendonça	Professor NII/Pedagogia	01/03/2019
188740	Neima Prestes da Fonseca	Professor NI	01/01/2019
176330	Tarciana Vieira Soares	Professor NII	01/03/2019
112376	Valdenise Fernandes Freitas	Professor NII/Pedagogia	01/03/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5E10C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei

Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0379 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 986/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 14/03/2019

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
529654	Anair de Matos Amaral	Professor NII/Pedagogia	01/03/2019
199680	Andréa Gomes de Souza	Professor NII/Pedagogia	01/03/2019
111055	Claúdia Gadelha Alves Figueiredo	Professor NII/Pedagogia	01/03/2019
111460	Dorilene dos Santos	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
183286	Elizabete Peusa de Andrade Soares	Professor NI	18/02/2019
132457	Josenilce Queiroz de Oliveira	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
117227	Luciane Carvalho Vieira	Professor NI	11/02/2019
859952	Maria Cristina Pereira Farias Rebouças	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
47250	Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira	Especialista em Educação/Orientador Educacional	20/02/2019
4110	Maristela Kuhn Krause	Professor NII/Pedagogia	18/03/2019
204496	Rosileide Freitas de Lima	Professor NI	11/02/2019
30776	Silvia Maria dos Santos Tomas	Professor NII/Pedaogiga	01/03/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFDC1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0380 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 986/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 14/03/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
190240	Claudia Regina Oliveira Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
190942	Francisca Santos da Silva	Merendeira Escolar	18/02/2019
132126	Jeane da Silva	Merendeira Escolar	01/03/2019
219495	Jorgisleia Damasceno Vieira	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
78578	Luciana Pantoja da Silva Macedo	Agente de Limpeza Escolar	25/02/2019
84252	Manoel Aparecido Barbosa Duda	Agente de Limpeza Escolar	18/03/2019
28911	Márcia Valeria Torres	Merendira Escolar	01/03/2019
78792	Maria Anassaildes Pereira da Costa	Merendeira Escolar	18/02/2019
206731	Maria Helena Rodrigues da Silva	Merendeira Escolar	20/02/2019
707185	Mirtis Arze Paiva	Agente de Secretaria Escolar	01/03/2019
35916	Sandra Regina Lima Gonçalves	Agente de Limpeza Escolar	06/02/2019
151928	Shirley Jardim Pereira Silva	Merendeira Escolar	01/03/2019
34364	Silvanira Silva de Castro	Merendeira Escolar	01/03/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9939AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0381 - DESIGNAR a servidora **JORDANIA AGUIAR ARAUJO,** Cadastro nº 78677**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **18/03/2019 a 06/04/2019,** o Cargo em Comissão Gerente da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **DAIANE DI SOUZA BOTELHO DE MORAIS**, Cadastro nº 39273, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 028/DICS/CMRH/SEMAD, de 15/03/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0332AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0382 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO GOMES DE FREITAS,** Cadastro nº 229006**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **02/03/2019 a 31/03/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento e Comercialização**, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC/SEMI**, em substituição a titular **EDILSON LUIZ DA SILVA**, Cadastro nº 170490, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 180/GAB/SEMAGRIC/2019, de 26/02/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E811A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0384 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDMUNDO MORAES NETO**, Cadastro nº 89773, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme Memorando nº 010/DIAA/DEAD/SEMAD, de 15/01/2019, requerimento de 15/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	29/03/2011 a 26/03/2016	02/05/2019 a 30/07/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE8428AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0385 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LEANDRO DA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 6694, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme requerimento de 08/03/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	04/03/2012 a 02/03/2017	02/05/2019 a 30/06/2019
		02/09/2019 a 01/10/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FED8DF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0386 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ARISTELA FERREIRA CARVALHO**, Cadastro nº 236853, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 982 – DIV.RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 14/03/2019, requerimento de 13/03/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2019 a 30/04/2019
		01/07/2019 a 30/07/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A2B05B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0387 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO**, Cadastro nº 47375, ocupante do cargo de Professor NII/Letras - Português, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0980/2019-DGP/GAB/SEMED, de 13/03/2019, requerimento de 12/03/2019..

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/04/2019 a 30/04/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6748A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0388 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA HOLANDA GURGEL**, Cadastro nº 181222, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0736/2019-DGP/GAB/SEMED, de 20/02/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	14/03/2007 a 11/03/2012	01/04/2019 a 29/06/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51C6D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0389– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA,** cadastro nº 181222, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 26/03/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	22/03/2012 a 20/03/2017	02/05/2019 a 30/07/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFEF67B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0391– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **KATIA REGINA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA**, Cadastro nº 182874, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **01/04/2019,** conforme o Ofício nº 0481/2019-DGP/GAB/SEMED, de 11/02/2019, requerimento de 08/02/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC36DB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0392 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 53257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, conforme Ofício nº 1101/DA/GAB/SEMUR, de 25/03/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/08/2009 a 08/08/2014	01/04/2019 a 29/06/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30B8D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0394– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ZILMARA AUGUSTA DA SILVA ROCHA**, Cadastro nº 167412, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **01/04/2019,** conforme o requerimento de 27/02/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9024F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0395 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **EDUARDO DAISSUKE TANABE,** Cadastro nº 13243, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **09/03/2019 a 28/03/2019,** conforme Ofício nº 834/2019/DGP/GAB/SEMED, de 11/03/2019, requerimento de 11/03/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B372F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0396 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0329 de 20/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2424, de 26/03/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **ELETICIA OLIVEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 198300, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/04/2019.**

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C9B34E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0397 - RESCINDIR A TERMO o contrato nº 074, de 20/09/2017, em nome da servidora **GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO**, cadastro nº 301614, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Séries Iniciais 1º ao 5º ano, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **13/03/2019,** conforme Processo nº 07.00884-000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BFAA961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0398 – RETIFICAR a Portaria nº 0345 de 26/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2426 de 28/03/2019, da qual concedeu 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA,** Cadastro nº 1363, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geal, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2019 a 30/03/2019,** conforme Processo nº 07.00595.000/2019.

Onde se lê: para usufruto no período de **01/04/2019 a 30/03/2019**

Leia-se: para usufruto no período de **01/04/2019 a 30/03/2020**

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6937F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0399- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FRANCO,** Cadastro nº 243650, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **03/03/2019 a 01/03/2022,** conforme Processo nº 07.00891.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66414AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º

c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0400- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO,** Cadastro nº 271420, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** para usufruto no período de **01/04/2019 a 30/03/2022,** conforme Processo nº 07.00960-000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1AA0FEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 5º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 85/SPT/PGM/2019, de 08/03/2019,fls 90/93, do Processo nº 07.00486.000/2019, resolve:

Nº 0401 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0333 de 20/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2424 de 26/03/2019, a qual concedeu a licença para desempenho de mandato classista**,** no **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **29/01/2019** a **29/01/2022,** conforme Ata de Posse da Diretoria do no **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF**, fls 117/121, constantes no Processo nº 07.00486.000/2019.

Onde se lê:
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
35850	Adelson Gino Fideles	Professor NII/Pedagogia	SEMED

Leia-se:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
35850/67084	Adelson Gino Fideles	Professor NII/Pedagogia	SEMED

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34251059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 003/2019/CRF/PMPV

REPUBLICAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2019/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	026/2018/CRF/PMPV
DÍVIDA Nº	27.781.853
CONTRIBUINTE	JOSÉ CHAVES LOBO
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.02538-000/2017
CPF/MF Nº	027.298.732-87
CADASTRO RURAL	3.018
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$. 26.942,44** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ITBI. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO IMPOSTO DEVERÃO OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES À ÉPOCA DA EFETIVA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR OU, SE RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE. 1. O fato gerador do imposto de transmissão de bens imóveis ocorre com a transferência efetiva da propriedade e do domínio útil, o que, na conformidade da Lei Civil, ocorre com o registro do respectivo título no cartório imobiliário. **2.** A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão. **3**. Na avaliação fiscal, será considerada a metodologia legal, vigente para a apuração do valor venal, no exercício de ocorrência da transação imobiliária. **4.** O pagamento do imposto será antecipado e antes do registro das transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, no ofício competente. Em conformidade com o disposto no art. 156, II, da CF/1988, c/c art. 130, *caput*, §§ 1º, 2º e 4º, V, e art. 136, ambos da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso de Ofício Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação do requerente, para declarar devido o lançamento do ITBI, reformando o seu valor para R$. 14.562,25 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a ser atualizado na data da transferência efetiva da propriedade, com o registro do respectivo título no cartório imobiliário.".*** Data da conclusão do julgamento, 28.03.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data do registro da dívida correspondia ao valor original de ***R$. 14.562,25 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)***, devendo ser atualizados para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 010/2019.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF20F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 004/2019/CRF/PMPV

REPUBLICAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	022/2018/CRF/PMPV
NTF LANÇAMENTO Nº	096, DE 07/06/2018
RECORRENTE	IEDA PACHECO CHAVES
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.02401-000/2018
CPFJ/MF Nº	731.696.099-04
VALOR (R$)	R$. 48.855,58 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA POR PESSOAS FÍSICAS EM RELAÇÃO DE EMPREGO COM O PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. Embora se encontre pacificada neste Colegiado a existência da sujeição passiva do tomador de serviços de obras de construção civil executadas por pessoa física, observados os critérios e padrões de construção definidos na legislação, atribuindo-lhe a responsabilidade por substituição tributária, não se perfaz legitima a exação fiscal nos casos de comprovada relação de emprego entre construtor e o proprietário da obra. Em conformidade com as disposições do art. 11, II, da Lei Complementar nº. 369/2009 e do art. 2º, II, da Lei Complementar nº. 116/2003.

Recurso Voluntário Provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para no mérito julgá-lo procedente, no sentido de cancelar dívida nº. 28.498.385, consignada na inscrição imobiliária nº. 03.08.037.0644.004, no montante de R$. 48.855,58 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), originada da notificação de lançamento nº. 096/2018, nos termos da legislação vigente.".*** Data da conclusão do julgamento, 28.03.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 010/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD6A142

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Integração, através da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, LEI COMPLEMENTAR N° 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto nº 6/I de 10 de fevereiro de 2017, e conforme o que consta do Processo nº 16.00.124-00/2019, HOMOLOGAR, conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO – SEMDESTUR e ADJUDICAR o objeto e valores, conforme quadro abaixo, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL – IDESP – CNPJ: 15.628.877/0001-07.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Realização do Projeto: Desenvolvimento Sustentável do Artesanato – "Projeto: Artesão Sustentável", na capital do Estado de Rondônia.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D5345CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 127 DRH/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 127 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Daniele Silva de Souza**, mat. 117706, para responder interinamente pela **Direção do Departamento de Vigilância em Saúde,** desta SEMUSA, em substituição a titular **Regia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, no período de 22**/04/19 a 29/04/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C047F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 004 DRH/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 07 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 004 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Thais Ribera de Oliveira**, mat. 269854, para responder interinamente pela Gerência **da Divisão de Finanças**, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **Tatiana Meireles de Assunção**, que estará Substituindo a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde no período de **02/01/19 a 31/01/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63D45E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 128/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Norma Reguladora – NR 5, aprovada pale portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com as alterações introduzidas pela Portarai nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º – A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a prevenção da saúde do trabalhador.

Art. 3º - A CIPA será composta por representantes da Administração e será pelos seguintes servidores:

Membros Designados pela Gestão conforme NR05:

Nome	Atribuição
Valdir Alves do Nascimento	Presidente
Salustiano Freitas Ferreira Neto	Membro
Alan Pereira Martins	Membro
Francisco Roberto de Paula Franca	Membro
Tânia Guedes de Oliveira	Membro
Jair Rodrigues de Souza	Membro
Said Felix Semen Junior	Membro
Luiz Carlos Candido Gonçalves	Membro

Membros Eleitos representantes dos Servidores conforme NR05:

NOME	ATRIBUIÇÃO
Marinete da Conceição da Silva	Vice - Presidente
Uirá Carvalho Froés	Secretário substituto
José Felipe Filho	Membro
Aline Silva Lima	Membro
Maria Silva Cavalcante	Membro
Marcos Rezende de Castro	Membro
Elizângela Costa de Holanda	Membro
Josué da Silva Lopes	Membro
Lauro Queiroz Pereira	Membro
Davi Diniz Pedraça	Membro
Milton Cesar de Aquino Almeida	Membro
José Maria Barbosa de Paula	Membro

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3434E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 126/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 126/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida inclusão de membro na Comissão para compor a Comissão de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA, contrato nº 118/ PGM/2018, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada na Reforma, Adaptações, Pintura, Reposição de Peças, Fornecimento de Equipamentos, Materiais Diversos e Acessórios, para Completa Restauração da Embarcação Denominada Barco Hospitalar Dr. Floriano Riva Filho, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao Processo nº 08.00051/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

	INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Membro	Gerente de

Art. 2° - E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:62F4866D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 165/SPACC/PGM/2019**, fls. **71 a 79** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **04.00017/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/04/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **761567.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 6.830,50 (seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos),**

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB34081

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.035/2019 – SRP N.013/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 162/SPACC/PGM/2019**, fls. **201 a 213** dos autos, torna pública a realização dO PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00432/2018** – sendo o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**, **SRP 013/2019** objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, conforme especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/04/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **761572.** Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R$ 10.700.278,14** (dez milhões, setecentos mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:341687DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0176/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **24 de abril de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 405.125,00 (quatrocentos e cinco mil cento e vinte cinco reais).

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9B0F23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00255/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **002/2019/SML**, cadastrado no Licitações-e sob n. **751693**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **135/SPACC/PGM/2019,** fls. **1.882 a 1.886**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Considerando o **Despacho da Pregoeira nas fls. 2.233**, no qual restou consignada a necessidade de retificação do presente, em razão de falha material na numeração do lote 21, que constou equivocadamente como Lote 14 no Termo ora retificado;

RESOLVE RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO acima identificado, mediante republicação do presente, nos seguintes termos:

HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Fornecedor:	**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ:	04.086.552/0001-15
Lotes:	03, 04, 05, 08, 10, 46, 47, 50, 51, 52, 54
Valor Total homologado:	R$ 263.854,00
Valor por extenso:	Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais.
Fornecedor:	**LABINBRAZ COMERCIAL Ltda**
CNPJ:	73.008.682/0001-52
Lotes:	01
Valor Total homologado:	R$ 170.000,00
Valor por extenso:	Cento e setenta mil reais.
Fornecedor:	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**
CNPJ:	18.964.366/0001-46
Lotes:	02, 09, 11, 12, 13, **21**, 37, 38 e 39.
Valor Total homologado:	R$ 75.357,00
Valor por extenso:	Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais.
Fornecedor:	**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ:	15.434.359/0001-44
Lotes:	06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 40, 42, 44, 45, 48 e 49
Valor Total homologado:	R$ 203.288,50
Valor por extenso:	Duzentos e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos.
Fornecedor:	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**
CNPJ:	04.724.729/0001-61
Lotes:	22, 24, 27, 28, 36, 41, 43 e 55.
Valor Total homologado:	R$ 61.250,00
Valor por extenso:	Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais.
Fornecedor:	**COSMODERMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ:	09.601.610/0001-15
Lotes:	34 e 35.
Valor Total homologado:	R$ 40.400,00
Valor por extenso:	Quarenta mil e quatrocentos reais.

Ratifica-se as demais informações constantes do Termo de Homologação ora retificado. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A4003D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações,Patrícia Damico do Nascimento Cruz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, torna público a ANULAÇÃO de acordo com os despachos de fls. 214/217, 218 e 223**,** do **Pregão**, na **forma eletrônica, nº 016/2019,** oriundo do processo: 07.01991/2018, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**.
INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560B9D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 052/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 23.691.899.0001/31. OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos. VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Contrato de repasse nº 84607/218

Presidente Médici/RO, 07 de março de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4A258A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
Termo de Homologação
Homologoo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS/PICADOR DE TRONCOS com recurso do PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 874607/2018/SEAD/CAIXA, conforme especificação, quantidades, e valores dispostos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAT)* que foiADJUDICADOà(s) empresa(s): Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - 23.691.899/0001-31NO VALOR R$ 150.000,00. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Presidente Médici-RO, 18 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:13B5B81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Cancelamento de Homologação de Processo Licitatório

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de seu Prefeito Municipal, torna público que se encontra autorizada o **CANCELAMENTO** do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 40/2018, do tipo "menor preço GLOBAL" tendo o Objetivo: Registro de Preço, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para fornecimento de material e prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia.
O procedimento atenderia os serviços de iluminacação publica do município de primavera de RO, com materiais contemplados no convenio nº 202/18/DER-RO, porem o mesmo teve seu plano de trabalho reformulado e os materiais licitados bem como os serviços solicitados divergem do novo Plano de Trabalho, não tendo mais serventia e sendo necessário novo procedimento licitatório, desta feita o procedimento foi CANCELADO.
Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar a presente Homologação do processo licitatório com fundamento no princípio da autotutela.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92CF875E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Tomada de Preço nº 002/2019
Proc. Administrativo nº: 079/2019
Interessado: Secretarias Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, torna público, com referência ao Edital da Tomada de Preço nº 002/2019, **PRORROGAÇÃO** da data de abertura das Propostas para o dia 25 de abril de 2019, as 09h00minmin, cujo objeto é "Ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – Construção de sala de aula para Atendimento Educacional Especializado, localizada na Cerejeiras esquina com a Rua Silvernani

Santos no município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital".

JUSTIFICATIVA: O presente processo será prorrogado haja vista que na data marcada para abertura não houve licitantes interessada no referido certame.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L/Port. Nº. 2831/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5FE35DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de Aposentadoria*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OSMAR SOFFA**, Matrícula nº **4982**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 121325 SSP/RO e do CPF nº 203.497.852-87, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5ED9730E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Servidora **PATRICIA NEUMANN** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 936.417 SESDEC/RO e do CPF nº 878.372.262-91 de exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2C2437CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE BRANCO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 106.2324 SESDEC/RO e do CPF nº 004.154.492.78 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:55CDD928

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material Permanente".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 180/SEMACOL/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material Permanente.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAIS
Membros: ARLESSON GEBER BARATA
GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C808CD86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2019

"Dispõe sobre recepção de servidor efetivo de outro ente"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Oficio nº 037/SEMGOV/2019, Oficio 1214/2019/GOV-RED e no Memorando 154/SEMGOV/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **RECEPCIONAR** o (a) Servidor (a) Estadual **RICARDO BARROS SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691.805 SSP/RO e do CPF nº 669.240.062-72, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria de Estado da Educação, cedido com ônus ao Município de Rolim de Moura/RO, com fulcro no Art. 2, § 2º do art. 50-A L.C. nº 144/2013, no período de 01.04.2019 a 31.12.2019.
Art. 2º O (a) servidor (a) estadual recepcionado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação do cargo livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no art. 27, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 3º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2019.

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7CE9B87D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794.526 SESDEC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Art. 17, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C9C1005C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2019

"*Dispõe sobre a de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 451/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA– Mat. 137,** Ocupante do cargo de VIGIA, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A Permuta será entre o Servidor **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA,** servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e o Servidor Municipal **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01/04/2019 a 31/12/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A228DBE8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0655/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ROZINEIZI NEVES RIBEIRO,** Matrícula – **4313,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739.346 SSP/RO e do CPF 710.140.552-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21/03/2011 a 20/04/20016,** convertida em usufruto no período de **03/04/2019** a **01/07/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
.
Rolim de Moura, 02 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AC6BE1AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6289/2014.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **OLAVO SILVA VALENTE,** Matrícula – **6178,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12586620 SSP/MG e do CPF 055.565.086-31, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05/11/2012 a 04/11/2017,** convertida em usufruto no período de **01/04/2019** a **29/06/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

.

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F993F3A6

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente. A solução deverá contemplar meios de acessos utilizando fibra óptica com encaminhamento físico entre o Rolim Previ e o backbone da CONTRATADA. O serviço de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps, com backbone próprio, devendo à base de acesso ser instalada via terrestre na cede do Rolim Previ. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

Interligação a "BACKBONE Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc. E "Backbones Internacionais";

Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 02 (dois) endereços válidos para a Internet (endereços públicos).

Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

O roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado no Rolim previ deverá possuir no mínimo 01 (uma) portas no padrão ethernet. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de Entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção;
O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento;
Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:
Latência média no backbone 80 ms para o seguinte destino https://www.google.com.br; Disponibilidade mínima da rede 90%; perda máxima de pacote 5%;
Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante;
O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (12) meses podendo ser renovado anualmente a critério da CONTRATANTE;
O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.

FONTE DE RECURSOS: A cobertura da aquisição oriunda do presente procedimento será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS: Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos ficarão cedidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura sob o regime de Comodato. Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a Licença do mesmo.
Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

DA IMPLANTAÇÃO:

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V. Os equipamentos da

CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete e roteador).
Os equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, havendo necessidade de substituição ou troca por avaria, a CONTRATADA o fará sem ônus a CONTRATANTE.

Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa CONTRATADA, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

Se o licitante vencedor não puder atender à solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:
Justificamos o pedido em virtude das necessidades de publicação dos atos oficiais do Instituto, bem como os envios de algumas peças dos balancetes ao Tribunal de Contas entre outros órgãos, visando atender às instruções normativas do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Aumentando a desempenho na conectividade entre o Sistema contratados e serviços disponibilizados online via web, como portal transparência, holerite web.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
O objeto será recebido: Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua subsequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

DAS QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICA:
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa. Certificado de Registro junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

DAS QUALIFICAÇÕES FISCAIS:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.

DAS OBRIGAÇÕES:
Entregar o bem de acordo com as especificações deste Termo. Instalar os links na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 20 Mbps. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e aporta de saída do roteador da licitante vencedora.
Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora.

Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges, de numeração IPV4, ao menos um bloco /24 IPV4, com 2 (dois) IP público.

Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Rolim Previ, com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução deste contrato, oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Rolim Previ. Realizar a abertura de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado. Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas.

DAS PENALIDADES:

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item neste Termo.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato.
De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato.
Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
O responsável pela fiscalização dos serviços será o Setor de Controle Interno, que deverá conferir os relatórios mensais dos serviços prestados pela Contratada.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicável será previstas no Edital no curso da licitação e contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento referente aos serviços fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que serão atestados e encaminhados ao setor competente para liquidação da despesa.

DA VALIDADE DO CONTRATO:
O contrato terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis

Rolim de Moura (RO), 03 de abril de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica. Pelo período de 12 (doze) meses.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justificamos o pedido em virtude das necessidades de publicação dos atos oficiais do Instituto, bem como os envios de algumas peças dos balancetes ao Tribunal de Contas entre outros órgãos, visando atender às instruções normativas do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Aumentando a desempenho na conectividade entre o Sistema contratados e serviços disponibilizados online via web, como portal transparência, holerite web.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data

e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ em horário de expediente do dia 05/04/2019 a 11/04/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 03 de abril de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:B79A2B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para 1ª revisão (20.000Km), do veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para 1ª Revisão (20.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição da veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144 – Ano 2018 – Modelo 2019.
2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontram-se apenas duas concessionárias autorizadas que realizam o serviço de revisão no veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, uma na cidade de Porto Velho (498Km) e outra na cidade de Vilhena (268Km), conforme localização em anexo ao Processo. Ficando dessa forma mais viável, fazer o deslocamento do caminhão para revisão até a cidade de Vilhena que encontra-se a 268 Km do município de Santa Luzia D´Oeste, conforme Mapas em anexo ao processo.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 1.328,46 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo. Sendo:
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº: 84.652.296/0002-04**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 03 de abril de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Membro

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0143D4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°479-1/2019

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº 84.652.296/0002-04

Valor Total Anual Estimado da Contratação **R$ 1.328,46 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos),** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisão e fornecimento de peças do caminhão basculante modelo VW 31.280, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** Processo Administrativo Nº 479-1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E97EDB07

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO 895/2018

Processo n.895-1/2018
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação de sanção por abandono de função pública.
Investigado: Maria Silvano dos Santos- cargo de vigia.

DECISÃO
Aporta neste gabinete o processo 895-1/2018 para que sejam tomadas as devidas providências em relação aos envolvidos, uma vez que a comissão de sindicância concluiu seus trabalhos emitindo relatório final de seus trabalhos.

Tem-se do caderno processual que o servidor Mario Silvano dos Santos estando afastado das funções sem remuneração ao findar seu afastamento teve pedido de cedência a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e de imediato teve o pedido atendido e o servidor fora cedido, de modo que não se apresentou ao trabalho na casa de leis, e muito menos se apresentou ao município empregador.
Pois bem, é o relato do necessário.
Com base no relatório conclusivo da comissão de processo disciplinar **DECIDIDO PELA DEMISSÃO DO SERVIDOR MARIO SILVANO DOS SANTOS**, por haver sido configurado abandono de emprego/cargo público.

Em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório esta decisão deverá ser publicada no diário oficial do município, em jornal de grande Circulação bem como deverá ser cópia da mesma encaminhada via correio com AR- aviso de recebimento para o ultimo endereço conhecido do servidor, **para querendo se manifestar sobre o que entender oportuno.**
SERVE ESTA DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO DO SERVIDOR.
Cumpridas as publicações expeça-se documento oficial de demissão do servidor, publicando o mesmo no diário Oficial.

Santa Luzia do Oeste/RO 27 de Março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1726E662

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

RESOLUÇÃO Nº 03 /CMDCA/ 04 DE ABRIL DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia D´Oeste e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia D´Oeste, em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº. 419/2007 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias sendo: inscrição prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes Conselheiros:

I - representantes do CMDCA - Julimar Lemes Araújo, Adriano da Costa Reginaldo, e Ivonete Pejara Ramos;

II - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- Jardel de Deus dos Reis (Coordenador do CRAS);

III - representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste – Procurador jurídico: Leniyn Brito Silva.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Julimar Lemes Araújo e como Secretário Adriano da Costa Reginaldo;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos;

X - Elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução;

XI - A comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no diário oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 04 de abril de 2019.

JÂNIO BOSSOLANI DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7F42F9E4

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste, criado pela Lei Municipal n° 419, de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Sete de Setembro nº 2210, Bairro Centro.

I - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

II - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste, na forma do disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 419/2007, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

I - Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

II - Na forma do disposto no art.89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

I - Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

II - As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

III - Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

IV - No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

I - O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

II - O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

III - Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis Federais nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Decreto Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

I - A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

II - A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

III - Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 419/2007 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma preceituada Lei Municipal nº 419/2007, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na da Lei Municipal nº 419/2007 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, da Lei Municipal nº, 419/2007, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 419/2007, Lei Federal nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo preceituado na Lei Municipal nº 419/2007 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Santa Luzia do Oeste, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 419/2007 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho

Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

I - Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

II - A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

III - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

IV - Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

V - O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

VI - Nos termos Lei Municipal nº 419/2007, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

I - O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

II - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

III - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao

adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

I - As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

II - O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

III - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

IV - As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

V - As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

VI - As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no Município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender

pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no Município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma preceituada da Lei Municipal nº 419/2007, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D´Oeste realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês.

I - As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira do mês, tendo início às 08h00min (oito) horas;

II - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

III - A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

IV - A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

V - As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

VI - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

I - Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

III - Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

I - O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

II - Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

III - Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

IV - Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

V - Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

VI - Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

VII - Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

I - A votação será aberta e tomada de forma nominal;

II - Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

III - Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

I - O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

II - As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

I - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica. nos

II - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

I - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

II - Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
I - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

I - Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

II - Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

III - A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 419/2019.

I - Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

II - Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

I - As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

II - Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da

inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

II - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

I - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

II - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Luzia do Oeste/RO.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Santa Luzia do Oeste, 27 de fevereiro de 2019.

JÂNIO BOSSOLANI DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Lei Municipal que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho.

O Chefe do Executivo, no que diz respeito às políticas voltadas à criança e ao adolescente, se torna um mero agente executor das deliberações do Conselho de Direitos, às quais, perdida a oportunidade no momento de sua discussão e elaboração, somente poderá se opor através da alegação (diga-se questionamento na via judicial) de vícios de forma, jamais de fundo (mérito).

A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão público, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação específica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

A prática tem demonstrado que a realização de apenas 01 (uma) reunião ordinária mensal, como é praxe ocorrer, não é suficiente para que o Conselho possa realizar a contento todas as suas atribuições, em especial no que diz respeito à adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil. A realização de, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias mensais, portanto, é imprescindível para o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc.

propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.

Terminologia empregada em razão do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, "*nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições*", o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5EE3BD67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 645/2019

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA IONE BERNARDO, COM ÔNUS PARA MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Município de Vilhena/RO, através do Ofício 113/2019/GAB;

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a servidora **IONE BERNARDO,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura, no cargo de Zelador, matricula n° 509, CPF 560.473.122-68, a fim de desempenhar suas atividades, para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 06 de março de 2019, com ônus para aquele Município. No período de 1° de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal 06 de julho, aos 04 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:19B69E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 021-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 432/2019/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS, ARQUIVO E PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME JUSTIFICATIVAS, E RELATORIOS ANEXOS AO PROCESSO 432-2019. Com base no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor de RODRIGO COUTINHO PISSINAT, inscrito no CPF/MF nº 004.563.012-75, no valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F1B4404B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 432/2019/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS, ARQUIVO E PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME JUSTIFICATIVAS, E RELATORIOS ANEXOS AO PROCESSO 432-2019. Com base no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor de RODRIGO COUTINHO PISSINAT, inscrito no CPF/MF nº 004.563.012-75, no valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de abril de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EE5BEEA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	472/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/03/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 472-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.637,68

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:611D0506

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2019
b) Licitação Nrº :	49/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/04/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO 127-2019 DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/12, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 200.775,30

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A20563B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATAO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.432/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0005/2019

Contratado: RODRIGO COUTINHO PISSINAT

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria medindo no 350m², em bom estado de conservação, com instalação elétrica, sanitária, hidráulica, bem ventilado, arejado, localizado na área urbana, nas proximidades do almoxarifado central, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho 630/2019.

Valor: Será o valor global de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), sendo R$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 03.001
Programa Atividade:04.123.0003
Nota de empenho n. 630/2019
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C3A38B62

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº042– IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a concessão o beneficio de Auxilio Doença em favor de: "*Aélvia de Jesus Borges*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 63 (sessenta e três dias) inicio dia 27 de março de 2019 a 30 de maio de 2019 conforme consta na pericia médica sob o CID: F 41.2 + Z 73.0, ao servidora **Aélvia de Jesus Borges** efetivo no/cargo de Medica conforme, consta no processo Administrativo sob o nº272/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0DFB7595

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº043– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão o beneficio de Auxilio Doença em favor de: "Eraldo de Almeida"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 94 (noventa e quatro dias) inicio dia 26de março de 2019 a 30 de junho de 2019 conforme consta na pericia médica sob o CID: F 20.0, ao servidor **Eraldo de Almeida** efetivo no/cargo de Guarda conforme, consta no processo Administrativo sob o nº253/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, Em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C266038D

RECURSOS HUMANO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA DE LOTAÇÃO

Convocação.

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de abril de 2019.

À Senhora,Convocação.

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de abril de 2019.

À Senhora,
Eli Tereza da Silva Santos
Assunto: Processo administrativo Nº 1078/2018.

A Comissão de Sindicância nomeada, convoca a servidora **ELI TEREZA DA SILVA SANTOS**, para comparecer a esta Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da notificação, tratar da sua situação junto a esta Prefeitura Municipal, tendo em vista não retorno ao serviço público, desde 01 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Apuração de Fatos

_____
ILDEMAR SIEBRA DE LIMA

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

ELI TEREZA DA SILVA SANTOS

Assunto: Processo administrativo Nº 1078/2018.

A Comissão de Sindicância nomeada, convoca a servidora **ELI TEREZA DA SILVA SANTOS**, para comparecer a esta Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da notificação, tratar da sua situação junto a esta Prefeitura Municipal, tendo em vista não retorno ao serviço público, desde 01 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Apuração de Fatos

_____
ILDEMAR SIEBRA DE LIMA

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
Scharla Cristina Rodrigues PereiraConvocação.

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de abril de 2019.

À Senhora,
Eli Tereza da Silva Santos
Assunto: Processo administrativo Nº 1078/2018.

A Comissão de Sindicância nomeada, convoca a servidora **ELI TEREZA DA SILVA SANTOS**, para comparecer a esta Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da notificação, tratar da sua situação junto a esta Prefeitura Municipal, tendo em vista não retorno ao serviço público, desde 01 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Apuração de Fatos

_____
ILDEMAR SIEBRA DE LIMA

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:56EAFF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°1293 "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.293/2019 SERINGUEIRAS-RO, 01 DE ABRIL DE 2019.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI:

Art. 1°- No artigo 18, da Lei Municipal nº 1.039/2016, será acrescido o item XXVI, com a seguinte denominação:

"Art. 18- A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

XXVI – Coordenador de Alimentação de Sistemas ".

Art. 2°- Será suprimido o inciso XVIII -**Cargo de Coordenadoria do PSF**, da Lei Municipal nº 1.039/2016.

Art. 3º- O Anexo – I, da Lei Municipal nº 1.039/2016, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO – I.
Cargos Correspondente aos Órgãos de Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Denominação do Cargo
Coordenador de Alimentação de Sistemas

Art. 4º- No Anexo – II, da Lei Municipal nº 1.039/2016, será acrescido o seguindo cargo em comissão:

ANEXO – II.
Cargos Comissionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Denominação do Cargo	*Vagas*
Coordenador de Alimentação de Sistemas	*01*

Art. 5º- O Anexo IV – Tabela – I, da Lei Municipal nº 1.039/2016, terá a seguinte modificação:

ANEXO – IV

Tabela - I

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	*Verba de representação*
Coordenador de Alimentação de Sistemas	*1.200,00*

Art. 6º- O Anexo – VI, da Lei Municipal nº 1.039/2016, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO – VI

CARGOS CORRESPONDENTE AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador de Alimentação de Sistemas
REQUESITO DE QUALIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE: Nível Médio

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, gerenciar, alimentar, atualizar e manter a implementação das informações dos sistemas na rede de saúde municipal (Hospitalar e Atenção Básica); analisar dados solucionar problemas relacionados a alimentação dos sistemas; coordenar a gestão do sistema de informação municipal de epidemiológica; Alimentar os Programas do DATASUS: SAI, VERSIA, BPA, FPO, SISPRENATAL, Bolsa Família (PBF), SIAB, cartão do SUS e outros sistemas vinculados ao SUS de responsabilidade do Município; alimentar os sistemas de monitoramento e controle do Ministério da Saúde; coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde, bem como demais sistema vinculados ao SUS de responsabilidade do Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as modificações previstas no artigo 1º e 2º, Anexos I, II, IV e VI, da Lei Municipal nº 1.039/2016.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0D17166A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2019.

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº045/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **489/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.886.827/0001-06** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 4.500,00** referente à **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO..**

Seringueiras, 04 de abril de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BD823722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°016/CPL/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1032/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 05/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/04/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 22/04/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Abril de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7E78FC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO Nº 536/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.409,88** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F3C8D8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO Nº 536/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2019 , Processo Nrº 536/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.,** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.409,88.**

Seringueiras, 04 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:93962CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no**CNPJ 01.489.352/0001-15.**

O valor da total de **R$ 494,97** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:946E3F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 32/CPL/2019 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.,** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0001-15,** no valor total de **R$ 494,97.**

Seringueiras, 04 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:84155AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2016 PROCESSO N°. 873/SEMSAU/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ N°.01.561.952/0001-47
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.072/2016 celebrado em 22/12/2016
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 31/03/2019 até 31/05/2019.

SERINGUEIRAS 29 DE MARÇO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETARIO
E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI – ME – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BDFF284B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 51/2018 PROCESSO N°. 1215/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: N.V. VERDE & CIA LTDA -ME
CNPJ N° 63.761.993/0001-34
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES) E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N°075/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL SEUS ANEXOS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO N°501/2019 E CLAUSULAS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR R$= 2.672,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INCIAR-SE –Á PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME REGRAS DA LEI FEDERAL 8.66/93.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE MARÇO de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALERIO DA CUNHA – SECRETÁRIO
N.V. VERDE & CIA LTDA -ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1D113797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 51/2018 PROCESSO N°. 1215/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME
CNPJ N° 63.761.993/0001-34
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES) E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N°075/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL SEUS ANEXOS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO N°502/2019 E CLAUSULAS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR R$= 7.931,98 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAL E NOVENTA OITO CENTAVOS
PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INCIAR-SE –Á PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME REGRAS DA LEI FEDERAL 8.66/93.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE MARÇO de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALERIO DA CUNHA – SECRETÁRIO
RODHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6FF5D58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 011/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de reforma do gramado do campo municipal e sua manutenção por um período de 12 (doze) meses, no Município de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Março de 2019.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E3FD06D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços em atividades paisagistas e jardinagem, limpeza dos pátios e retirada de entulhos, manutenção e pequenos reparos de toda parte hidráulicos, sanitários e de gás, pequenos reparos nas portas, janelas, tetos divisórias, janelas e armários embutidos tais como, troca de fechadura, troca de telhas, e serviços com pedreiro de pequenos reparos nas calçadas e dependências físicas nas escolas: EMEF Sebastião Amorim da Silva, EMEF Antônio Francisco Lisboa, EMEIEF Tarsila do Amaral, EMEI Arco Íris, Centro de Inclusão Digital, Biblioteca Municipal, Antigo Prédio do Pré-Escolar Arco Iris e Antigo Prédio da Creche Pingo de Gente, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Março de 2019.

Assinam:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D775B331

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 007/ASJUR/2018

Processo nº: 281/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VCM JARDIM EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de Março de 2019.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2019.

Assinam:
VCM JARDIM EIRELI ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:71985B33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 046/ASJUR/2018

Processo nº: 754/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: 1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato n° 46/2018 de 21 de Dezembro de 2018, conforme a seguir:

1.1.1 - A efetiva produção do(s) veículos objeto(s) do CONTRATO e a contagem do prazo de entrega de tal(is) veículo(s) inicia-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as PARTES.

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 13 de Fevereiro de 2019, data de aperfeiçoamento do mesmo, tomando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

Prazo: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4C6262A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a relevância das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia – PROFAZ para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Teixeirópolis/RO;

CONSIDERANDO a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **SOLANGE LOURENÇO**, matrícula n° 554, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as funções de Coordenador de Implementação do PROFAZ, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes à implementação das propostas oriundas do PROFAZ, e pelo reporte à Coordenação Executiva do Programa e ao Prefeito, no período de 1º de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 1° de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E8F9D26

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMPI/2019

Teixeirópolis 27 de Março de 2019

Dispõe sobre a Deliberação Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa aprovada em assembléia Geral Ordinária Nº 002/2019 realizada dia 27 de Março de 2019

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Municipal. **Nº282/05 de 03 de Novembro de 2005 e em reunião Ordinária realizada no dia 27 de Março de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 101/GAB/2018 de 16 de Fevereiro de 2019**

CONSIDERANDO: a Resolução nº 002 CEDPI/2019/SEAS-CASAC de 12 de Fevereiro de 2019, do Conselho Estadual de Direito da Pessoa Idosa, que convoca a V Conferencia Estadual de Direito da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal. Nº 282/05 de 03 de Novembro de 2005 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal Nº 101/GAB/2018 de 16 de Agosto de 2018, que estabelece o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO A ata de nº 25 da 2ª reunião Ordinária de 2019 realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo segundo da Resolução de nº 001/2019 que nomeia a comissão organizadora da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Teixeirópolis, citando nomes de membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI que compõem a referida comissão. Sendo assim fica a mesma composta por: Lenir Maria de França, José Rosa da Costa,Noemi da Araujo Barbosa, Gessi Antonio de Avelino e Sebastiao Rodrigues
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

GESSI ANTONIO DE AVELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:275404F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 02 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 01 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
266	RAQUEL MEDEIROS RAMOS DA SILVA	7,0	8º COLOCADO

MERENDEIRA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
258	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	7,5	2º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS 40 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
183	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	9,0	3º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
249	SELMA ANTONIO DOS SANTOS	9,0	5º COLOCADO

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
162	GISLENE DOS SANTOS SILVA	6,5	2º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC1C84DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/CMDCA/2019

EDITAL N° 002/CMDCA/2019

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2019 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de 04/10/2015, pelo Edital n° 001/2015 CMDCA, CONVOCA a CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE eleita em ordem classificatória para que substitua a Conselheira Adriene Crispin Gouveia, até ao final do mandato (09/01/2020), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar a data da publicação deste, munida da seguinte documentação:
CONVOCADA:
Nome: Ordem
ZENAIDE DIOGO 3ª SUPLENTE

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
a) 2 fotos 3X4 recente
b) Cadastro de Pessoa Física CPF
c) Carteira de Identidade
d) Título Eleitoral
e) Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
f) Certidão de nascimento ou casamento
g) Reservista, para os candidatos do sexo masculino
h) Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social
j) Declaração de bens e valores
k) Dados bancário (Caixa Econômica Federal);
l) Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
m) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
n) Comprovante de endereço
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
r) Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
s) Hemograma completo;
t) VDRL
u) Beta HCG (mulheres)
v) HBSAG
w) Tipo sanguíneo
x) HIV 1 e 2
y) Glicose.

Theobroma/RO, 04 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA
.....

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:86684573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 009/2019** referente ao **Processo n. 108/2019** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS POR MEIO DE CARTÃOMAGNÉTICO.** Fundamento Legal: Lei Federal n 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, DISTRIBUÍDOS NAS LOCALIDADES ONDE OS DEPARTAMENTOS REALIZAM SEUS TRABALHOS (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).	Original	1,00	R$ 187.451,88	R$ 187.451,88

Valor Total Homologado - R$ 187.451,88

Urupá, 04 de abril de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D9D559AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 23/2019 – CONTRATO Nº 90/2018.
CELEBRAÇÃO: 08/03/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Altera a Cláusula Quarta do contrato nº 90/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso á **CONTRATADA** mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito, através de ordem de pagamento nominal no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a apresentação de nota fiscal.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-919/2018.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

(Assinado em 04/04/2019 às 08h40min).

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D886D330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

Processo Administrativo nº. 177/SEMAS/2019
Pregão Eletrônico nº. 006/2019
Registro de Preço nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 006/2019, devidamente homologado à fls. 136, nos autos do Processo Administrativo n° 177/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Cento CEP: 76.900-126 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3421-7345 e 3423-3354, e-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representado pela Srª. Detanea Pereira Souza Meissen, na qualidade de Procuradora Constituída da Empresa, portador do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Materiais de Consumo – Água Mineral – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	4.600	Carga de Água em estado natural, engarrafada e acondicionada em recipiente plástico retornável (galão com 20 litros), com protetor na parte superior e lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	FRIAGUA	R$:7,55	R$:34.730,00
02	Und.	3.900	Água mineral sem gás em estado natural acondicionada em garrafas de material plástico contendo 500 ml cada, lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	KAYRI	R$:1,26	R$:4.914,00
Valor Total R$: 39.644,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)						**R$: 39.644,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Abril de 2019.

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES
Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor ----------

DETANEA PEREIRA SOUZA MEISSEN
CPF n° 693.806.192-00
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C7479AB6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RETORNO DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DO RETORNO AO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

TRAJETÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2018			2018		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00	61,20	7,20	2,40	58,80	58,80	4,80	54,00	53,86
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min								

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:802EEF5E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA DESP COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO DO RETORNO AO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

TRAJETÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2018			2018		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente(d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54	61,2	7,2	2,4	58,8	58,8	4,8 54		53,86
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min								

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2DAD9061

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f)=(a=(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Não De Exercícios Anteriores (b)	Pagos Do Exercício (c)					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.466,09	692,86	269.363,51	0,00	0,00	- 256.590,28	134.089,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	78.047,02	2.005,17	658.823,14	107,13	0,00	- 582.888,42	33.033,64	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.844.834,06	0,00	326.744,44	0,00	0,00	1.518.089,62	1.114.126,45	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.869,71	0,00	415.254,92	0,00	0,00	- 334.385,21	7.955,78	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.699.826,29	453,11	62.193,96	15.288,48	0,00	3.621.890,74	2.095.426,39	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	108.681,60	0,00	15.104,17	0,00	0,00	93.577,43	28.250,09	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.404.432,28	0,00	60,48	63.191,27	0,00	1.341.180,53	766.744,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.230.157,05	3.151,14	1.747.544,62	78.586,88	0,00	5.400.874,41	4.179.625,58	0,00
Recursos Ordinários	1.948.045,56	222,78	828.761,41	11.440,12	11.893,94	1.095.727,31	484.558,70	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.948.045,56	222,78	828.761,41	11.440,12	11.893,94	1.095.727,31	484.558,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.178.202,61	3.373,92	2.576.306,03	90.027,00	11.893,94	6.496.601,72	4.664.184,28	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min								

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F6D16ED6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	43.041.927,95	8.202.243,23	19,06	36.934.201,35	85,81	6.107.726,60
RECEITAS CORRENTES	32.125.305,48	34.779.026,17	6.939.023,08	19,95	33.230.339,11	95,55	1.548.687,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.237.835,66	1.237.835,66	260.804,97	21,07	1.399.061,83	113,02	- 161.226,17
Impostos	1.077.581,21	1.077.581,21	256.111,60	23,77	1.271.604,63	118,01	- 194.023,42
Taxas	160.254,45	160.254,45	4.693,37	2,93	127.457,20	79,53	32.797,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	13.293,65	20,45	13.293,65	20,45	51.706,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	13.293,65	20,45	13.293,65	20,45	51.706,35
RECEITA PATRIMONIAL	353.754,48	377.615,10	26.373,23	6,98	140.039,60	37,09	237.575,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	353.754,48	377.615,10	26.373,23	6,98	140.039,60	37,09	237.575,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	417.000,00	417.000,00	78.503,78	18,83	319.649,20	76,65	97.350,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	417.000,00	417.000,00	78.503,78	18,83	319.649,20	76,65	97.350,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.743.436,30	31.574.288,37	6.509.424,74	20,62	30.901.376,83	97,87	672.911,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.679.840,00	13.436.332,30	3.187.150,56	23,72	13.321.006,77	99,14	115.325,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.649,28	8.966.009,05	1.800.335,10	20,08	8.765.847,09	97,77	200.161,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.171.947,02	8.171.947,02 1	.521.939,08	18,62	7.814.522,97	95,63	357.424,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.279,04	1.107.287,04	50.622,71	4,57	456.918,00	41,26	650.369,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.002,78	36.002,78	14.139,06	39,27	130.432,60	362,28	- 94.429,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.831,09	21.831,09	0,00	0,00	13.950,53	63,90	7.880,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.445,17	1.049.453,17	36.483,65	3,48	312.534, 87	29,78	736.918,30
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	8.262.901,78	1.263.220,15	15,29	3.703.862,24	44,83	4.559.039,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	8.262.901,78	1.263.220,15	15,29	3.703.862,24	44,83	4.559.039,54
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	3.929.001,78	1.228.220,15	31,26	3.508.862,24	89,31	420.139,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.333.900,00	35.000,00	0,81	195.000,00	4,50	4.138.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.875.305,48	43.041. 927,95	8.202.243,23	19,06	36.934.201,35	85,81	6.107.726,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			32.875.305,48	43.041. 927,95	8.202.243,23	19,06	36.934.201,35	85,81	6.107.726,60
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			32.875.305,48	43.041.927,95	8.202.243,23	19,06	36.934.201,35	85,81	6.107.726,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS NO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
DESPESAS CORRENTES	30.855.928,26	32.648.854,63	5.349.709,95	30.973.830,83	1.675.023,80	6.527.794,78	29.383.115,79	3.265.738,84	27.224.244,04	1.590.715,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.503.721,38	20.827.063,06	4.477.905,99	20.484.622,16	342.440,90	4.547.245,66	20.477.101,28	349.961,78	19.146.994,50	7.520,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.600,00	50.000,00	5.242,96	36.482,61	13.517,39	5.242,96	36.482,61	13.517,39	36.482,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.222.606,88	11.771.791,57	866.561,00	10.452.726,06	1.319.065,51	1.975.306,16	8.869.531,90	2.902.259,67	8.040.766,93	1.583.194,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.222.606,88	11.771.791,57	866.561,00	10.452.726,06	1.319.065,51	1.975.306,16	8.869.531,90	2.902.259,67	8.040.766,93	1.583.194,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.899.377,22	11.855.613,66	919.711,73	6.793.802,17	5.061.811,49	1.177.375,98	3.720.332,93	8.135.280,73	3.302.898,65	3.073.469,24
INVESTIMENTOS	1.186.377,22	11.048.661,18	828.384,47	6.042.340,05	5.006.321,13	1.086.048,72	2.968.870,81	8.079.790,37	2.551.436,53	3.073.469,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.000,00	806.952,48	91.327,26	751.462,12	55.490,36	91.327,26	751.462,12	55.490,36	751.462,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830.752,63	0,00	6.407.058,66	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	36.934.201,35	11.401.019,57	36.934.201,35	4.664.184,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min										

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FCD018E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2018	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.779.026,17	33.230.339,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.835,66	1.399.061,83
ICMS	385.000,00	216.082,76
IPVA	167.581,21	325.778,27
ITCD	275.000,00	333.831,01
IRRF	250.000,00	395.912,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.254,45	127.457,20
Contribuições	65.000,00	13.293,65
Receita Patrimonial	377.615,10	140.039,60
Aplicações Financeiras (II)	377.615,10	140.039,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.574.288,37	30.901.376,83
Cota-Parte do FPM	9.058.640,00	8.578.944,28
Cota-Parte do ICMS	6.699.002,88	6.531.439,69
Cota-Parte do IPVA	464.000,00	450.703,68
Cota-Parte do ITR	12.000,00	13.604,88
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	8.320,80

Transferências da LC 61/1989	30.400,00	28.648,45
Transferências do FUNDEB	8.171.947,02	7.814.522,97
Outras Transferências Correntes	7.128.298,47	7.475.192,08
Demais Receitas Correntes	1.524.287,04	776.567,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.524.287,04	776.567,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.401.411,07	33.090.299,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.262.901,78	3.703.862,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.262.901,78	3.703.862,24
Convênios	8.082.901,78	3.683.862,24
Outras Transferências de Capital	180.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.648.854,63	30.973.830,83	29.383.115,79	27.224.244,04	486.438,64	684.721,68	682.446,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.827.063,06	20.484.622,16	20.477.101,28	19.146.994,50	167.997,11	171.494,89	169.731,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	36.482,61	36.482,61	36.482,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.771.791,57	10.452.726,06	8.869.531,90	8.040.766,93	318.441,53	513.226,79	512.715,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.771.791,57	10.452.726,06	8.869.531,90	8.040.766,93	318.441,53	513.226,79	512.715,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.598.854,63	30.937.348,22	29.346.633,18	27.187.761,43	486.438,64	684.721,68	682.446,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.855.613,66	6.793.802,17	3.720.332,93	3.302.898,65	550.201,17	943.176,86	943.176,86
Investimentos	11.048.661,18	6.042.340,05	2.968.870,81	2.551.436,53	550.201,17	943.176,86	943.176,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	806.952,48	751.462,12	751.462,12	751.462,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.048.661,18	6.042.340,05	2.968.870,81	2.551.436,53	550.201,17	943.176,86	943.176,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.647.515,81	36.979.688,27	32.315.503,99	29.739.197,96	1.036.639,81	1.627.898,54	1.625.623,81

RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.392.700,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.845,52
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL TOTAL	VALOR CORRENTE
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	4392700,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	277.004,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.467.657,91	4.605.477,50
DEDUÇÕES (XXIX)	5.292.881,73	7.032.332,48
Disponibilidade de Caixa	4.372.659,27	6.598.425,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	9.178.202,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.076.121,20	2.579.776,88
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	433.906,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 825.223,82	- 2.426.854,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		1.601.631,16
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		- 1.503.655,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		4.545.272,47
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		7.650.559,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		7.650.559,31
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO	VALOR CORRENTE	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min		

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4916D5CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo VIII (LDB, Art.72) R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS *(caput do art. 212 da Constituição)*	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.259.783,99	1.259.783,99	1.502.877,52	119,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	554.702,78	554.702,78	429.963,42	77,51
1.1.1- IPTU	385.000,00	385.000,00	216.082,76	56,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	169.702,78	169.702,78	213.880,66	126,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	275.000,00	275.000,00	333.831,01	121,39
1.2.1- ITBI	275.000,00	275.000,00	333.831,01	121,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	180.081,21	180.081,21	343.170,50	190,56
1.3.1- ISS	167.581,21	167.581,21	325.778,27	194,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.500,00	12.500,00	17.392,23	139,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	395.912,59	158,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.342.553,60	20.404.562,21	19.295.424,74	94,56
2.1- Cota-Parte FPM	11.323.300,00	11.385.308,61	10.511.690,51	92,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.323.300,00	11.385.308,61	10.511.690,51	92,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.373.753,60	8.373.753,60	8.164.299,34	97,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.500,00	12.500,00	10.400,88	83,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	28.648,45	75,39
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	17.005,95	113,37
2.6- Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	563.379,61	97,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.602.337,59	21.664.346,20	20.798.302,26	96,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.154,48	45.154,48	0,00	141,86	0,31
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.600,00	638.600,00	0,00	646.304,67	101,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	0,00	292.051,29	102,47
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas – PNAE	160.000,00	160.000,00	0,00	161.554,00	100,97
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	190.000,00	190.000,00	0,00	190.257,28	100,14
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.600,00	3.600,00	0,00	2.442,10	67,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.000,00	825.000,00	0,00	1.023.385,37	124,05
6.1- Transferências de Convênios	825.000,00	825.000,00	0,00	1.023.385,37	124,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	1.663.438,78	0,00	1.124.120,24	67,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.008.754,48	3.172.193,26	0,00	2.793.952,14	88,08

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.068.510,72	4.068.510,72	0,00	3.683.762,96	90,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.264.660,00	2.264.660,00	0,00	1.932.746,23	85,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.674.750,72	1.674.750,72	0,00	1.632.859,65	97,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	0,00	2.080,08	83,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	0,00	3.401,07	113,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.000,00	116.000,00	0,00	112.675,93	97,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.187.947,02	8.187.947,02	0,00	7.818.650,32	95,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.171.947,02	8.171.947,02	0,00	7.814.522,97	95,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.000,00	16.000,00	0,00	4.127,35	25,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.103.436,30	4.103.436,30	0,00	4.130.760,01	100,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.311.765,56	5.841.474,03	5.778.572,48	98,92	5.778.572,48	98,92
13.1- Com Educação Infantil	626.765,00	701.773,47	689.568,00	98,26	689.568,00	98,26
13.2- Com Ensino Fundamental	4.685.000,56	5.139.700,56	5.089.004,48	99,01	5.089.004,48	99,01
14- OUTRAS DESPESAS	2.860.181,46	2.661.425,60	2.633.269,07	98,94	2.600.235,43	97,70
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.860.181,46	2.661.425,60	2.633.269,07	98,94	2.600.235,43	97,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.171.947,02	8.502.899,63	8.411.841,55	98,93	8.378.807,91	98,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.01 FUNDEB 60%	0,00
16.02 FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.01 FUNDEB 60%	0,00
17.02 FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	8.378.807,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 7,16
CONTROLE DA ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM (EXERCÍCIO ANTERIOR) QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE (EXERCÍCIO)2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	626.765,00	701.773,47	689.568,00	98,26	689.568,00	98,26
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	626.765,00	701.773,47	689.568,00	98,26	689.568,00	98,26
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	626.765,00	701.773,47	689.568,00	98,26	689.568,00	98,26
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.948.612,57	10.370.817,21	10.198.740,26	98,34	10.031.617,62	96,73
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.545.182,02	7.801.126,16	7.722.273,55	98,99	7.689.239,91	98,57
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.403.430,55	2.569.691,05	2.476.466,71	96,37	2.342.377,71	91,15
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.575.377,57	11.072.590,68	10.888.308,26	98,34	10.721.185,62	96,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.130.760,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.130.760,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.757.548,25
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (h)= (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.000,00	285.000,00	251.630,68	88,29	231.286,92	81,15
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.000,00	3.660.680,71	3.138.307,07	85,73	2.044.524,38	55,85
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.960.000,00	3.945.680,71	3.389.937,75	85,92	2.275.811,30	57,68
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.535.377,57	15.018.271,39	14.278.246,01	95,07	12.996.996,92	86,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM (EXERCICIO)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE (EXERCÍCIO ANTERIOR)	59.934,78	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.814.522,97	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.800.538,08	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.719.984,77	0,00
48.2 Restos a Pagar	80.553,31	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.127,35	0,00

50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.047,02	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	78.047,02	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min		

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D2064EF7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM SAUDE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.259.783,99	1.259.783,99	1.502.877,52	119,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	385.000,00	385.000,00	216.082,76	56,13
Impsoto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	333.831,01	121,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.581,21	167.581,21	325.778,27	194,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	395.912,59	158,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.202,78	2.202,78	21.674,45	983,96
Dívida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	157.851,65	105,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	51.746,79	172,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.342.553,60	20.404.562,21	19.295.424,74	94,56
Cota-Parte FPM	11.323.300,00	11.385.308,61	10.511.690,51	92,33
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	17.005,95	113,37
Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	563.379,61	97,13
Cota-Parte ICMS	8.373.753,60	8.373.753,60	8.164.299,34	97,50
Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	28.648,45	75,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.500,00	12.500,00	10.400,88	83,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.500,00	12.500,00	10.400,88	83,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.602.337,59	21.664.346,20	20.798.302,26	96,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.509.400,00	3.333.883,69	3.667.481,51	110,01
Provenientes da União	2.357.000,00	3.181.483,69	3.608.986,15	113,44
Provenientes dos Estados	152.400,00	152.400,00	58.495,36	38,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	232.000,00	1.607.563,00	1.986.215,60	123,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	80.500,00	89.925,27	61.673,68	68,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.821.900,00	5.031.371,96	5.715.370,79	113,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.462.490,27	8.566.414,45	7.745.896,95	90,42	7.422.019,30	86,64	323.877,65
Pessoal e Encargos Sociais	5.035.815,27	5.877.470,84	5.827.896,58	99,16	5.827.107,53	99,14	789,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.426.675,00	2.688.943,61	1.918.000,37	71,33	1.594.911,77	59,31	323.088,60
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	2.882.625,25	2.561.187,15	88,85	781.682,63	27,12	1.779.504,52
Investimentos	25.000,00	2.882.625,25	2.561.187,15	88,85	781.682,63	27,12	1.779.504,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.487.490,27	11.449.039,70	10.307.084,10	90,03	8.203.701,93	71,65	2.103.382,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.217.000,00	5.742.527,41	4.854.232,05	47,10	2.760.800,57	33,65	2.093.431,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.985.000,00	2.288.347,69	1.878.747,81	18,23	1.653.669,22	20,16	225.078,59

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	232.000,00	3.454.179,72	2.975.484,24	28,87	1.107.131,35	13,50	1.868.352,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.217.000,00	5.742.527,41	4.854.232,05	47,10	2.760.800,57	33,65	2.093.431,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.270.490,27	5.706.512,29	5.452.852,05	42,93	5.442.901,36	38,00	9.950,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 * IIIb)/100]							2.313.854,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em (Exercício de Referência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercício de Referência)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercício de Referência - 1)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercício de Referência - 2)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercício de Referência - 3)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercício de Referência - 4)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em (Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório))	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 1)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 2)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 3)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 4)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprimo em	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	2.665.600,00	6.341.942,62	5.495.940,18	53,32	3.457.545,39	42,15	2.038.394,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.829.990,27	4.336.453,43	4.106.098,53	39,84	4.060.696,35	49,50	45.402,18
Suporte Profilático e Terapêutico	103.400,00	98.400,00	86.107,55	0,84	70.792,51	0,86	15.315,04
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	227.500,00	227.500,00	181.965,99	1,77	179.374,25	2,19	2.591,74
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	661.000,00	444.743,65	436.971,85	4,24	435.293,43	5,31	1.678,42
TOTAL	7.487.490,27	11.449.039,70	10.307.084,10	100,00	8.203.701,93	100,00	2.103.382,17
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min							

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:72FB76EC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial	32.875.305,48
Previsão Atualizada	43.041.927,95
Receitas Realizadas	36.934.201,35

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	32.875.305,48
Créditos Adicionais	11.629.162,81
Dotação Atualizada	44.504.468,29
Despesas Empenhadas	37.767.633,00
Despesas Liquidadas	33.103.448,72
Despesas Pagas	30.527.142,69
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.767.633,00
Despesas Liquidadas	33.103.448,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.998.268,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	277.004,60	7.650.559,31	3,62
Resultado Primário	71.845,52	4.392.700,17	1,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscritos	Cancelados Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	951.235,20	38.382,20	911.753,81	1.099,19
Poder Legislativo	124.886,00	0,00	124.886,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.794.115,79	76.190,25	1.625.623,81	92.301,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.757.548,25	<18% / 25%>	32,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.778.572,48	60%	73,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
10º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
20º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
35º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		6.793.802,17	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.452.852,05	15%	26,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Valor Apurado no Exercício Corrente	0,00		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min			

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:01289513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, Artigo 267, inciso X, §§ 1º e 2º, a fim de atender o Convênio n. 167/PGE/RO, por meio do Processo Administrativo nº 1133/PMC/2019, torna pública, **APÓS ANÁLISES DOS RECURSOS**, a Homologação das Inscrições, Notas da Prova de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos do Teste Seletivo Simplificado nos termos do Item 9.1 do Edital. O Relatório de Classificados está disponível para consulta no site www.cacoal.ro.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia - http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DATA DA INSCRIÇÃO	NRº	CNH NRº	CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V - CURSOS	TOTAL DE PONTOS
20/03/2019 07:53	185	3366289303	AE	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	24/09/1983	0	0	5	50	20	75
21/03/2019 08:17	224	3982657220	AD	MARINALDO NICOLINO	26/12/1976	0	0	0	35	10	45
19/03/2019 12:22	148	4420087440	AD	ANTONINHO DEBONI	10/10/1973	2	0	0	25	10	37
19/03/2019 12:19	147	2890203306	AE	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	14/07/1975	2	0	5	15	10	32
27/03/2019 09:42	334	1674714419	AD	JOSAFÁ LOURENÇO DA COSTA	21/05/1980	2	0	0	20	10	32
21/03/2019 16:00	238	5191057808	AD	JORDEL RIBEIRO DA SILVA	24/08/1985	2	0	0	20	10	32
18/03/2019 12:33	53	2809089710	D	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	05/10/1972	2	0	0	15	20	27
20/03/2019 14:37	204	29244329157	E	HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE	14/08/1980	2	0	5	0	20	27
18/03/2019 22:11	119	3633575732	AD	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	02/07/1984	2	0	0	15	10	27
23/03/2019 10:57	270	3800629079	A E	MARCELO SANTOS ALMEIDA	27/12/1986	2	0	5	10	10	27
19/03/2019 21:12	175	4567796731	A D	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	15/11/1990	2	0	0	15	10	27
18/03/2019 11:22	43	51890064010	AE	JOÃO MARCOS LINHARES	27/12/1992	2	0	5	0	20	27
19/03/2019 07:13	126	4202654920	AD	EDISON ESTEVES ABILIO	21/07/1982	0	0	0	5	20	25
20/03/2019 17:38	208	3307192161	AE	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	2	3	0	0	20	25
26/03/2019 10:31	307	5203810716	AD	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1992	0	0	0	5	20	25
19/03/2019 09:53	133	5909174389	A/D	LUCAS VIEIRA COLEHO	03/02/1995	2	3	0	0	20	25
21/03/2019 14:23	235	4549417046	D	ROGERIO MALANCHEN DE LIMA	03/11/1990	2	0	0	0	20	22
19/03/2019 12:39	150	4869985089	A-D	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	23/10/1991	2	0	0	0	20	22
18/03/2019 10:53	32	4997179299	AD	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	01/02/1992	2	0	0	0	20	22
21/03/2019 11:06	230	5668972651	AD	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	16/07/1994	2	0	0	10	10	22
24/03/2019 11:00	276	3407303175	AE	EDSON DA SILVA	07/10/1980	2	0	3	5	10	20
18/03/2019	20	4046582906	AD	MAURILIO ALVES	13/08/1985	0	0	0	0	20	20

10:14				CARDOSO							
18/03/2019 16:48	87	37954827833	AD	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	11/02/1986	2	0	0	5	10	17
23/03/2019 19:22	273	5518921002	AE	KLEBSON WILLIAN FREDERICO	10/08/1993	2	0	5	0	10	17
18/03/2019 13:11	60	5869390294	A/D	ADAIR CARVALHO JUNIOR	07/05/1994	2	0	0	5	10	17
18/03/2019 10:04	19	3997746523	A-D	NERIO RAMLOW POLEZE	09/04/1983	2	3	0	0	10	15
22/03/2019 17:04	261	48082261130	AD	VALDEIR VON STEIN	03/11/1977	2	0	0	0	10	12
20/03/2019 15:07	205	2934650357	AD	MARCOS ROBERTO DA SILVA	26/06/1984	2	0	0	0	10	12
20/03/2019 20:19	214	3842987563	D	DANIEL RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES	11/01/1988	2	0	0	0	10	12
20/03/2019 11:18	196	6579601759	AD	WILLIAN DA SILVA ROBERTO	26/02/1990	2	0	0	0	10	12
18/03/2019 15:30	77	4723065700	AD	WILLIAM MARTINS DA SILVA	07/05/1990	2	0	0	0	10	12
18/03/2019 10:30	24	4600687590	D	PABLO EDUARDO TURINI	09/10/1990	2	0	0	0	10	12
22/03/2019 18:18	262	5117224119	A/D	ALEXANDRE GERKE	11/09/1992	2	0	0	0	10	12
22/03/2019 10:31	251	4605819533	AD	PAULO CESAR BRASILEIRO DA ROCHA	04/05/1990	0	0	0	0	10	10
26/03/2019 11:09	308	1817463356	AE	GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA	07/09/1972	2	0	5	0	0	7
18/03/2019 19:24	102	6527469394	AD	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	01/10/1997	2	0	0	5	0	7
18/03/2019 11:52	49	4202638611	A E	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA	30/05/1977	0	0	5	0	0	5
21/03/2019 10:16	228	2822295185	AE	PETRONIO BRAZ DE MATTOS	14/06/1978	0	0	5	0	0	5
19/03/2019 14:21	161	4580320236	AE	VALDEMIR CINTRA DO NASCIMENTO	19/05/1989	0	0	5	0	0	5
18/03/2019 18:50	97	789623351	AD	FLAVIO SIQUEIRA DE MORAIS	24/04/1966	2	0	0	0	0	2
19/03/2019 16:50	166	3044927915	AD	JANILTON MENDES DE OLIVEIRA	04/09/1978	2	0	0	0	0	2
18/03/2019 10:55	34	2478413195	AD	HÉRCULES GUERRA DE ALMEIDA	31/01/1984	2	0	0	0	0	2
18/03/2019 19:34	104	4411260537	AD	CLEITON LUIZ BARBOSA	15/04/1990	2	0	0	0	0	2
24/03/2019 21:20	284	5440966603	D	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	22/08/1993	2	0	0	0	0	2
26/03/2019 22:41	328	5652197686	AD	WELLINGTON DOS SANTOS CANEDO	17/08/1994	2	0	0	0	0	2
18/03/2019 19:14	100	12411317	AD	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	29/04/1954	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 16:18	80	2759506406	E	JUVENIL DOS SANTOS PINHEIRO	28/12/1962	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 23:32	350	3074667877	A/E	EDMILSON GOMES MELO	07/10/1963	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 10:02	335	2911368374	AD	DERLY SOARES DE JESUS	10/01/1964	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 16:43	85	4909778623	D	GIOVANI PINTO	15/09/1964	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 09:25	14	507953	D	JOSÉ APARECIDO RUIZ	11/02/1966	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 14:54	315	3888835327	AD	IRAILDO DA SILVA LIMA	15/04/1966	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 14:58	162	2043920751	AE	TOMÉ LOPES RODRIGUES	24/09/1968	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 18:07	342	4269558807	E	ROSINAL NEVES DA FONSECA	04/04/1969	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 21:36	177	4403870620	AD	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	27/12/1969	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 14:59	280	24209259	AD	ZELINDO JOSE TRES	04/12/1970	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 11:29	45	2486901509	AD	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	23/04/1971	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 09:15	248	97924882	A,E	RUBENS ANTONINO MILITAO	21/09/1971	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 18:07	92	4093241795	AD	FRANCISCO SILVA	13/08/1972	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 18:35	300	1682331943	AD	CLAUDECIR DA SILVA	08/06/1973	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 10:03	190	4251724026	AD	CLAUDIO ADRIANO MAIA	04/10/1973	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 19:20	301	2471467841	AD	ADEILTON MARTINS MENDES	10/12/1973	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 08:03	127	4096676089	AD	GENOARIO TIMOTEO	26/04/1974	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM					

						6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 01:13	182	1631081770	AE	ANDERSON BRASILINO DE AGUIAR	22/12/1974	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 20:53	174	2041754858	D	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	29/12/1974	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:55	67	1753689291	AD	ALBERI LUCAS DA SILVA	12/02/1975	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 17:21	90	2559481361	AE	REGINALDO GUABIRABA DE SOUZA	30/06/1975	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 19:58	322	1626591536	AE	AGUINALDO ROGÉRIO XAVIER	01/01/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 12:06	295	1635006723	AE	BRAULINO GOMES MENDES	04/01/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 12:40	232	25115476232	AE	ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	05/08/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 15:23	164	2185712549	D	MARCOS JOSE DOS SANTOS	07/01/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 15:41	78	2331584684	AD	GILCLEBER DA ROCHA	19/06/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 12:22	149	1217949637	AD	VALTER RODRIGUES ANDRADE	20/08/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 13:50	158	3655212702	AD	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	23/08/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 19:40	263	2480107000	AD	ISAÍAS XAVIER DE OLIVEIRA	10/10/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 20:34	324	1816133759	D	EDIMILSOM PENEAGUA TEIXEIRA	01/11/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 12:54	297	5047482889	AE	RICARDO DA SILVA	26/02/1978	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:17	21	250761629	A/E	JONAS MAIA DOS SANTOS	16/04/1978	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 10:04	227	2551956722	A/D	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	21/01/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 11:03	229	3523598171	AE	CRINTES TEODORO DE SOUZA	01/03/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 21:15	264	3199469409	AE	JOSÉ OZEAN ALVES BEZERRA	22/03/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 16:51	317	3252698460	AD	DIELSON PRATA PIRES	02/06/1979	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 5.3 DO EDITAL					
23/03/2019 16:13	271	1975009904	A/D	EDCARLOS CARDOSO DE SOUZA	04/06/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 08:04	2	3189957247	AE	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	10/10/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 17:39	167	2061179340	AD	NIVALDO FERREIRA GOMES	11/02/1980	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 11:49	48	3354961742	AE	JOSE APARECIDO SODRE	05/08/1980	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 12:09	51	3354951824	D	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
25/03/2019 22:27	305	1021666688	AD	DAVID JUNIOR RODRIGUES FEITOZA MOCELIN	24/01/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 19:36	210	5026019262	AD	EDUARDO MATEUS DOS SANTOS	28/02/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 09:32	132	2596587067	AE	ANDERSON FERREIRA DE BRITO	18/03/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 21:56	116	3921506151	AE	MAURO PANAGIO JUNIOR	08/08/1981	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 12:07	50	2937440400	AD	MIZAEL SCHMIDT PEREIRA	25/08/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:14	61	2934551004	AE	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	03/09/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 20:05	212	1645451007	AD	REYNALDO DUTRA DOS SANTOS	04/11/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 11:59	338	3587578788	AD	WELITON FELIPE DOS SANTOS	17/11/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 21:57	117	1599646031	AD	MARCELO ELVIS DA SILVA	01/01/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 20:24	323	1624926040	AD	JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO	26/02/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

18/03/2019 09:42	16	2838704788	AD	HERMISON SPIESS	27/02/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 10:05	249	3531488174	AE	FABIO RAYMUNDO	01/03/1982	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
25/03/2019 09:02	289	3532863889	AD	GETÚLIO DUMMER	16/03/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 09:47	187	4660448552	AE	PAULO SERGIO VIEIRA MACHADO	25/03/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 13:43	203	3468708512	AD	VALDINEY LOURENCO LARA	05/05/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 21:34	267	5866767801	AD	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	27/07/1982	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 5.3/11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 13:05	57	2079846161	AE	EDERSON JOSE DOS SANTOS	06/09/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 16:46	86	4528964051	AD	ANDERSON GLEIDE BARROS	22/10/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 14:47	74	3854577420	D	JOERLAN ALVES DA COSTA	04/02/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 17:08	318	27444508356	AE	DILSON VIDAL PINTO	25/02/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 20:40	345	4345808075	AD	PAULO MARCIO SANTANA	11/03/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 21:29	348	4651396064	AE	JEFERSON SANTANA BALDOINO	10/04/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 10:19	250	3836014071	A/D	JOEMIR DA SILVA	22/04/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 20:33	173	3800741127	AE	HELIO PEREIRA DA SILVA	06/05/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:59	36	4662580652	AE	MAIKO DAVID TOLEDO	19/05/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 22:32	327	3902942069	AD	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEICAO	30/05/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 18:01	91	4137948800	AD	LEONARDO CASSIMIRO DE SÁ	08/07/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 09:05	246	3069851552	AE	ABIMALEQUES DOS SANTOS	17/08/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 14:45	236	3756589192	AD	LEANDRO NEVES DE SOUZA	16/10/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 00:00	1	4589913844	AD	WALLAS HIGOR BORGES ARAGON	17/11/1983	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
19/03/2019 15:13	163	3191923400	AD	SOLENIR DA SILVA	14/12/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 13:11	339	268405991	AE	LENO DA SILVA	14/02/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 15:09	76	3327107669	A/D	FÁBIO MENDES DA SILVA	12/03/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 12:33	296	4541808012	AD	VANDERLI PALMEIRA FEITOZA	08/05/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 12:12	255	4151252804	AD	REINALDO PEREIRA	21/08/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:50	31	3124862620	AD	EDSOM PEREIRA DA SILVA	02/10/1984	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
25/03/2019 08:59	288	3356617913	A/E	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	17/12/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 13:48	277	3460557275	AD	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MACHADO	26/12/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 12:23	312	3379628024	AD	RODRIGO FURLAN DA CRUZ	06/01/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 21:02	109	4431407253	AE	ROBSON CORREA BATISTA	21/04/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 21:26	176	5810939117	AE	GEILSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	03/07/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 15:21	237	4392714356	D	GEOVANE DE MORAES RODRIGUES	22/08/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:41	26	12842282313	AD	GILMAR DOS SANTOS	28/09/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 22:37	268	17082006	AD	JAMISSON LUIS DOS SANTOS	17/10/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

27/03/2019 20:56	347	4207402572	A/D	ROBSON JOSÉ DA SILVA	08/11/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 22:07	118	3209797530	AD	FERNANDO MIRANDA XANDER	27/11/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 13:32	155	3268083012	AE	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	28/11/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 22:28	179	4058672309	AD	ALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA	05/03/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 10:18	136	3758848490	AD	DIONES CARDOSO DE MELO	14/05/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 13:43	157	1153243951	D	TIAGO BATHE FAGUNDES	05/06/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 08:42	287	3975398443	AD	CILMAR RODRIGUES DA SILVA	11/06/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 20:52	325	4430320089	D	JÚNIOR FERNANDES TAVARES	20/06/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 08:58	9	4139286470	D	LUIZ HIPOLITO DA SILVA	02/07/1986	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 11:33	46	5687582482	A/D	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	05/07/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 11:16	41	1753411936	AE	CLERISTON MARQUES PEREIRA	01/10/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:58	146	5149292345	AD	LEANDRO SANTOS FARIAS	02/10/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 16:15	79	3925317761	AD	MARCOS TAVARES PEREIRA	09/01/1987	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
21/03/2019 08:26	225	4213456224	E	ROGÉRIO JOSÉ FERMOW	07/02/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 09:39	15	4224319909	A-E	CICERO LUIZ SOUZA DOS SANTOS	25/02/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:59	35	4339963440	AE	LEANDRO CARVALHO PEREIRA	10/03/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 17:45	319	4217564456	AE	MARLHISSON TEIXEIRA DE SOUZA	20/03/1987	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
27/03/2019 09:05	333	4018285547	AE	MARCELO DALPRA DE CARVALHO	16/12/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 19:17	101	4924468783	AD	LEANDRO MOREIRA SINDRA	21/01/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 22:35	122	5297820380	A/D	RONILSON MARINHO SANTANA	26/02/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 13:15	201	3912890968	A/D	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	06/04/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:06	138	4508469937	D	RONIELLE SANTOS SILVA	12/05/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 14:26	70	5081584571	D	LEONELE COSTA BENELLI	02/06/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 11:55	294	4111378332	E	ÉDERSON DOS SANTOS	13/06/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 11:21	42	4026382810	AD	CLEVERSON DE SOUSA CARDOSO	20/07/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 21:24	217	5347911518	AD	LUCINEI TELES FAUSTINO	22/09/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 23:24	269	41577368514	D	MARCIANO BORGES	29/11/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 19:08	99	4085259803	AD	CHARLES CASIMIRO DE SÁ	24/12/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 21:22	265	4309916390	AD	WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA	10/01/1989	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 14:45	73	4122214692	AD	UÉNERSON DE MELO GOMES	10/02/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 11:32	311	1753664157	A/E	ISRAEL MENDES HOTTS	14/04/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 14:22	299	4269109508	AE	EDVALDO GONSALVES DOS SANTOS	18/05/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:17	139	4145335865	D	JOSÉ ANASTÁCIO FERREIRA NETO	19/05/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 11:13	309	4303860965	D	FABIO BATISTA SILVEIRA	23/06/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

19/03/2019 18:54	170	4315215723	AE	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	24/07/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 09:59	18	4315481160	AD	VAGNER HENKE HOLANDA	06/11/1989	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL						
25/03/2019 21:04	303	4409374913	AD	BENJAMIM PEDRO MOUTINHO NETO	03/02/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 10:26	194	1297388602	A-D	ENOQUEPRATES DA SILVA	26/03/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
26/03/2019 16:10	316	4665310298	AD	JONATAS OLIVEIRA DIAS	21/04/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
27/03/2019 13:42	340	4522733666	AE	FAGNER CORREA CRAVEIRO	24/05/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 21:55	115	4879395370	AD	DIEGO TADAKUMA GARCIA	21/07/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
24/03/2019 15:24	281	1302971405	A/D	DANIEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO	11/08/1990	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL						
19/03/2019 10:14	135	5929018702	D	DIARESON CESAR MACEDO VIEIRA	14/09/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 12:52	151	1013241819	D	ALESSANDRA POLETINI SERAFIM REGO	25/09/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
22/03/2019 10:33	252	5294662975	D	ERBERSON DUARTE BARROS	14/10/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
25/03/2019 09:43	292	4639422752	AD	ELITON OLIVEIRA MOREIRA	06/11/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
22/03/2019 13:26	257	4601190552	AE	WELLYGTON AKIHIRO DE SOUSA YAMADA	09/12/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 11:53	143	5008431309	D	ELAINE BORGES DOS SANTOS	11/12/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 08:57	8	4868252045	D	CLAUDINEI BORCHARDT REIS	10/01/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 10:13	193	4868166880	A/E	ELIEZER CLAUDINO VIEIRA	24/03/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
21/03/2019 12:31	231	4919166260	AD	FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	07/06/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 09:49	17	5271060977	AD	VANDERNILSON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA	25/07/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 13:19	62	4893088211	AD	WANGERSON SOUZA DE OLIVEIRA	05/09/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 16:41	84	5002748189	AD	DIONATAN DA SILVA SOARES	13/10/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 07:11	184	4931951390	AD	CESAR AUGUSTO BICHE BOECK	16/10/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
26/03/2019 19:29	321	4903863901	AD	GILBERTO LOPES FONSECA	24/12/1991	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL						
25/03/2019 08:31	286	971964290	AD	MOSSANGEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16/01/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 21:30	113	6220630419	AD	JULIO CESAR ALVES DE SOUZA	06/02/1992	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 5.3/11.3 DO EDITAL						
22/03/2019 10:43	253	5365467710	AD	VANDERLEI DIAS MACHADO	16/05/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 16:20	81	5105725828	AD	JACKSON SANTOS DE SOUZA	22/09/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 19:07	98	5227628605	AD	ALEXANDRE SELHORST E SILVA	17/10/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 16:33	207	5269244426	AD	NATIELE LIZARDO DE BARROS	03/12/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 19:26	209	6526135934	AE	UÉLTON CORREA ABÍLIO	02/02/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
27/03/2019 19:23	343	6034238421	D	RAI DE FARIA SILVA	27/03/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 22:48	124	5299746959	AD	PABLO HENRIQUE SANTO BRASIL	02/06/1993	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL						
18/03/2019 14:30	71	5621636348	AD	WILLIANS DE SOUZA FERREIRA	03/10/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
22/03/2019 15:03	260	5487792238	D	SILAS ADEMAR MELLO	10/12/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
27/03/2019 20:46	346	5901738840	D	ADRIANO F. PLASTER	29/12/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						

20/03/2019 12:37	198	6251447400	AD	MARCOS VINICIOS CHAVES DA SILVA	11/01/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
21/03/2019 17:32	239	5584472769	D	DIOVANE CAGNINI BEZ	08/03/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 11:56	145	5901118323	D	PABULO EDER DA SILVA	19/03/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 14:50	75	5571344447	D	WILKLES VOITENA NETO	22/05/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 16:34	83	5626887076	AD	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	24/07/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
21/03/2019 22:01	242	5670610964	AD	EZEQUIEL MOTA DE CAMPOS	24/09/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
25/03/2019 10:43	293	5706797671	AD	WALACE GONÇALVES CABRAL	31/10/1994	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL						
19/03/2019 13:55	159	1484573265	E	GABRIEL KOSANKE LIMA	23/03/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 19:40	171	6063845219	AD	SAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	30/06/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
20/03/2019 13:08	199	5963330320	AD	WELLERSON GUERINKE DIAS	08/07/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 20:15	172	5975517103	AD	VICTOR HUGO MENDES	04/08/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
21/03/2019 07:30	223	5951809908	AD	RONY GUILHERME RICARDO SANTOS	29/08/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 21:27	112	6428694005	AD	JONATAS MUNIZ NUNES	19/09/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 11:26	44	6274688770	AD	MATEUS DUARTE DE SOUZA	29/09/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
25/03/2019 21:09	304	6227621105	D	CHARLES JUNIOR CASULA DE FREITAS	12/10/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 13:08	58	6031939804	AE	LUCAS EDUARDO SANTOS DIAS	25/11/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
22/03/2019 21:22	266	6055706663	AE	JORDIALISON FERREIRA DA SILVA	30/12/1995	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 11:08	40	6551278424	AD	EDVALDO FREITAS LINO	28/04/1996	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
19/03/2019 12:56	152	6168615697	AD	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 14:40	72	6361811043	D	JEOVANE DE JESUS SOUZA	08/11/1996	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
27/03/2019 20:03	344	6547928572	AD	WELLINGTON NATAN MORET LEMKE	28/04/1997	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						
18/03/2019 12:33	54	6642532916	AD	ANDERSON DA SILVA SACHETTI	24/10/1997	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL						

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CANDIDATOS INSCRITOS COMO PNE:

18/03/2019 10:04	19	3997746523	A-D	NERIO RAMLOW POLEZE	09/04/1983	2	3	0	0	10	15

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DATA DA INSCRIÇÃO	NRº	CNH NR	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V - CURSOS	TOTAL DE PONTOS
18/03/2019 20:23	108	4069292750	AE	LEANDRO RISSO AMARAL	10/09/1988	2	0	5	30	20	57
20/03/2019 13:15	200	4441152020	AD	REGINALDO GONÇALVES	11/12/1987	2	0	0	0	20	22
19/03/2019 13:04	153	2899239526	AD	REGINALDO RABELO	28/07/1979	2	0	0	5	10	17
18/03/2019 13:08	59	5744649448	AD	WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	28/02/1994	2	0	0	15	0	17
26/03/2019 08:56	306	1424127599	AE	RONALDO GOMES DOS SANTOS	08/08/1973	2	0	5	0	0	7
21/03/2019 17:34	240	3113061729	AD	GUIOLINTO CEUBANIUC SIMOES	06/03/1984	0	0	0	0	0	0
19/03/2019 10:58	137	1477517183	D	SIVALDO APARECIDO DE LIMA	10/04/1966	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 5.3 DO EDITAL					
19/03/2019 08:41	128	4129574138	AE	VANDERLEY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	25/11/1972	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:33	63	2549368016	AD	ENIVALDO SILVA SOUZA	11/03/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

21/03/2019 19:12	241	3838619845	AE	ODAIR DIAS FERREIRA	12/05/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 13:28	154	3891497860	AD	ANDRE LIMEIRA DA SILVA	10/11/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 23:36	220	1222419799	AE	ALEXANDREJOSEBERTOCHI	19/03/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
23/03/2019 17:59	272	4722967061	D	RODRIGO OLIVEIRA FIGUEIRA	23/07/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 11:12	195	4369269240	AD	DIEGO HENRIQUE CASTRO DA SILVA	26/08/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 19:59	106	4128263684	AE	COSME APARECIDO DE SOUZA	29/03/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 08:26	285	3961572967	AD	ANDRE LABENDZ LENCI	15/06/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 01:02	329	5107955887	D	MAYCON DE SOUZA RICARDO	20/04/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 11:30	310	6725055275	D	DANILO BEZERRA SILVA	16/03/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:43	28	1756385382	AE	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	06/06/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 23:01	180	6220853502	AD	ALEXSON LIMA DE OLIVEIRA	22/05/1996	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DATA DA INSCRIÇÃO	NRº	CNH NRº	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V - CURSOS	TOTAL DE PONTOS
27/03/2019 10:07	336	3741494878	A-E	ELTON SOUZA RIBEIRO	27/12/1986	2	3	5	5	20	35
26/03/2019 21:21	326	4224339953	D	UELBI CORREA ABILIO	21/04/1988	2	0	0	5	10	17
22/03/2019 08:53	245	1312308078	AD	SAMUEL DE AMORIM ALFREDO	22/01/1978	2	0	0	0	10	12
23/03/2019 23:18	274	4479548086	AD	DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/12/1984	2	0	0	10	0	12
18/03/2019 11:07	39	5479847371	A/D	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987	2	0	0	10	0	12
19/03/2019 15:28	165	4166560221	AD	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA	24/02/1989	2	0	0	0	10	12
22/03/2019 08:13	244	2259640203	AE	ALEXSEICHAS FELIX DE AGUIAR	13/04/1978	2	0	3	0	0	5
18/03/2019 21:24	111	3064289534	AE	ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	23/04/1983	2	0	3	0	0	5
20/03/2019 07:07	183	3436526285	AD	JUNIOR ORESINO DA COSTA	26/06/1985	2	0	0	0	0	2
22/03/2019 09:11	247	2549368567	AD	GERSON ALFREDO	11/01/1974	0	0	0	0	0	0
18/03/2019 22:47	123	323440656	D	CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES	26/06/1960	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 20:01	211	6998358837	AD		11/10/1964	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 21:07	110	3323980664	A/E	RICARDO NORIKAZO FUJII	22/09/1965	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 08:48	332	3270738012	D	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	13/08/1968	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
25/03/2019 09:40	291	834705222	D	WALDEMIR TOMAZ MONTEIRO	10/11/1970	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

22/03/2019 11:31	254	3825860354	AD	SIDNEI DE ALMEIDA	01/04/1971	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 17:14	89	391729202	AD	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	19/11/1971	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 23:08	243	764756063	A/D	MARCOS ANTONIO WITT	12/02/1973	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 11:46	47	1784260853	D	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	10/04/1973	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 11.3 DO EDITAL					
18/03/2019 11:01	38	3744063204	A-D	ELISSON DA SILVA RUDRIGUES	26/07/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 14:15	160	2281763690	AD	JOSE CARLOS BARBOZA D ANGELES	23/09/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 14:08	68	4894963570	A/D	FRANCISCO DE OLIVEIRA MARINHO	17/11/1977	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 18:13	93	2765224169	A/E	ADILSON CLAUDINO FERREIRA	28/02/1978	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 08:53	129	3183357690	AD	VANDO MORAIS GALDINO	04/07/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 09:38	226	2219692922	E	EVERALDO ANTÔNIO TESSARO	22/10/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 09:07	290	3355404695	AE	REGINALDO SOUZA DA SILVA	06/03/1980	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 06:16	275	374347492	AD	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:47	65	2639424419	AE	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	14/09/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 18:43	96	4258320351	AE	ALEX SANER CAVALARI	15/01/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 09:15	130	1975100768	AE	RONI GONÇALVES CHAVES	04/04/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 08:26	186	2020599600	AE	CARLOS VAN DA SILVA	04/05/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 19:33	103	4639577383	AD	GERSON.NEVES.DA.SILVA	03/12/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 21:08	216	3400748313	AD	VAGNER FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	08/02/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 22:38	219	2777322329	AD	SIDNEI BENTO	25/02/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 20:15	213	4068251459	D	CLAUDEMIR ALVES RODRIGUES	25/01/1986	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 15:28	206	3866861557	AD	WALGMER BOLZAN PEREIRS	27/06/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 09:59	189	042.955.595-74	D	JAMISSON SANTOS DE ALMEIDA	07/07/1987	ELIMINADO POR					

						NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 08:52	7	4536540377	AD	PAULO SERGIO SILVA	22/04/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 21:35	114	4208045108	D	CLEUDO JÚNIOR ALVES MOREIRA	24/09/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 08:40	331	4763257370	D	EDINILSON DE JESUS COTRIM	26/01/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 18:44	282	1297229551	D	ADRIANO DUTRA DA ROSA	22/02/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 13:46	298	5068780361	AD	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	28/02/1989	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 16:34	341	5051929699	AE	RENILDO NUNES PINTO	20/02/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 18:35	95	6314668768	AD	GENILSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24/02/1992	ELIMINADO POR NÃO ATENDER ITEM 5.3/11.3 DO EDITAL					
21/03/2019 13:07	234	5123666400	AD	ROMILDO LETTIG GOMES	29/07/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 09:30	131	5589102770	AE	TIAGO DE MELO	13/10/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 18:24	168	5747890970	AD	SAMUEL DIAS DA SILVA	27/11/1993	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 16:31	82	CURSANDO	D	ELIELSON	07/02/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 12:50	55	6519812525	AD	DEIVISSON DA SILVA LINO	27/03/1994	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 09:53	188	6385747102	AD	NELSON LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES	24/10/1996	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 21:01	215	1481865707	D	WILLIAM DOUGLAS SOARES REIS SANTANA	15/01/1998	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLAS
CARGA horária: 40 HORAS SEMANAIS.

DATA DA INSCRIÇÃO	NRº	CNH NRº	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V - CURSOS	TOTAL DE PONTOS
27/03/2019 10:26	337	4775799016	AD	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	24/10/1989	2	0	0	0	20	22
18/03/2019 11:00	37	5927176666	A/D	JOÃO ALLISON BATISTA DIDONE	24/06/1995	2	0	0	5	10	17
20/03/2019 22:05	218	4839457096	A / E	ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/09/1990	2	0	5	5	0	12
18/03/2019 13:49	66	5082937802	AD	ROGERIKS MAIK PLASTER	06/08/1992	2	0	0	0	10	12
19/03/2019 09:56	134	1936345001	AE	CARLOS DIONIZIO FRANCH	14/08/1981	2	0	5	0	0	7
26/03/2019 18:06	320	4420110687	AE	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	20/05/1989	2	0	5	0	0	7
27/03/2019 07:15	330	3020447346	AD	GILSON SILVA DIAS	30/01/1963	2	3	0	0	0	5
19/03/2019 18:26	169	3800641967	A/D	ADIR JUNIOR S GOMES	06/06/1986	2	3	0	0	0	5
22/03/2019 14:15	259	3708139903	AE	NERIO FRANCISCO VICENTE	07/01/1987	0	0	5	0	0	5
22/03/2019 12:50	256	518033082	AE	CELSO FANTIM	09/01/1964	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:53	33	2710245689	AD	JOÃO GOMES FERREIRA	18/02/1965	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO					

						EDITAL					
19/03/2019 11:24	140	2903081876	AE	SERGIO LUIZ DOS ANJOS	01/04/1965	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 14:16	69	2691423791	AD	ADILSON MAZIOLI	01/09/1965	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:48	30	2920607412	AE	EDSON JOSE DA SILVA	24/03/1969	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 13:33	314	3020212183	AE		31/07/1969	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 13:25	202	3725149897	AD	DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA	22/07/1973	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 22:30	121	3037423390	AE	ANANIAS RIBEIRO DE MELO	26/09/1974	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:04	56	3855489832	AD	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	09/10/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 13:45	64	1270274028	AE	SANDRO DE OLIVEIRA	21/12/1976	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 10:22	23	4045006508	AD	CLEMIUS APARECIDO BOONE	27/06/1978	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
27/03/2019 23:17	349	4267130108	AE	JEFFESON PEREIRA CANCI	13/11/1978	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 19:51	105	1966065886	AE	CERGIO FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	02/08/1979	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 13:33	156	19389699253	AD	REGINALDO FREDERICO CARDOSO	17/06/1980	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 07:17	222	1153159307	AD	DORCELINO CELESTINO SALES	24/04/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 05:35	125	4381218015	A/E	KELLYOCI CORREA SOARES	28/04/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
22/03/2019 13:27	258	3533165477	AD	ITAMAR CHIARELLO	02/05/1981	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 12:53	233	2954252249	D	WELTON COIMBRA DE MACEDO	05/08/1982	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 23:52	181	3153009066	D	IVANILSO ANTÔNIO DA CRUZ NOGUEIRA	29/07/1983	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 14:31	279	3587577001	A.D	RENIVALDO GOMES ALVES	25/05/1984	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
26/03/2019 12:28	313	3366282482	AE	JOÃO ALVES DA SILVA	03/01/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 17:02	88	3722083928	D	CLEVERSON DE AVILA OLIVEIRA	29/11/1985	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:54	144	1560535140	AD	WAGNER AUGUSTO PIM SILVA	22/04/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO					

						EDITAL					
18/03/2019 18:24	94	88694453215	AD	JOZIMAR GOLTARA	29/05/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 20:07	107	1153052625	AD	ANDRE ROCHA	20/12/1987	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
21/03/2019 00:09	221	402858109	AD	JOAO SHELMATSU NUNES DA SILVA	16/05/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 14:25	278	4600754486	D	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	25/06/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:34	142	4317448940	AD	JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	29/08/1988	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
20/03/2019 11:27	197	4841565227	AD	FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES	03/03/1990	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 09:04	11	4654586269	AD	WEVERTON INACIO MARTINS	07/01/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 11:27	141	4670277505	D	RICARDO COSTA BORGES	25/02/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 09:10	13	4986168804	D	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
25/03/2019 20:23	302	6705022778	AD	GILBERTO ALMEIDA BISPO	06/11/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
24/03/2019 19:36	283	1080838000	AD	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	17/12/1991	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
19/03/2019 22:18	178	5080799070	AE	HALISON DOS SANTOS NOBRE	29/08/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					
18/03/2019 22:21	120	1217534616	AD	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	13/09/1992	ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR O ITEM 6.1.1.13/6.1.1.14 DO EDITAL					

Cacoal – RO, 04 de Abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3366FF3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, Artigo 267, inciso X, §§ 1º e 2º, a fim de atender o Convênio n. 167/PGE/RO, por meio do Processo Administrativo nº 1133/PMC/2019, a fim de atender o Item 10.7 do Edital 001/PMC/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cito a Av. Araçatuba, n. 2296, Bairro Industrial – Cacoal/RO, nos dias determinados como segue:
DATA: 06/04/2019

HORÁRIO PARA COMPARECER: 14hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

NRº	CNH NRº	CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V – CURSOS	TOTAL DE PONTOS
185	3366289303	AE	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	24/09/1983	0	0	5	50	20	75
224	3982657220	AD	MARINALDO NICOLINO	26/12/1976	0	0	0	35	10	45
148	4420087440	AD	ANTONINHO DEBONI	10/10/1973	2	0	0	25	10	37
147	2890203306	AE	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	14/07/1975	2	0	5	15	10	32
334	1674714419	AD	JOSAFÁ LOURENÇO DA COSTA	21/05/1980	2	0	0	20	10	32
238	5191057808	AD	JORDEL RIBEIRO DA SILVA	24/08/1985	2	0	0	20	10	32
53	2809089710	D	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	05/10/1972	2	0	0	15	20	27
204	29244329157	E	HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE	14/08/1980	2	0	5	0	20	27
119	3633575732	AD	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	02/07/1984	2	0	0	15	10	27
270	3800629079	A E	MARCELO SANTOS ALMEIDA	27/12/1986	2	0	5	10	10	27
175	4567796731	A D	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	15/11/1990	2	0	0	15	10	27

DATA: 07/04/2019
HORÁRIO PARA COMPARECER: 8hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

43	51890064010	AE	JOÃO MARCOS LINHARES	27/12/1992	2	0	5	0	20	27
126	4202654920	AD	EDISON ESTEVES ABILIO	21/07/1982	0	0	0	5	20	25
208	3307192161	AE	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	2	3	0	0	20	25
307	5203810716	AD	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1992	0	0	0	5	20	25
133	5909174389	A/D	LUCAS VIEIRA COLEHO	03/02/1995	2	3	0	0	20	25
235	4549417046	D	ROGERIO MALANCHEN DE LIMA	03/11/1990	2	0	0	0	20	22
150	4869985089	A-D	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	23/10/1991	2	0	0	0	20	22
32	4997179299	AD	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	01/02/1992	2	0	0	0	20	22
230	5668972651	AD	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	16/07/1994	2	0	0	10	10	22
276	3407303175	AE	EDSON DA SILVA	07/10/1980	2	0	3	5	10	20
20	4046582906	AD	MAURILIO ALVES CARDOSO	13/08/1985	0	0	0	0	20	20

DATA: 07/04/2019
HORÁRIO PARA COMPARECER: 14hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

87	37954827833	AD	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	11/02/1986	2	0	0	5	10	17
273	5518921002	AE	KLEBSON WILLIAN FREDERICO	10/08/1993	2	0	5	0	10	17
60	5869390294	A/D	ADAIR CARVALHO JUNIOR	07/05/1994	2	0	0	5	10	17
19	3997746523	A-D	NERIO RAMLOW POLEZE	09/04/1983	2	3	0	0	10	15
261	48082261130	AD	VALDEIR VON STEIN	03/11/1977	2	0	0	0	10	12
205	2934650357	AD	MARCOS ROBERTO DA SILVA	26/06/1984	2	0	0	0	10	12
214	3842987563	D	DANIEL RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES	11/01/1988	2	0	0	0	10	12
196	6579601759	AD	WILLIAN DA SILVA ROBERTO	26/02/1990	2	0	0	0	10	12
77	4723065700	AD	WILLIAM MARTINS DA SILVA	07/05/1990	2	0	0	0	10	12
24	4600687590	D	PABLO EDUARDO TURINI	09/10/1990	2	0	0	0	10	12

DATA: 06/04/2019
HORÁRIO PARA COMPARECER: 8hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NRº	CNH NR	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V – CURSOS	TOTAL DE PONTOS
108	4069292750	AE	LEANDRO RISSO AMARAL	10/09/1988	2	0	5	30	20	57
200	4441152020	AD	REGINALDO GONÇALVES	11/12/1987	2	0	0	0	20	22
153	2899239526	AD	REGINALDO RABELO	28/07/1979	2	0	0	5	10	17
59	5744649448	AD	WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	28/02/1994	2	0	0	15	0	17

DATA: 06/04/2019
HORÁRIO PARA COMPARECER: 8hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NRº	CNH NRº	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V – CURSOS	TOTAL DE PONTOS
336	3741494878	A-E	ELTON SOUZA RIBEIRO	27/12/1986	2	3	5	5	20	35
326	4224339953	D	UELBI CORREA ABILIO	21/04/1988	2	0	0	5	10	17
245	1312308078	AD	SAMUEL DE AMORIM ALFREDO	22/01/1978	2	0	0	0	10	12
274	4479548086	AD	DEVANILDO NASCIMENTO DE	27/12/1984	2	0	0	10	0	12

			ALMEIDA							
39	5479847371	A/D	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987	2	0	0	10	0	12
165	4166560221	AD	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA	24/02/1989	2	0	0	0	10	12
244	2259640203	AE	ALEXSEICHAS FELIX DE AGUIAR	13/04/1978	2	0	3	0	0	5
111	3064289534	AE	ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	23/04/1983	2	0	3	0	0	5

DATA: 06/04/2019
HORÁRIO PARA COMPARECER: 8hs. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLAS
CARGA horária: 40 HORAS SEMANAIS.

NRº	CNH NRº	CNH CAT	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS ITEM 12 ITEM I – NÍVEL MÉDIO	PONTOS ITEM 12 ITEM II – NÍVEL SUPERIOR	PONTOS ITEM 12 ITEM III – CNH CAT E	PONTOS ITEM 12 ITEM IV – TEMPO SERVIÇO	PONTOS ITEM 12 ITEM V – CURSOS	TOTAL DE PONTOS
337	4775799016	AD	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	24/10/1989	2	0	0	0	20	22
37	5927176666	A/D	JOÃO ALLISON BATISTA DIDONE	24/06/1995	2	0	0	5	10	17
218	4839457096	A / E	ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/09/1990	2	0	5	5	0	12
66	5082937802	AD	ROGERIKS MAIK PLASTER	06/08/1992	2	0	0	0	10	12

Cacoal – RO, 04 de Abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D4816C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 1 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.736.500,75	112.026.500,75	21.024.750,12	18,77	21.024.750,12	18,77	91.001.750,63
RECEITAS CORRENTES	110.546.366,86	110.546.366,86	20.022.149,93	18,11	20.022.149,93	18,11	90.524.216,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.885.384,04	17.885.384,04	3.093.913,82	17,30	3.093.913,82	17,30	14.791.470,22
Impostos	14.347.043,88	14.347.043,88	2.226.362,43	15,52	2.226.362,43	15,52	12.120.681,45
Taxas	3.538.340,16	3.538.340,16	867.551,39	24,52	867.551,39	24,52	2.670.788,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.279.080,25	7.279.080,25	1.338.332,79	18,39	1.338.332,79	18,39	5.940.747,46
Contribuições Sociais	3.451.080,25	3.451.080,25	640.202,40	18,55	640.202,40	18,55	2.810.877,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.828.000,00	3.828.000,00	698.130,39	18,24	698.130,39	18,24	3.129.869,61
RECEITA PATRIMONIAL	7.133.039,09	7.133.039,09	2.012.986,08	28,22	2.012.986,08	28,22	5.120.053,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.612,41	105.612,41	37.023,25	35,06	37.023,25	35,06	68.589,16
Valores Mobiliários	7.027.426,68	7.027.426,68	1.975.962,83	28,12	1.975.962,83	28,12	5.051.463,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.162.709,13	78.162.709,13	13.527.368,11	17,31	13.527.368,11	17,31	64.635.341,02
Transferências da União e de suas Entidades	32.984.683,33	32.984.683,33	5.668.513,08	17,19	5.668.513,08	17,19	27.316.170,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.840.867,35	24.840.867,35	4.066.107,40	16,37	4.066.107,40	16,37	20.774.759,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.337.158,45	20.337.158,45	3.792.747,63	18,65	3.792.747,63	18,65	16.544.410,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	86.154,35	49.549,13	57,51	49.549,13	57,51	36.605,22

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	18.350,74	0,00	18.350,74	0,00	-18.350,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	28.074,84	50,00	28.074,84	50,00	28.079,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.123,55	10,41	3.123,55	10,41	26.876,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.190.133,89	1.480.133,89	1.002.600,19	67,74	1.002.600,19	67,74	477.533,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.133,89	1.480.133,89	1.002.600,19	67,74	1.002.600,19	67,74	477.533,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.133,89	1.480.133,89	1.002.600,19	67,74	1.002.600,19	67,74	477.533,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	16,48	1.534.001,60	16,48	7.774.816,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.045.318,86	121.335.318,86	22.558.751,72	18,59	22.558.751,72	18,59	98.776.567,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.045.318,86	121.335.318,86	22.558.751,72	18,59	22.558.751,72	18,59	98.776.567,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.045.318,86	121.335.318,86	22.558.751,72	18,59	22.558.751,72	18,59	98.776.567,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			7.551.130,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					7.551.130,55		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.497.690,50	112.511.326,65	35.873.169,35	35.873.169,35	76.638.157,30	13.678.302,09	13.678.302,09	98.833.024,56	13.166.623,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	96.104.733,71	98.024.170,49	31.417.577,54	31.417.577,54	66.606.592,95	13.194.279,48	13.194.279,48	84.829.891,01	12.682.601,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.061.285,15	57.749.690,71	10.008.174,20	10.008.174,20	47.741.516,51	10.007.911,80	10.007.911,80	47.741.778,91	9.789.756,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	639.000,00	539.368,36	539.368,36	99.631,64	109.963,60	109.963,60	529.036,40	109.963,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.448,56	39.635.479,78	20.870.034,98	20.870.034,98	18.765.444,80	3.076.404,08	3.076.404,08	36.559.075,70	2.782.881,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.236.693,03	13.436.892,40	4.455.591,81	4.455.591,81	8.981.300,59	484.022,61	484.022,61	12.952.869,79	484.022,61	0,00
INVESTIMENTOS	4.619.869,03	10.663.068,40	1.830.405,13	1.830.405,13	8.832.663,27	63.766,20	63.766,20	10.599.302,20	63.766,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.516.824,00	2.673.824,00	2.625.186,68	2.625.186,68	48.637,32	420.256,41	420.256,41	2.253.567,59	420.256,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.156.263,76	1.050.263,76			1.050.263,76			1.050.263,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	9.368.818,11	4.413.923,23	4.413.923,23	4.954.894,88	1.683.411,26	1.683.411,26	7.685.406,85	1.510.644,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.086.508,61	121.880.144,76	40.287.092,58	40.287.092,58	81.593.052,18	15.361.713,35	15.361.713,35	106.518.431,41	14.677.267,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.086.508,61	121.880.144,76	40.287.092,58	40.287.092,58	81.593.052,18	15.361.713,35	15.361.713,35	106.518.431,41	14.677.267,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.197.038,37		7.881.483,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.086.508,61	121.880.144,76	40.287.092,58	40.287.092,58		15.361.713,35	22.558.751,72		22.558.751,72	0,00
RESERVA DO RPPS	7.958.810,25	7.958.810,25			7.958.810,25			7.958.810,25		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	16,48	1.534.001,60	16,48	7.774.816,51
RECEITAS CORRENTES	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	16,48	1.534.001,60	16,48	7.774.816,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	16,48	1.534.001,60	16,48	7.774.816,51
Contribuições Sociais	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	16,48	1.534.001,60	16,48	7.774.816,51

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	9.368.818,11	4.413.923,23	4.413.923,23	4.954.894,88	1.683.411,26	1.683.411,26	7.685.406,85	1.510.644,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.904.545,67	6.054.545,67	1.099.650,79	1.099.650,79	4.954.894,88	1.099.650,79	1.099.650,79	4.954.894,88	926.883,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.904.545,67	6.054.545,67	1.099.650,79	1.099.650,79	4.954.894,88	1.099.650,79	1.099.650,79	4.954.894,88	926.883,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	0,00	583.760,47	583.760,47	2.730.511,97	583.760,47	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	0,00	583.760,47	583.760,47	2.730.511,97	583.760,47	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D2E8208D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNCAO ANEXO 2 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.456.500,75	120.470.136,90	35.873.169,35	35.873.169,35	89,04	84.596.967,55	13.678.302,09	13.678.302,09	89,04	106.791.834,81	0,00
Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	762.467,58	762.467,58	1,89	4.181.310,25	544.956,49	544.956,49	3,55	4.398.821,34	0,00
Ação Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	762.467,58	762.467,58	1,89	4.181.310,25	544.956,49	544.956,49	3,55	4.398.821,34	0,00
Administração	15.835.055,08	16.542.425,08	5.654.574,17	5.654.574,17	14,04	10.887.850,91	2.938.126,04	2.938.126,04	19,13	13.604.299,04	0,00
Administração Geral	15.835.055,08	16.542.425,08	5.654.574,17	5.654.574,17	14,04	10.887.850,91	2.938.126,04	2.938.126,04	19,13	13.604.299,04	0,00
Assistência Social	2.627.387,11	3.210.327,01	968.950,63	968.950,63	2,41	2.241.376,38	248.682,22	248.682,22	1,62	2.961.644,79	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.577,42	6.577,42	3.165,67	3.165,67	0,01	3.411,75	290,19	290,19	0,00	6.287,23	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.868,84	650.520,72	154.329,68	154.329,68	0,38	496.191,04	49.161,23	49.161,23	0,32	601.359,49	0,00
Assistência Comunitária	1.966.940,85	2.217.228,87	811.455,28	811.455,28	2,01	1.405.773,59	199.230,80	199.230,80	1,30	2.017.998,07	0,00
Previdência Social	11.388.000,00	11.388.000,00	1.430.230,97	1.430.230,97	3,55	9.957.769,03	1.355.004,25	1.355.004,25	8,82	10.032.995,75	0,00
Administração Geral	733.000,00	733.000,00	163.965,96	163.965,96	0,41	569.034,04	89.001,64	89.001,64	0,58	643.998,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.655.000,00	10.655.000,00	1.266.265,01	1.266.265,01	3,14	9.388.734,99	1.266.002,61	1.266.002,61	8,24	9.388.997,39	0,00
Saúde	22.249.328,32	23.947.759,03	6.569.358,42	6.569.358,42	16,31	17.378.400,61	3.676.379,87	3.676.379,87	23,93	20.271.379,16	0,00
Administração Geral	1.387.600,00	1.358.600,00	443.894,41	443.894,41	1,10	914.705,59	273.804,81	273.804,81	1,78	1.084.795,19	0,00
Normatização e Fiscalização	92.555,19	92.555,19	2.463,20	2.463,20	0,01	90.091,99	672,21	672,21	0,00	91.882,98	0,00
Atenção Básica	9.432.168,75	9.510.588,75	2.205.286,92	2.205.286,92	5,47	7.305.301,83	1.324.460,25	1.324.460,25	8,62	8.186.128,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.430.468,38	12.079.479,09	3.742.681,98	3.742.681,98	9,29	8.336.797,11	2.055.484,97	2.055.484,97	13,38	10.023.994,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	465.674,48	47.098,36	47.098,36	0,12	418.576,12	6.677,64	6.677,64	0,04	458.996,84	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	3.162,43	3.162,43	0,01	30.360,17	148,20	148,20	0,00	33.374,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	407.338,92	124.771,12	124.771,12	0,31	282.567,80	15.131,79	15.131,79	0,10	392.207,13	0,00
Educação	30.337.675,68	31.682.600,54	10.837.442,74	10.837.442,74	26,90	20.845.157,80	3.325.228,95	3.325.228,95	21,65	28.357.371,59	0,00
Administração Geral	19.450,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00	0,00
Alimentação e Nutrição	263.022,00	263.022,00	0,00	0,00	0,00	263.022,00	0,00	0,00	0,00	263.022,00	0,00
Ensino Fundamental	22.555.009,36	23.555.549,40	9.515.103,41	9.515.103,41	23,62	14.040.445,99	2.320.673,89	2.320.673,89	15,11	21.234.875,51	0,00
Educação Infantil	7.463.754,32	7.800.983,14	1.322.339,33	1.322.339,33	3,28	6.478.643,81	1.004.555,06	1.004.555,06	6,54	6.796.428,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.296,00	26.521,60	0,00	0,00	0,00	26.521,60	0,00	0,00	0,00	26.521,60	0,00
Educação Especial	13.144,00	17.074,40	0,00	0,00	0,00	17.074,40	0,00	0,00	0,00	17.074,40	0,00
Urbanismo	4.097.788,83	5.495.676,88	2.764.878,79	2.764.878,79	6,86	2.730.798,09	405.094,77	405.094,77	2,64	5.090.582,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	269.788,83	1.667.676,88	610.033,84	610.033,84	1,51	1.057.643,04	0,00	0,00	0,00	1.667.676,88	0,00
Serviços Urbanos	3.828.000,00	3.828.000,00	2.154.844,95	2.154.844,95	5,35	1.673.155,05	405.094,77	405.094,77	2,64	3.422.905,23	0,00
Saneamento	450.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.988.000,00	1.988.000,00	537.792,00	537.792,00	1,33	1.450.208,00	188.263,44	188.263,44	1,23	1.799.736,56	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	792,00	792,00	0,00	59.208,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.878.000,00	1.878.000,00	537.000,00	537.000,00	1,33	1.341.000,00	188.263,44	188.263,44	1,23	1.689.736,56	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.000.000,00	524.074,05	137.394,55	137.394,55	0,34	386.679,50	2.360,00	2.360,00	0,02	521.714,05	0,00
Extensão Rural	1.000.000,00	524.074,05	137.394,55	137.394,55	0,34	386.679,50	2.360,00	2.360,00	0,02	521.714,05	0,00
Transporte	2.640.133,89	5.242.312,47	1.805.460,42	1.805.460,42	4,48	3.436.852,05	199.817,15	199.817,15	1,30	5.042.495,32	0,00
Transporte Rodoviário	2.640.133,89	5.242.312,47	1.805.460,42	1.805.460,42	4,48	3.436.852,05	199.817,15	199.817,15	1,30	5.042.495,32	0,00
Desporto e Lazer	497.456,00	1.133.286,00	120.590,84	120.590,84	0,30	1.012.695,16	33.190,80	33.190,80	0,22	1.100.095,20	0,00
Desporto Comunitário	497.456,00	623.286,00	120.590,84	120.590,84	0,30	502.695,16	33.190,80	33.190,80	0,22	590.095,20	0,00
Lazer	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.286.824,00	4.762.824,00	4.284.028,24	4.284.028,24	10,63	478.795,76	761.198,11	761.198,11	4,96	4.001.625,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.836.824,00	3.312.824,00	3.164.555,04	3.164.555,04	7,86	148.268,96	530.220,01	530.220,01	3,45	2.782.603,99	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	1.119.473,20	1.119.473,20	2,78	330.526,80	230.978,10	230.978,10	1,50	1.219.021,90	0,00
Reserva de Contingência	9.115.074,01	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	9.009.074,01	0,00
Reserva do RPPS	7.958.810,25	7.958.810,25	0,00	0,00	0,00	7.958.810,25	0,00	0,00	0,00	7.958.810,25	0,00
Reserva de Contingência	1.156.263,76	1.050.263,76	0,00	0,00	0,00	1.050.263,76	0,00	0,00	0,00	1.050.263,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.588.818,11	9.368.818,11	4.413.923,23	4.413.923,23	10,96	4.954.894,88	1.683.411,26	1.683.411,26	10,96	7.685.406,85	0,00
Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.035,81	16.035,81	0,04	118.964,19	16.035,81	16.035,81	0,10	118.964,19	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.035,81	16.035,81	0,04	118.964,19	16.035,81	16.035,81	0,10	118.964,19	0,00
Administração	1.539.906,79	1.539.906,79	265.248,19	265.248,19	0,66	1.274.658,60	265.248,19	265.248,19	1,73	1.274.658,60	0,00
Administração Geral	1.539.906,79	1.539.906,79	265.248,19	265.248,19	0,66	1.274.658,60	265.248,19	265.248,19	1,73	1.274.658,60	0,00
Assistência Social	102.001,84	102.001,84	17.663,79	17.663,79	0,04	84.338,05	17.663,79	17.663,79	0,11	84.338,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.436,80	22.436,80	2.008,77	2.008,77	0,00	20.428,03	2.008,77	2.008,77	0,01	20.428,03	0,00
Assistência Comunitária	79.565,04	79.565,04	15.655,02	15.655,02	0,04	63.910,02	15.655,02	15.655,02	0,10	63.910,02	0,00
Previdência Social	120.000,00	120.000,00	11.973,20	11.973,20	0,03	108.026,80	11.973,20	11.973,20	0,08	108.026,80	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	11.973,20	11.973,20	0,03	108.026,80	11.973,20	11.973,20	0,08	108.026,80	0,00
Saúde	1.389.902,52	1.389.902,52	246.201,84	246.201,84	0,61	1.143.700,68	246.201,84	246.201,84	1,60	1.143.700,68	0,00
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	31.733,55	31.733,55	0,08	103.266,45	31.733,55	31.733,55	0,21	103.266,45	0,00
Normatização e Fiscalização	2.902,52	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00
Atenção Básica	559.000,00	559.000,00	84.623,50	84.623,50	0,21	474.376,50	84.623,50	84.623,50	0,55	474.376,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	693.000,00	693.000,00	129.844,79	129.844,79	0,32	563.155,21	129.844,79	129.844,79	0,85	563.155,21	0,00
Educação	2.607.817,52	2.757.817,52	540.994,76	540.994,76	1,34	2.216.822,76	540.994,76	540.994,76	3,52	2.216.822,76	0,00
Ensino Fundamental	1.735.545,98	1.785.545,98	385.647,25	385.647,25	0,96	1.399.898,73	385.647,25	385.647,25	2,51	1.399.898,73	0,00
Educação Infantil	872.271,54	972.271,54	155.347,51	155.347,51	0,39	816.924,03	155.347,51	155.347,51	1,01	816.924,03	0,00
Desporto e Lazer	9.917,00	9.917,00	1.533,20	1.533,20	0,00	8.383,80	1.533,20	1.533,20	0,01	8.383,80	0,00
Desporto Comunitário	9.917,00	9.917,00	1.533,20	1.533,20	0,00	8.383,80	1.533,20	1.533,20	0,01	8.383,80	0,00
Encargos Especiais	2.684.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	8,23	0,00	583.760,47	583.760,47	3,80	2.730.511,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.684.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	3.314.272,44	8,23	0,00	583.760,47	583.760,47	3,80	2.730.511,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.045.318,86	129.838.955,01	40.287.092,58	40.287.092,58	100,00	89.551.862,43	15.361.713,35	15.361.713,35	100,00	114.477.241,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:218910B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS ANEXO 4 RGF

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.466.810,25	19.466.810,25	4.050.366,43	3.354.154,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.451.080,25	3.451.080,25	640.202,40	584.807,16
Civil	3.451.080,25	3.451.080,25	640.202,40	584.807,16
Ativo	3.451.080,25	3.451.080,25	640.202,40	578.679,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	6.127,94
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	1.141.544,95
Civil	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	1.141.544,95
Ativo	9.308.818,11	9.308.818,11	1.534.001,60	1.141.544,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.706.911,89	6.706.911,89	1.876.162,43	1.477.544,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.706.911,89	6.706.911,89	1.876.162,43	1.477.544,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	150.257,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	18.161,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	132.095,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	19.466.810,25	19.466.810,25	4.050.366,43	3.335.992,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	730.500,00	730.500,00	163.965,96	151.217,92	89.001,64	69.559,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	710.500,00	710.500,00	163.965,96	151.217,92	89.001,64	69.559,74	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.777.500,00	10.777.500,00	1.278.238,21	1.135.481,42	1.277.975,81	1.135.481,42	0,00	0,00
Benefícios - Civil	10.656.000,00	10.656.000,00	1.266.265,01	1.135.481,42	1.266.002,61	1.135.481,42	0,00	0,00
Aposentadorias	7.150.500,00	7.150.500,00	891.207,65	643.084,84	891.207,65	643.084,84	0,00	0,00
Pensões	1.560.500,00	1.560.500,00	237.491,04	211.987,88	237.491,04	211.987,88	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.945.000,00	1.945.000,00	137.566,32	280.408,70	137.303,92	280.408,70	0,00	0,00
Benefícios - Militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.500,00	120.500,00	11.973,20	0,00	11.973,20	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.500,00	120.500,00	11.973,20	0,00	11.973,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.508.000,00	11.508.000,00	1.442.204,17	1.286.699,34	1.366.977,45	1.205.041,16	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	7.958.810,25	7.958.810,25	2.608.162,26	2.049.293,52	2.683.388,98	2.130.951,70		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.958.810,25
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	59.222,30
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.628.692,76	248.316,31
Investimentos e Aplicações	93.345.324,32	81.407.798,85

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5126435A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RECEITAS E DESPESAS COM MDE ANEXO 8 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.347.043,88	14.347.043,88	2.226.362,43	15,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.387.071,50	6.387.071,50	936.145,32	14,66
1.1.1- IPTU	4.438.911,05	4.438.911,05	677.868,20	15,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.948.160,45	1.948.160,45	258.277,12	13,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.544.748,62	1.544.748,62	184.167,74	11,92
1.2.1- ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	173.269,10	12,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	124.244,16	124.244,16	10.898,64	8,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.630.825,05	4.630.825,05	842.384,11	18,19
1.3.1- ISS	4.240.990,82	4.240.990,82	751.805,12	17,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	389.834,23	389.834,23	90.578,99	23,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.784.398,71	1.784.398,71	263.665,26	14,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.133.946,36	51.133.946,36	9.674.082,71	18,92
2.1- Cota-Parte FPM	23.963.618,13	23.963.618,13	4.662.295,18	19,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.121.100,77	22.121.100,77	4.662.295,18	21,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	921.258,68	921.258,68	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	921.258,68	921.258,68	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	21.468.720,02	4.111.394,22	19,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	22.276,83	24,41
2.5- Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	1.660,62	37,55
2.6- Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	876.455,86	15,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.480.990,24	65.480.990,24	11.900.445,14	18,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.462.417,11	1.462.417,11	284.323,74	19,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	713.770,41	713.770,41	206.351,71	28,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	529.156,00	529.156,00	55.535,00	10,50
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	219.490,70	219.490,70	18.005,12	8,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.431,91	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.912.417,11	3.912.417,11	284.323,74	7,27

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.498.285,80	9.498.285,80	1.934.816,34	20,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.424.220,15	4.424.220,15	966.052,04	21,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.744,00	3.933.744,00	788.685,74	20,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.986,02	5.986,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.252,78	18.252,78	4.455,36	24,41
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	884,38	884,38	332,09	37,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.115.198,47	1.115.198,47	175.291,11	15,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.378.649,47	20.378.649,47	3.797.285,89	18,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.337.158,45	20.337.158,45	3.792.747,63	18,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.491,02	41.491,02	4.538,26	10,94
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.838.872,65	10.838.872,65	1.857.931,29	17,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.346.122,15	13.934.527,71	2.439.966,65	17,51	2.439.966,65	17,51	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.252.005,21	4.640.410,77	709.818,94	15,30	709.818,94	15,30	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.094.116,94	9.294.116,94	1.730.147,71	18,62	1.730.147,71	18,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.032.527,32	7.032.527,32	2.278.012,14	32,39	870.481,79	12,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.075.006,81	3.066.093,80	644.559,90	21,02	426.923,63	13,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.957.520,51	3.966.433,52	1.633.452,24	41,18	443.558,16	11,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.378.649,47	20.967.055,03	4.717.978,79	22,50	3.310.448,44	15,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.310.448,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	590.686,68
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.113.813,86	8.493.306,41	1.477.686,84	17,40	1.159.902,57	13,66	0,00
22.1 - Creche	1.730.901,89	2.071.227,45	317.485,40	15,33	244.654,89	11,81	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.612.101,89	1.850.507,45	279.745,40	15,12	237.529,89	12,84	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.800,00	220.720,00	37.740,00	17,10	7.125,00	3,23	0,00
22.2 - Pré-escola	6.382.911,97	6.422.078,96	1.160.201,44	18,07	915.247,68	14,25	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.714.910,13	5.855.997,12	1.074.633,44	18,35	899.212,68	15,36	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.001,84	566.081,84	85.568,00	15,12	16.035,00	2,83	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.636.790,23	20.845.703,24	7.340.104,52	35,21	2.703.689,48	12,97	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.051.637,45	13.260.550,46	3.363.599,95	25,37	2.173.705,87	16,39	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.585.152,78	7.585.152,78	3.976.504,57	52,42	529.983,61	6,99	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	282.472,00	282.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.033.076,09	29.621.481,65	8.817.791,36	29,77	3.863.592,05	13,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.857.931,29
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.857.931,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.005.660,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.770,41	713.770,41	115.000,00	16,11	2.631,66	0,37	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.198.646,70	3.198.646,70	2.445.646,14	76,46	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.912.417,11	3.912.417,11	2.560.646,14	65,45	2.631,66	0,07	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.945.493,20	33.533.898,76	11.378.437,50	33,93	3.866.223,71	11,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	590.686,68	154.640,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.792.747,63	206.351,71
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.155.668,76	1.053,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.153.927,35	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	1.741,41	1.053,74
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.538,26	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.232.303,81	359.938,86
50- (+) AJUSTES	-261.388,33	0,00
50.1 (+) Retenções	-267.020,40	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-5.632,07	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.970.915,48	359.938,86

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:AC20E8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO ANEXO 7 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) d)	Saldo e = (a+b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	339.055,11	324.952,77	0,00	14.102,34	1.145.641,12	711.174,39	339.013,28	339.013,28	39.721,15	1.478.081,08	1.492.183,42
02	PODER EXECUTIVO	0,00	339.055,11	324.952,77	0,00	14.102,34	1.145.641,12	711.174,39	339.013,28	339.013,28	39.721,15	1.478.081,08	1.492.183,42
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	201,24	201,24	201,24	0,00	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,25	1.490,90	1.490,90	0,00	4.791,35	4.791,35
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.829,11	0,00	0,00	1.829,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,11
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	287.655,85	287.655,85	0,00	0,00	0,00	44.243,35	37.323,49	37.323,49	145,58	6.774,28	6.774,28
0210	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.634,19	3.634,19	0,00	0,00	1.145.641,12	408.632,51	87.758,18	87.758,18	0,00	1.466.515,45	1.466.515,45
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	29.912,73	29.912,73	0,00	0,00	0,00	251.815,04	212.239,47	212.239,47	39.575,57	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	12.273,23	0,00	0,00	12.273,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.273,23
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	339.055,11	324.952,77	0,00	14.102,34	1.145.641,12	711.174,39	339.013,28	339.013,28	39.721,15	1.478.081,08	1.492.183,42

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6F082CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RESULTADO PRIMARIO ANEXO 6 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	110.546.366,86	20.022.149,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.384,04	3.093.913,82
IPTU	6.387.071,50	936.145,32
ISS	4.630.825,05	842.384,11
ITBI	1.544.748,62	184.167,74
IRRF	1.784.398,71	263.665,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.340,16	867.551,39
Contribuições	7.279.080,25	1.338.332,79
Receita Patrimonial	7.133.039,09	2.012.986,08
Aplicações Financeiras (II)	7.027.426,68	1.975.962,83
Outras Receitas Patrimoniais	105.612,41	37.023,25
Transferências Correntes	78.162.709,13	13.527.368,11
Cota Parte do FPM	19.539.397,98	3.696.243,14
Cota Parte do ICMS	17.534.976,02	3.322.708,48
Cota Parte do IPVA	4.460.793,86	701.164,75
Cota Parte do ITR	3.537,52	1.328,53
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	20.337.158,45	3.792.747,63
Outras Transferências Correntes	16.262.901,23	2.013.175,58
Demais Receitas Correntes	86.154,35	49.549,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	86.154,35	49.549,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	103.518.940,18	18.046.187,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.480.133,89	1.002.600,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.480.133,89	1.002.600,19
Convênios	290.000,00	290.000,00
Outras Transferências de Capital	1.190.133,89	712.600,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.480.133,89	1.002.600,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	104.999.074,07	19.048.787,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.024.170,49	31.417.577,54	13.194.279,48	12.682.601,05	24.483,94	249.867,60	249.867,60
Pessoal e Encargos Sociais	57.749.690,71	10.008.174,20	10.007.911,80	9.789.756,25	1.741,41	7.343,32	7.343,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	639.000,00	539.368,36	109.963,60	109.963,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.635.479,78	20.870.034,98	3.076.404,08	2.782.881,20	22.742,53	242.524,28	242.524,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	97.385.170,49	30.878.209,18	13.084.315,88	12.572.637,45	24.483,94	249.867,60	249.867,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.436.892,40	4.455.591,81	484.022,61	484.022,61	300.468,83	89.145,68	89.145,68
Investimentos	10.663.068,40	1.830.405,13	63.766,20	63.766,20	300.468,83	89.145,68	89.145,68
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.673.824,00	2.625.186,68	420.256,41	420.256,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.763.068,40	1.830.405,13	63.766,20	63.766,20	300.468,83	89.145,68	89.145,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	117.157.312,90	32.708.614,31	13.148.082,08	12.636.403,65	324.952,77	339.013,28	339.013,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.748.417,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	99.800,40
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	477.518,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.370.699,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	18.638.325,50	23.403.419,77
Disponibilidade de Caixa	18.638.325,50	23.403.419,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.965.107,38	23.405.248,88
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	326.781,88	1.829,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	324.952,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.414.983,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	4.090.030,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.090.030,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.578.508,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	101.578.508,61
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	106.657.286,44

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DDFA0FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - DEMONST EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANEXO 11 RGF

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4A811BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU -DEMONST DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESP PROPRIA ANEXO 12 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.347.043,88	14.347.043,88	2.226.362,43	15,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.438.911,05	4.438.911,05	677.868,20	15,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	173.269,10	12,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.990,82	4.240.990,82	751.805,12	17,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.784.398,71	1.784.398,71	263.665,26	14,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.787,19	63.787,19	15.867,52	24,88
Dívida Ativa dos Impostos	1.712.245,76	1.712.245,76	236.158,27	13,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	686.205,89	686.205,89	107.728,96	15,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.291.429,00	49.291.429,00	9.674.082,71	19,63
Cota-Parte FPM	22.121.100,77	22.121.100,77	4.662.295,18	21,08
Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	1.660,62	37,55
Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	876.455,86	15,72
Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	21.468.720,02	4.111.394,22	19,15
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	22.276,83	24,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	63.638.472,88	63.638.472,88	11.900.445,14	18,70
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.26], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO			Portaria Nº 495 de 2017	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.035.501,66	11.035.501,66	1.586.778,17	14,38
Provenientes da União	10.778.313,36	10.778.313,36	1.564.692,53	14,52
Provenientes dos Estados	154.277,00	154.277,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.911,30	102.911,30	22.085,64	21,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	290.000,00	290.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.294,98	2.294,98	892,07	38,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.037.796,64	11.327.796,64	1.877.670,24	16,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	23.504.530,83	24.162.809,56	6.435.491,73	26,63	3.922.581,71	16,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.571.695,56	14.571.695,56	2.824.727,79	19,39	2.824.727,79	19,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.932.835,27	9.591.114,00	3.610.763,94	37,65	1.097.853,92	11,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	134.700,01	1.174.851,99	380.068,53	32,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	134.700,01	1.174.851,99	380.068,53	32,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.639.230,84	25.337.661,55	6.815.560,26	26,90	3.922.581,71	15,48	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.976.047,25	12.370.144,63	3.818.496,47	56,03	1.672.827,14	42,65	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.976.047,25	11.705.745,98	3.517.496,47	51,61	1.672.827,14	42,65	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	664.398,65	301.000,00	4,42	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	10.976.047,25	12.370.144,63	3.818.496,47	56,03	1.672.827,14	42,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.663.183,59	12.967.516,92	2.997.063,79	100,00	2.249.754,57	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	464.687,80

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	251.815,04	39.575,57	212.239,47	0,00	251.815,04
Total	251.815,04	39.575,57	212.239,47	0,00	251.815,04

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.991.168,75	10.069.588,75	2.289.910,42	33,60	1.409.083,75	35,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.123.468,38	12.772.479,09	3.872.526,77	56,82	2.185.329,76	55,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	465.674,48	47.098,36	0,69	6.677,64	0,17	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	3.162,43	0,05	148,20	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	407.338,92	124.771,12	1,83	15.131,79	0,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.618.057,71	1.589.057,71	478.091,16	7,01	306.210,57	7,81	0,00
TOTAL	23.639.230,84	25.337.661,55	6.815.560,26	100,00	3.922.581,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:83594A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - DEMONST SIMPL DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC ORÇAMENTARIAL ANEXO 14 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	121.045.318,86
Previsão Atualizada	121.335.318,86
Receitas Realizadas	22.558.751,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.551.130,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	121.045.318,86
Créditos Adicionais	8.793.636,15
Dotação Atualizada	129.838.955,01
Despesas Empenhadas	40.287.092,58
Despesas Liquidadas	15.361.713,35
Despesas Pagas	14.677.267,91
Superávit Orçamentário	7.197.038,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.287.092,58
Despesas Liquidadas	15.361.713,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.603.248,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.050.366,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.366.977,45
Resultado Previdenciário	2.683.388,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.748.417,59	0,00
Resultado Primário	0,00	5.370.699,67	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	339.055,11	0,00	324.952,77	14.102,34
Poder Executivo	339.055,11	0,00	324.952,77	14.102,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	711.174,39	39.721,15	339.013,28	1.478.081,08
Poder Executivo	711.174,39	39.721,15	339.013,28	1.478.081,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.050.229,50	39.721,15	663.966,05	1.492.183,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.005.660,76	28,00	16,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.439.966,65	60,00	64,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.249.754,57	15,00	18,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:29A25482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - PARCERIAS PUBLICAS ANEXO 13 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:07E6D05D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.458.183,25	8.259.737,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	6.797.831,86	7.689.718,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		660.351,39	570.019,70
Ingressos Extra-orçamentários		660.351,39	570.019,70
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.521.157,78	25.943.312,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	4.165.095,37	3.603.317,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	2.269,22	2.600,18
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.353.793,19	22.337.394,86
Desembolsos Extra-Orçamentários		668.813,95	910.141,29
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferências Financeira para Contas de Aplicações em Investimentos		2.684.979,24	21.427.253,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-62.974,53	-17.683.574,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.805,00	17.926,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.805,00	17.926,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.805,00	-17.926,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.072.978,91	20.774.479,50
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-64.779,53	-17.701.500,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.008.199,38	3.072.978,91

AMAURI VALLE
Presidente
354.136.209-00

JUSCILENE SANTOS DA SILVA
Ger. Adm. e Financeiro
008.314.552-41

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.246.737,64	6.044.299,60
Outras Receitas Derivadas	0,00	335.928,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	456.645,89	0,00
Remuneração das Disponibilidades	94.448,33	1.309.351,67
Total das Receitas Derivadas e Originárias	6.797.831,86	7.689.580,01
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.269,22	2.600,18
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.269,22	2.600,18
Total das Transferências Concedidas	2.269,22	2.600,18

AMAURI VALLE
Presidente
354.136.209-00

JUSCILENE SANTOS DA SILVA
Ger. Adm. e Financeiro
008.314.552-41

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	0,00	716.479,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.165.095,37	2.886.838,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.165.095,37	3.603.317,38
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

AMAURI VALLE
Presidente
354.136.209-00

JUSCILENE SANTOS DA SILVA
Ger. Adm. e Financeiro
008.314.552-41

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:EA5F4F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.073.638,34	2.897.265,13	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.075.983,25	1.066.395,60
VINCULADO	3.073.638,34	2.897.265,13	VINCULADO	1.075.983,25	1.066.395,60
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	2.288.478,11	2.897.265,13	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	1.075.983,25	1.066.395,60
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	785.160,23	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	101.279,96	283.995,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	10.000,00	10.567,35	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.946,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.000,00	10.567,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.946,28	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	10.000,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	98.333,68	283.995,30
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - OUTROS	0,00	10.567,35	CONSIGNACOES - SICOOB - IPSNH	0,00	18.444,03
EXTRA-ORÇAMENTARIA	98.727,33	218.654,32	CONSIGNADO - SICOOB	0,00	6.684,75
			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	5.167,32	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	26.708,59	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - IPSNH	0,00	1.499,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	16.614,28	EMPRESTIMO CONSIGANDOS - IPSNH	0,00	350,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	10.094,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.437,76	0,00
CONSIGNAÇÕES	98.727,33	191.945,73	IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - IPSNH	0,00	24.976,58
CONSIGNACOES - SICOOB - IPSNH	0,00	20.831,63	INSS - IPSNH	0,00	13.952,13
CONSIGNADO - SICOOB	0,00	6.684,75	ISS	4.363,20	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	5.560,97	0,00	ISS - IPSNH	0,00	3.913,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - IPSNH	0,00	925,64	RETENCOES - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - IPSNH	0,00	188.016,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.437,76	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	77.365,40	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - IPSNH	0,00	17.090,09	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	274,14
INSS - IPSNH	0,00	9.136,76	RPPS - IPSNH	0,00	25.884,55
ISS	4.363,20	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	12.703.196,44	10.698.093,98
ISS - IPSNH	0,00	718,29	CONTA ÚNICA RPPS	5.349,48	37.524,20
RETENCOES - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - IPSNH	0,00	33.331,90	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.697.846,96	10.660.569,78
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	77.365,40	0,00	TOTAL	13.880.459,65	12.048.484,88
RPPS - EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	77.342,12			
RPPS - IPSNH	0,00	25.884,55			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	10.698.093,98	8.921.998,08			
CONTA ÚNICA RPPS	37.524,20	39.772,04			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	10.660.569,78	8.882.226,04			
TOTAL	13.880.459,65	12.048.484,88			

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

As disponibilidades líquidas de caixa e bancos para o exercício seguinte são de R$ 12.703.196,44 (doze milhões, setecentos e três mil, cento e noventa e seis centavos e quarenta e quatro centavos), demonstrado nas respec vas contas relacionados no Anexo TC-02 – Demonstra vo da Conta Banco, que demonstraremos a seguir:

Especificação	Valores em R$
Saldo do exercício anterior:	10.698.093,98
Caixa	0,00
Banco Conta Movimento	37.524,20
Aplicações Financeiras – RPPS	10.660.569,78
(+) Acréscimos:	3.182.232,97
Res tuições de Convênios	0,00
Receita Orçamentária	3.073.638,34
Transferências Recebidas Prefeitura (Aporte)	10.000,00
Restos a Pagar Inscrito	0,00
Consignações	98.727,33
Interferências Financeiras	0,00
Sérvios da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos de diversas Origens	0,00
Outras Operações	0,00
(-) deduções	1.177.263,21
Res tuições de Convênios	0,00
Despesas Orçamentárias	1.075.983,25
Restos a Pagar Pago	2.946,28
Consignações	98.333,68
Interferências Financeiras	0,0010
Serviços da Dívida a Pagar – Pagamento	0,00
Depósitos de diversas origens	0,00
Outras Operações	0,00
(=) resultado	12.703.196,44
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Caixa	0,00
Banco Conta Movimento	5.349,48

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Banco Conta Aplicação Financeira	12.697.846,96
Banco Conta Vinculado	0,00

O ANEXO 13 – Balanço Financeiro podemos dizer que esta peça contábil está devidamente elaborada nos moldes da legislação, considerando sua conformidade com os demais relatórios que compõem o Balanço Geral.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B71377F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.476.803,68	1.476.803,68	3.073.638,34	1.596.834,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	901.000,00	901.000,00	2.288.478,11	1.387.478,11
Contribuições Sociais	901.000,00	901.000,00	2.288.478,11	1.387.478,11
RECEITA PATRIMONIAL	575.803,68	575.803,68	785.160,23	209.356,55
Valores Mobiliários	575.803,68	575.803,68	785.160,23	209.356,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.476.803,68	1.476.803,68	3.073.638,34	1.596.834,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.476.803,68	1.476.803,68	3.073.638,34	1.596.834,66
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.476.803,68	1.476.803,68	3.073.638,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.305.803,68	1.399.803,68	1.075.983,25	1.075.983,25	1.075.983,25	323.820,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.025.803,68	1.215.803,68	976.673,62	976.673,62	976.673,62	239.130,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	184.000,00	99.309,63	99.309,63	99.309,63	84.690,37
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.425.803,68	1.425.803,68	1.075.983,25	1.075.983,25	1.075.983,25	349.820,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.425.803,68	1.425.803,68	1.075.983,25	1.075.983,25	1.075.983,25	349.820,43
SUPERÁVIT (IX)			1.997.655,09			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.425.803,68	1.425.803,68	3.073.638,34	1.075.983,25	1.075.983,25	349.820,43

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.614,28	2.946,28	2.946,28	13.668,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.668,00	0,00	0,00	13.668,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.946,28	2.946,28	2.946,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.614,28	2.946,28	2.946,28	13.668,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.094,31	0,00	10.094,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.094,31	0,00	10.094,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.094,31	0,00	10.094,31	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA

A Lei Municipal n.º 1.100/2017, aprovou o Orçamento para o Instituto de Previdência Social para exercício de 2018, fixando a Despesa no valor de R$ 1.425.803,68(um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) e es mando uma Receita no mesmo valor no valor de R$ 1.476.803,68 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).
Considerando que a execução da despesa empenha foi de R$ 1.075.983,25 e a receita de R$ 3.073.638,34, teve um superávit financeiro/orçamentário de R$ 1.997.655,09.

RECEITAS

O Instituto de Previdência Própria teve previsão de Arrecadação na Lei Municipal de R$ 1.476.803,68 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), porém, arrecadou R$ 3.073.638,34, gerando uma diferença **POSITIVA** de R$ 1.596.834,66

No que tange a previsão e a execução das receitas do Instituto de Previdência Própria, se observa que houve uma previsão de arrecadação acima do planejado, o que considerando os objetivos do Instituto de Previdência Própria foi o ideal para seu bom funcionamento.

RECEITAS CORRENTES	**2019**	**2018**	**2017**	**2016**
Receita de Contribuição	**2.228.478,11**	**901.000,00**	**1.808.904,99**	**2.777.925,61**
Receita Patrimonial	**785.160,23**	**575.803,68**	**1.008.612,55**	**925.726,16**
Indenização e Res tuições	**0,00**	**0,00**	**79.750,59**	**0,00**
TOTAL	**3073.638,34**	**1.476.803,68**	**2.897.265,13**	**3.703.654,77**

Do quadro acima, destacou-se como maior fonte de receita arrecadada foi a decorrente das contribuições previdenciárias dos servidores e dos encargos patronais.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA

DESPESA

A Despesa total realizadas correspondeu o montante de R$ 1.075.983,25(um milhão, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

A Despesa fixada na Lei Orçamentária Municipal sofreu alteração durante o Exercício de 2018, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstra vo das Alterações Orçamentárias e ficaram assim:

Fixada na Lei Orçamentária	R$ **1.425.803,68**
	R$ 1.425.803,68
TOTAL DE DESPESA AUTORIZADA	
	R$ 1.075.983.25
Despesa Realizada	
	R$ 349.820,43
ECONOMIA DE DOTAÇÃO	

Quanto à abertura de Crédito Suplementar, estão analiticamente demonstradas no Anexo – TC- 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.
As aberturas de créditos Suplementares foram necessárias, uma vez que os valores inicialmente previstos em algumas rubricas não foram suficientes para cobertura das despesas realizadas no decorrer do exercício. No entanto, as alterações realizadas não comprometeram o planejamento inicial, haja vista que os remanejamentos ocorreram dentro dos mesmos programas apenas ocorrendo mudanças de categoria econômica.
A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, segundo o Balanço orçamentário.

Receitas Arrecadadas	R$ 3.073.638,34
Despesa Realizada	R$ 1.075.983,25
SUPERÁVIT	**R$ 1.997.655,09**

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA
Como verificado, houve uma grande diferença posi va na Execução Orçamentária, apresentando um **SUPERÁVIT** no valor de **R$ 1.997.655,09.**

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:BD6A2C75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	587.393,96	522.645,76	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.211.102,81	18.111.337,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	587.393,96	522.645,76	PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.211.102,81	18.111.337,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	855,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	12.211.102,81	18.111.337,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	855,00	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	2.511.105,76	2.134.793,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	586.538,96	522.645,76	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	16.321.971,78	15.976.544,12
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	476.538,96	522.645,76	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-7.612.337,80	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	110.000,00	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	990.363,07	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.493,90	17.493,90	TOTAL	12.211.102,81	18.111.337,15
IMOBILIZADO	17.493,90	17.493,90			
BENS MOVEIS	17.493,90	17.493,90			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.433,90	14.433,90			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.060,00	3.060,00			
TOTAL	604.887,86	540.139,66			

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:920DF396

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	10.094,31	0,00	10.094,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.094,31	0,00	10.094,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	16.614,28	0,00	16.614,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	16.614,28	0,00	16.614,28	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	5.560,97	5.167,32	0,00	0,00	393,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.437,76	11.437,76	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	4.363,20	4.363,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	77.365,40	77.365,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	98.727,33	98.333,68	0,00	0,00	393,65
TOTAL	26.708,59	98.727,33	125.042,27	0,00	0,00	393,65

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:8F08A29C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.182.232,97	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	3.073.638,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		108.594,63	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		98.594,63	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		10.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.177.130,51	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.078.929,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		98.200,98	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		98.200,98	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.005.102,46	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.698.093,98	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.005.102,46	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.703.196,44	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.288.478,11	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	785.160,23	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.073.638,34	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.078.929,53	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.078.929,53	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
- Extraidas as despesas previdenciarias e despesas administrativas o fluxo de caixa apresenta um saldo liquido de: R$ 2.005.102,46		

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9FC615CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	2.242.328,52	1.778.600,63	PESSOAL E ENCARGOS	361.725,13	119.881,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.242.328,52	1.778.600,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	142.911,69	103.272,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	785.203,02	1.008.679,66	ENCARGOS PATRONAIS	43.718,30	16.608,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA	42,79	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	173.765,98	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	785.160,23	1.008.679,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.329,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	120.000,00	10.567,35	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	614.948,49	797.807,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	120.000,00	10.567,35	APOSENTADORIAS E REFORMAS	267.691,89	199.210,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10.094,31	0,00	PENSÕES	91.124,74	73.135,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10.094,31	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	256.131,86	525.461,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.900.234,34	13.697.615,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	101.400,91	130.571,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	5.900.234,34	13.617.864,68	SERVIÇOS	101.400,91	130.571,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	79.750,59	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.520,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	9.057.860,19	16.495.462,91	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	1.520,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	4.677.105,74	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	4.160.806,22
TOTAL	9.057.860,19	21.172.568,65	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4.160.806,22
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.961.981,11
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	15.961.981,11
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	1.078.074,53	21.172.568,65
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	7.979.785,66	0,00
			TOTAL	9.057.860,19	21.172.568,65

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	1.520,97
INVESTIMENTOS	0,00	1.520,97

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA

Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial superavitária de R$ 7.979.785,66, em decorrência das provisões matemá cas, decorrentes da gestão financeira e recebimento dos valores das contribuições e aplicações financeiras do exercício.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:8CFD9FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0390– RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores do Quadro Pessoal deste Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Instrução Cadastral de 14/03/2019.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
21	117483	Jose Ribamar de Souza Pereira	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	**01/03/2019 a 30/03/2019**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
21	117483	Jose Ribamar de Souza Pereira	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	**04/03/2019 a 02/04/2019**

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:852D9426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0393 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0281 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2415 de 13/03/2019, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores do Quadro Pessoal deste Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, conforme Instrução Cadastral de 14/03/2019.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	171364	Silene Lima da Silva de Souza	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	**01/01/2019 a 30/04/2019**
				3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**02/05/2019 a 30/06/2019**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	171364	Silene Lima da Silva de Souza	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	**01/04/2019 a 30/04/2019**
				3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**01/05/2019 a 29/06/2019**

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1871BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 087DIC/SEMUSA

Portaria nº. 087DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00108-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ½ diária (meia diária), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para PRÉ CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DE SAÚDE com destino aos distritos de Morrinhos e Santa Rita. No dia 21/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 013-9ªCMPV/CMSPV/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Jane Carvalho Cardoso	**130336**	Psicologa	½	40,37	40,37	Rio das Garças
Luzilde Rocha Oliveira	**RG:95100 SSP/RO**	Coselheiro sem Vinculo Empregaticio	½	40,37	40,37	
Erica Ribeiro de Lima	**RG:122823-32**	Apoiadora do Ministerio da saúde	½	40,37	40,37	
Raimundo Nonato Silva Filha	**141540**	motorista	½	37,51	37,51	

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E92EB12A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2019
3ª Publicação
O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0020.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0367.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CASTANHEIRA	03.01.130.0200.001	TABAJARA, 443, PANAIR	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAMORE	03.09.029.0460.001	ELIAS GORAYEB, 3594, LIBERDADE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	MARINEZ CARREIRA	03.02.117.0271.001	JOSE CAMACHO, 2269, SAO JOAO BOSCO	MURO E LIMPEZA
	JOSE DETTONI	03.02.046.0420.001	TENREIRO ARANHA, 2968, OLARIA	LIMPEZA
	CAROLINA NAZIF RASUL	03.08.005.0410.001	JOSE DE ALENCAR, 4608, PEDRINHAS	LIMPEZA
	LOURDES SANSEL	03.08.020.0726.001	JOSE BONIFACIO, 2372, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
	IRINEIA DE SOUZA LIMA	03.08.022.0178.001	BOA VENTURA, 2143, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
	JORGE AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA	03.02.021.0252.001	CARLOS GOMES, 2691, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
	JANET LEINE ARAUJO BARRETO	03.02.021.0262.001	CARLOS GOMES, 2681, SAO CRISTOVAO	MURO E LIMPEZA
	RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS	03.04.038.0225.001	ALMIRANTE BARROSO, 1301, CENTRO	LIMPEZA
	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.04.067.0460.001	AMAZONAS, 1124, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	LEO ANTONIO FACHIN	02.03.999.0250.001	DO SANTO ANTONIO, 4061, TRIANGULO	LIMPEZA
	FRANCISCO FRANCA FILHO	02.03.083.0042.001	CAMPOS SALES, 1501, AREAL	CALÇADA E LIMPEZA
	JOSIAS ALVES ARAUJO	03.04.036.0212.001	TENREIRO ARANHA, 2005, CENTRO	LIMPEZA
	SILVESTRE RIBEIRO CATANHEDE	03.04.036.0148.001	TENREIRO ARANHA, 2027, CENTRO	MURO E LIMPEZA
	AUSTRIBELO MELO MARTINS	03.04.036.0135.001	TENREIRO ARANHA, 2039, CENTRO	MURO E LIMPEZA
	TEREZINHA BOTELHO DA SILVA	02.05.043.0708.001	URUGUAI, 3082, EMBRATEL	LIMPEZA
	RONEM RODRIGUES SILVA E OUTROS	02.06.016.0870.001	URUGUAI, 1561, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	01.12.008.0514.001	PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	01.49.034.0400.001	DELFIM, 11929, ULISSES GUIMARÃES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	LUIZ NOGUEIRA DE LIMA	01.49.025.0208.001	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARÃES	MURO E LIMPEZA
	JOÃO BATISTA FERREIRA	01.49.011.0381.001	MARINGA, 2584, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	JOÃO BATISTA FERREIRA	01.49.011.0389.001	MARINGA, SN, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	JOAO BOSCO DE LIMA	01.35.081.0350.001	FELIPE CAMARAO, 1998, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	MARIA OZILANE COELHO DE SOUZA	01.35.161.0270.001	ECA DE QUEIROZ, 9609, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	IGN	01.35.118.0320.001	VICENTE FONTOURA, SN, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	IGN	01.49.055.0048.001	PIRITUBA, 11184, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS	01.49.055.0056.001	PIRITUBA, 11192, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GRACE KELLY PELICIONI CASTRO RODRIGUES	01.34.114.0207.001	LARIMAR, 10083, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.107.0175.001	PROTASIO ALVES, SN, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.503.0190.001	VILA MARIANA, 8978, SÃO FRANCISCO	LIMPEZA
	VALDEMAR ALVES PACHECO	01.35.503.0100.001	VILA MARIANA, SN, SÃO FRANCISCO	CALÇADA E LIMPEZA
	ELIO GIMELLI	01.15.095.0252.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA
	ELIO GIMELLI	01.15.095.0265.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA

	IGN	01.15.095.0186.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA
	ZULEIDE BERNARDO DE ESTENSSORO	01.15.095.0194.001	ROSA CRUZ, 3155, TIRADENTES	MURO E LIMPEZA
	NEIDE MARIA LOPES	01.27.060.0412.001	GUSTAVO MOURA, 3538, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
	MARIA AUXILIADORA MARQUES	01.16.015.0268.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6623, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	ANDERSON RODRIGUES NEVES	01.16.013.0048.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6764, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0036.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0024.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.035.0149.001	PIRATINI, 1569, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.035.0104.001	PIRATINI, SN, TRES MARIAS	LIMPEZA
	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	01.15.117.0072.001	ANA SOBRAL, SN, LAGOINHA	MURO E LIMPEZA
	AURORA YOSHIKO KOGA	01.11.033.0431.001	NICOLO PAGANINI, 5341, FLODOALDO PONTES PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
	LIVRARIA JURIDICA TAINA LTDA	03.24.008.0238.001	DECIMA AVENIDA, 4261, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0164.001	DECIMA AVENIDA, 4873, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0122.001	MOACIR CUNHA, 4792, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0103.001	MOACIR CUNHA, 4782, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0085.001	MOACIR CUNHA, 4772, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0068.001	MOACIR CUNHA, 4762, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0051.001	MOACIR CUNHA, 4752, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0035.001	MOACIR CUNHA, 4742, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0019.001	MOACIR CUNHA, 4732, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0466.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4716, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0423.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4696, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0405.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4686, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0388.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4676, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0344.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4731, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0329.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4741, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0313.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4751, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0297.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4761, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0280.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4771, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0263.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4781, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0245.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4791, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0226.001	DECIMA AVENIDA, 4853, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0179.001	DECIMA AVENIDA, 4863, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	FRANCISCO CARLOS SILVA	01.26.009.0530.001	GERALDO SIQUEIRA, 3625, CALADINHO	CALÇADA E LIMPEZA
	MANOEL FERREIRA BRITO	01.28.030.0220.001	AQUILES PARAGUACU, SN, CIDADE DO LOBO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ISAIAS ALVES PINHEIRO	01.28.045.0300.001	AQUILES PARAGUACU, 3452, CIDADE DO LOBO	MURO E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 05 de Abril de 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:616A44C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2019

COMISSÃO DE ANALISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2018

ATA 002/2019

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2019

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2019, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, a comissão de analise e avaliação dos recursos recebidos pela comissão conforme, Decreto de nomeação de n. DECRETO1686/GP/2019, do processo seletivo 001/SEMEC/2019. Após os cumprimentos dos prazos legais conforme item 4.4 do edital de n. 001/SEMEC/2019, esta comissão declara que analisou todos os recursos pertinentes e revisou todas as documentações. Tendo analisado os recursos recebidos por esta comissão e tendo em vista a previsão constante dos itens I e II em que o candidato que já concluíra o nível superior poderia ter atribuído a nota/pontuação menor do que aquele que apresentasse o diploma de nível médio e (declaração de cursando nível superior em pedagogia) e, em homenagem ao principio da razoabilidade, esta comissão decidiu atribuir ao candidato que apresentou o diploma de nível superior em pedagogia ou normal superior acumulando a pontuação dos itens I e II, posto que, para conclusão deste é necessária o termino do ensino médio, foi considerado também no item III pontuação de 0,75 a todos os candidatos

que apresentaram diploma de pós-graduação na área da educação, ou ao bem estar, aprendizagem do aluno, já que o mesmo se enquadra no item 5.3 do anexo IV (de 101 a 300 horas).

Portanto, ficando a classificação Final conforme quadro abaixo:

Classificação	Nome	Graduação	Pos-grad.	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a300		Experiência rede privada	Experiência rede publica	Experiência direto ou indiret	Total ponto	Tempo de docência		Data de nascimento
														ano	mês	
1º	Maria Terezinha da Silva	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	3,0	2,0	15	16	0,0	20/02/1975
2º	Maria Hirtys Miranda Lopes Araujo	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0,0	3,0	0,0	13	21	0,0	20/10/1973
3º	Jusilene Santos de Souza	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,75	0,75	0,0	3,0	0,0	12,5	07	05	17/07/1983
4º	Sidinei Ferreira da Silva	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	1,5	12,5	04	04	05/11/1985
5º	Rosangela Nunes Teixeira Lima	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,75	0,0	0,0	3,0	0,0	11,75	14	0,0	14/07/1976
6º	Marileide Seifert da Silva	5,0	2,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,75	0,0	0,0	3,0	0,0	11,75	04	0,0	26/08/1972
7º	Gabriela Holanda	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,75	0,0	0,0	3,0	0,0	11,25	04	11	28/03/1986
8º	Rosely Pereira Martins	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	10,5	01	0,0	07/01/1971
9º	Elizabete dos Santos Ferreira Silva	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	10,5	01	0,0	17/09/1974
10º	Maria Nilza de Souza Massambani	5,0	2,0	0,25	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,0	10,25	02	0,0	19/07/1956
11º	Bruna Gomes Relles	5,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	2,0	10,25	02	0,0	06/04/1993
12º	Adriana Marques Moraes	5,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	1,5	10	01	0,0	20/05/1974
13º	Gislene Aparecida Gomes de Oliveira	5,0	2,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	9,25	0,0	0,0	16/05/1974
14º	Rosicleia Andrade Silva Matiase	5,0	0,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	9,0	19	07	07/11/1978
15º	Eliana Ferreira de Lima Souza	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	8,5	0,0	06	31/07/1978
16º	Cíndia Mara Feitoza de Barros	5,0	2,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	8,25	0,0	03	15/12/1991
17º	Irene Bispo Alves	5,0	2,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	29/03/1977
18º	Eliel Feitoza de Barros	5,0	0,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	8,0	0,0	0,0	22/06/1987
19º	Rosimeire Bartetzko Lopes	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	0,0	0,0	19/10/1972
20º	Raudenya Pereira de Oliveira	5,0	2,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	0,0	0,0	28/12/1990
21º	Marcos Jose Cardorso	5,0	2,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,25	0,0	0,0	29/04/1992
22º	Maria Lúcia Rodrigues Mendes	5,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	14/06/1981
23º	Silvana Freitas Correa Santos	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	03/09/1988
24º	Laura Anésia Lúcio Barbosa	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	13/05/1989
25º	Daniela Araujo Klos Santana	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	15/09/1993
26º	Andressa Januario Santos	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	05/10/1997
27º	Juliana Amada Nogueira Carvalho	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	19/07/1982
28º	Ana Paula Barbosa da Silva	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	05/05/1989
29º	Regiane Raimundo Oliva	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	14/08/1993
30º	Rosimeire Maciana de Oliveira	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	21/09/1989
31º	Lisbela lessa Cohen Braga	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30/09/1968

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2019 AUXILIAR DE SALA (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO)

Classificação	Nome	Medio/graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo deserviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	Ve VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Gabriela Holanda	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,75	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	12	08	11	28/03/1986
2º	Silvana Alves Raimundo	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11,25	02	00	20/07/1979
3º	Maria Reny Rodrigues	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	10,5	01	09	24/03/1976
4º	Adriana Marques	5,0	3,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	10,5	01	08	20/05/1974

	Moraes																	
5º	Leila Linares	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,75	9,25	00	01	22/05/1981
7º	Adineia Nunes Teixeira Kruger	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	00	00	16/04/1978
6º	Silvana Freitas Correia Santos	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	00	00	03/09/1988
8º	Euziane Evagelista Xavier	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,75	8,25	00	03	01/06/1984
9º	Rosa Maria Vicente	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	2,0	8,0	20	00	30/05/1972
10º	Adriana Costa Santos	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	8,0	04	00	03/07/1990
11º	Ana Paula Barbosa da Silva	5,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	00	00	05/05/1989
12º	Francine Fraga Behenck	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	7,0	00	00	01/02/1995
13º	Valeria Alexandre da Silva	5,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	6,25	00	00	23/04/1991
14º	Patricia Reis da Silva	5,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	6,25	00	00	17/02/2000
15º	Luzia Gomes da Silva Santos	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	00	00	14/05/1980
16º	Paloma Gonsalves Coutinho	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	00	00	26/05/1994
17º	Allana Alcantara Roecher	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	5,5	5,5	00	00	10/06/1995
18º	Jaciel Gonçalves da Costa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	00	03/11/1987
19º	Erica Leticia F. de Prado Pereira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	00	12/05/1994
20º	Luciene Teixeira dos Santos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	16/01/1976

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2019 AUXILIAR DE SALA (DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE)

Classificação	Nome	Medio/graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo de serviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	Ve VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Elisangela Joana da Silva	5,0	3,0	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	12,25	03	04	17/06/1988
2º	Sidinei Ferreira da Silva	5,0	3,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11,75	04	04	05/11/1985
3º	Silvia Miniguini	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11,25	01	08	29/07/1975
4º	Rosely Pereira Martins Barros	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11,25	01	00	07/01/1971
5º	Eliel Feitoza de Barros	5,0	3,0	0,25	0,25	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11	04	08	26/06/1987
6º	Edinalva dos Santos Ferreira	5,0	0,0	0,25	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	10,25	01	02	13/06/1996
7º	Cíndia Mara Feitoza de Barros	5,0	3,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,5	00	06	15/12/1991
8º	Cátia Pereira F. da Silva	5,0	3,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	00	00	03/08/1989
9º	Elias Andriato Ribeiro	5,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	00	00	30/07/1980
10º	Susimares Nunes Santos	5,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	7,5	00	00	13/04/1998
11º	Vanessa Fernandes	5,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	7,25	00	00	31/08/1992
12º	Aline Quésia Teles Santos Almeida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10/12/1994

Após finalizado todos os tramites legais do certame conforme edital de n. 001/SEMEC/2019, esta Comissão nomeada por meio do decreto de n. 1686/GP/2019, declara por encerrado o processo Seletivo de n. 001/SEMEC/2019.

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2019.

_____

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

_____

VANDER BARBOSA MEIRELES

_____

JOSE AIRTON MORAES

_____

FATIMA PEREIRA PEIXOTO

_____

GILCLEIA APARECIDA MISS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:990D5802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **007/2019** do Processo Administrativo de Nº. 139/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONVÊNIO Nº 416/PGE-2018,** com a Finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: CNPJ Nº 13.151.411/0001-20.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	**Descrição Complementar:VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP** com as seguintes especificações mínimas: Veículo tipo PICK UP; cabine estendida; vidro elétrico; ar-condicionado manual; combustível flex; ano 2018/modelo 2018 ou superior; capacidade da caçamba igual ou superior a 900 litros; tração 4x2; potência igual ou superior a Strada ou Saveiro; frete incluso e emplacamento total; garantia mínima de 01 (um) ano, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.	UND	73.500,00	73.500,00
TOTAL				R$ 73.500,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B4767FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 06/2019

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019

EDITAL; 012/2019
Processo número: 23/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2019
Registro de Preço 06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

FORNECEDOR: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J.22.871.544/0001-61 TEL/FAX:69 3221 6868
ENDEREÇO: RUA POTI N 85 BAIRRO TUPI PORTO VELHO – RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA
EMAILcapitalextintores@hotmail.com
VALOR; ADJUDICADO 2.215,02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Recarga para extintor pqs 06kg	Serv.	34	15,99	543,66	GLOBAL
02	Recarga para extintor pqs 08kg	Serv.	06	15,99	95,94	GLOBAL
03	Recarga para extintor ap 10 litros	Serv.	32	15,99	511,68	GLOBAL
04	Recarga extintor abc 4kg	Serv.	12	15,99	191,88	GLOBAL
05	Extintor abc 1kg	Und.	04	17,99	71,96	RESIL
06	Aquisição de extintor pó quimico seco (pqs) 10 kilos	Unid.	04	79,99	319,96	RESIL
07	Aquisição de extintor agua pressorizada (ap) 10 litros	Unid.	03	79,99	239,97	RESIL
08	Aquisição de extintor pó quimico seco (pqs) 6 kilos	Unid.	03	79,99	239,97	RESIL

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:191B8D14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE
Homologar as inscrições final dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Nível Superior
Cargo: Médico Clínico Geral - Hospital
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	Fabriny Cristina Ferraz Paloni
002	Emilly Roberto Ribeiro da Silva
003	Magda Sampaio Mota Kester

Nível Superior
Cargo: Médico Clínico Geral - PSF
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	Luciana Leitão Melo
002	Jose Guides de Lima

Nível Superior
Cargo Enfermeiro - Hospital
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	Jairo Jesus Caetano de Souza
002	Regiane Messias D Andréa
003	Maysa Silva Sampaio Rodrigues
004	Ana Claudia Domingos Cassimiro
005	Nelson Monfredinho Junior
006	Leidiane Vieira Lima
007	Deyse Cristina Jesus Leite
008	Sandra Regina da Silva Barbosa
009	Taina da Silva Batista
010	Toni Correa Ferreira
011	Marcelo Pereira
012	Doralicio Rodrigues Diogo
013	Tainara Izabela Jacomini
014	Quézia da Silva dos Anjos da Silva
015	Valeria Comata Gattardo
016	Jonatas Camilo Firmino
017	Samara Marques Gonçalves
018	Gislaine Cândida de Oliveira
019	Angelita Maria Esteves
020	Alessandra Leão da Silva
021	Eriane Crisostomo de Oliveira
022	Deivid Berger
023	Naiara Estevam Nogueira da Silva
024	Carlos Magno Nogueira
025	John Eirich Florentino
026	Vania Fogassa Coroa

Nível Superior
Cargo Enfermeiro - PSF
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	Willian Ribeiro Rosa
002	Claudinéia Amanda Almeida Alves
003	Luciene de Souza Santos
004	Elida Tayrine de Jesus Leite
005	Jessica Naiara Evangelista
006	Fernanda Silva Ribeiro
007	Luciene Oliveira dos Santos
008	Jessica de Oliveira Nunes
009	Regiane Andressa Carnaúba Atílio
011	Caio Macueidi Santos
012	Cleidimar Aparecida Rocha
013	Jhenifer Lopes de Picoli
014	Higor Adrian dos Santos Francisco

015	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira
016	Vanessa Aioagui de Morais
017	Kelia Martins Soares
018	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves
019	Juliana Badan Duarte Reis
020	Rodes Terra Lima
021	Fernanda Barbosa de Oliveira
022	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa
023	Eliel Vieira de Menezes
024	Debora Lucia dos Santos

Nível Médio
Cargo Técnico de Enfermagem
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	Mara Virginia Velho
002	Sueli de Paula
003	Aluízio Caialo Hurtalo
004	Ana Paula de Souza Contrat
005	Lucineia Gonçalves de Souza
006	Valdineia Gonçalves de Souza
007	Debora Fonseca da Silva
008	Dhayane dos Santos Silva
009	Viviane dos Santos Catarino
010	Joana Maria Dos Santos
011	Milena Alves do Prado
012	Irani Almeida de Lima
013	Franciélle Barbosa de Abreu
014	Luciana Alves das Chagas
015	Edilaine Rosa de Souza
016	Kelia Martins Soares
017	Eliene Jacinto Aguilares dos Santos
018	Edneia Vieira Rufino
019	Marta Antônia Vieira Izabel
020	Elaine Cristina dos Santos Marcelino
021	Maria Alves da Costa
022	Odete de Abreu Firmo Silva
023	Ivete Bueno Neves
024	Jonas Firmino de Abreu
025	Patrícia Correa Augusto
026	Jania dos Santos
027	Vitalina Ribeiro de Araújo
028	Luzia Moreira da Silva

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C61A26B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO 2018

TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS EXISTENTE EM 31/12/2018						EXERCICIO DE 2018
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO%**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
1	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	032.066.652-21	PENSAO		20/08/2012	937,00	956,39	2,03 %
2	LOURDES ROPELLI PEREIRA	640.608.292-34	PENSAO		06/07/2012	1.201,84	1.226,71	2,03 %
3	GEAN ALVES BONILIO	036.796.552-66	PENSAO		01/06/2013	937,00	956,39	2,03 %
4	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	105.941.911-49	PENSAO		20/03/2014	1.550,00	1.582,08	2,03 %
5	MARIA VALANG	334.507.579-20	ZELADOR (A)		18/09/2012	985,00	985,00	0,00 %
6	MARIA DE SOUZA BOASQUIVESQUE	386.032.502-78	PEDAGOGO		18/08/2012	2.403,68	2.403,68	0,00 %
7	ENI RODRIGUES DE LIMA	313.063.572-68	COZINHEIRO GERAL		01/10/2012	937,90	957,31	2,03 %
8	MARIA JOSE FONSECA	426.572.376-49	AUXILIAR DE SERVI¢OS DIVERSOS		01/10/2012	937,90	957,31	2,03 %
9	ESMERALDA DUARTE	341.367.972-49	AUXILIAR DE SERVI¢OS DIVERSOS		11/09/2012	937,00	954,00	1,78 %
10	DOMICIO FERREIRA DE SOUZA	106.706.292-00	VIGILANTE		01/03/2014	937,00	954,00	1,78 %
11	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	578.607.002-63	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		24/10/2014	937,90	957,31	2,03 %
12	LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES	220.081.442-91	PEDAGOGO		12/01/2015	1.056,62	1.078,50	2,03 %
13	MILTON RUBENS GUALTIERI	113.583.002-91	PENSAO		16/07/2014	1.011,10	1.032,02	2,03 %

14	SONIA MODESTO LUZ	120.047.348-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		05/02/2015	937,90	957,31	2,03 %
15	MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS OLIVEIRA	272.518.022-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		13/04/2015	937,90	957,31	2,03 %
16	CENIR FRANCISCA MACHADO	575.371.787-04	PEDAGOGO		07/08/2015	2.940,43	2.940,43	0,00 %
17	ODEIR LEMOS DE LIMA	231.556.049-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		24/08/2015	937,90	957,31	2,03 %
18	GUILHERME PEREIRA PESSOA	351.780.272-72	VIGILANTE		01/10/2015	937,90	957,31	2,03 %
19	ANIBAL PISSINATTI	143.018.572-49	VIGILANTE		15/02/2016	982,92	982,92	0,00 %
20	IZAURA RODRIGUES DA SILVA	420.674.482-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		01/02/2016	937,00	956,40	2,03 %
21	MARIA FATIMA BARROS SILVA	532.029.889-72	PEDAGOGO		09/06/2016	1.591,27	1.624,20	2,03 %

OBS:

São Miguel do Guaporé -04/01/2019
ANEXO TC-07

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO%
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
22	SILVIA SEVERINA DIAS	472.074.501-68	PROFESSOR DE NíVEL SUPERIOR NA EDU		28/06/2016	1.800,00	1.800,00	0,00 %
23	VALDIR PASCHOATO	409.391.112-68	PENSAO		15/07/2016	1.427,39	1.456,93	2,03 %
24	JORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOATO	055.312.152-90	PENSAO		15/07/2016	1.427,39	1.456,93	2,03 %
25	NILZIA GALVÃO DE SOUZA DUTRA	409.406.402-87	PEDAGOGO		01/12/2016	1.606,54	1.606,54	0,00 %
26	JAIR DOS SANTOS TEODORO	592.763.122-34	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DRTII	01/01/2017	2.000,00	2.000,00	0,00 %
27	JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	179.019.011-87	DIRETORIA PREVIDENCIARIA	DRTI	01/01/2017	1.500,00	1.500,00	0,00 %
28	DANIEL ANTONIO FILHO	420.666.542-72	DIRETOR EXECUTIVO		01/01/2017	3.500,00	1.190,52	-193,99 %
29	MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	661.742.792-00	DIRETORIA CONTROLADORIA INTERNO		01/03/2017	1.096,74	1.096,74	0,00 %
30	EDNA SANTO MARIN	497.932.092-91	PENSAO		01/04/2017		1.868,17	
31	ANIZIA GREGRORIO LEITE	242.358.572-15	PROFESSOR DE NíVEL MéDIO NO ENSINO		02/05/2017	1.704,38	1.704,38	0,00 %
32	ADELINA ANGELICA OKAMOTO	308.831.721-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/06/2017	937,00	954,00	1,78 %
33	ROZANE INEZ VICENSI	806.713.579-72	ADVOGADA		01/07/2017	4.500,00	4.500,00	0,00 %
34	ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN	795.108.502-25	PENSAO		01/08/2017	1.606,54	1.618,75	0,75 %
35	ADRIELLY SILVA VIVIAN	061.753.392-07	PENSAO		01/08/2017	1.606,54	1.618,75	0,75 %
36	MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ	586.170.512-72	PEDAGOGO		01/08/2017	3.119,50	3.119,50	0,00 %
37	VALDA MARIA DA SILVA COSTA	876.225.301-82	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/08/2017	1.673,25	1.673,25	0,00 %
38	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI MATSUI	595.625.362-20	PENSAO		01/09/2017	4.216,42	4.249,72	0,78 %
39	APARECIDA LEAL DA SILVA	412.668.119-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2017	1.892,82	1.892,82	0,00 %
40	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	262.838.831-68	PEDAGOGO		01/09/2017	2.496,48	2.840,63	12,12 %
41	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	189.783.479-91	VIGILANTE		01/09/2017	937,00	954,00	1,78 %
42	ROBERTO GONÇALVES	427.861.006-82	PEDAGOGO		01/09/2017	3.213,09	3.213,09	0,00 %
43	NADIR ROSSONI LIUTIL	407.237.205-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/01/2018	0,00	1.024,87	100,00 %
44	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	336.607.356-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		01/06/2018	0,00	1.144,80	100,00 %
45	DEICIANE CALMON	905.234.582-15	AGENTE ADMINISTRATIVO		01/08/2018	0,00	954,00	100,00 %
46	MOACIR DOS SANTOS	203.331.021-34	ELETRICISTA		01/08/2018	0,00	954,00	100,00 %
47	JUSSARA TERESINHA DARTORA	599.777.362-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2018	0,00	1.763,99	100,00 %

OBS:

São Miguel do Guaporé -04/01/2019
ANEXO TC-07

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO%
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
48	MOIZES DE MIRANDA LEITE	350.381.289-04	TECNICO EM RADIOLOGIA		01/09/2018	0,00	2.669,80	100,00 %
49	MARIA NUNES GOMES DA SILVA	499.391.732-53	PENSAO		17/08/2018	0,00	1.906,69	100,00 %

OBS:

São Miguel do Guaporé -04/01/2019

ANEXO TC-07

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:85BDE84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 300/2005 bem como a Lei nº 946/2018, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes serão publicado no painel de Publicações do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seu extrato será publicado nos jornais de circulação no Município;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Assistente Social	01	1.937,94	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Médico	01	6.550,80	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	01	1.937,94	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Técnico de Enfermagem	01	946,88	Ensino Médio. Registro no Conselho de Classe.
Motorista de Veiculo Leve	01	930,16	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação "D"
Operador de maquinas pesada – Retro escavadeira	01	1.179,91	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação "D".
Operador de maquinas pesada - Patrol-Motoniveladora	01	1.179,91	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação "D".

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, no período compreendido entre os dias **05 a 19 de abril de 2019**, (exceto sábado, domingo e feriado), nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 22 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal.
3.6. Informações: (69)3465-1145 e 3465-1228 - Email: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2 (Requisitos mínimos);
f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, devendo ser cópia autenticada ou com original;
h) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
i) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.

8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
8.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 300/2005 e 946/2018.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na unidade de cada secretária e conforme a demanda dos serviços.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:
10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargos: Assistente Social, Psicólogo e Médico.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados.	20	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
Total de Pontos		100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.
10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental e Médio - cargos: Motorista de Veiculo Leve e Operador de maquinas pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante com Histórico Escolar.	10	
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental ou Médio com Histórico Escolar	10	
	Certificados de cursos de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas), na área de concorrência, no limite de dois certificados.	20	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	10	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	20*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
Total de Pontos		100	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

a) O Candidato idoso conforme observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, em ordem de maior idade, (Estatuto do Idoso).

b) Maior pontuação na experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2280, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal.

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.

15.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de ate 01 (um) ano, conforme o art. 4º da Lei n° 946/2018.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.

16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 3.5;

16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**, a** contar da data da homologação do resultado final.

18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;

c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado conjuntamente o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis;

18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Das Atribuições das Funções;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso.

Teixeirópolis/RO, 04 de abril de 2019.

Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues;

Secretário – Silmar Rodrigues da Araujo Batista;

Membro – Wanderlúcia Aires de Souza Dantas.

EDITAL Nº 001/2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	04/04/2019
Remessa das informações ao TCER-RO	05/04/2019
Período de inscrições e entrega de Títulos	05 a 19/04/2019
Data da Homologação das Inscrições	22/04/2019
Divulgação do resultado da Analise de Títulos	23/04/2019
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	26/04/2019
Homologação do Resultado Final	29/04/2019

Teixeirópolis/RO, 04 de abril de 2019.

Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues;

Secretário – Silmar Rodrigues da Araujo Batista;

Membro – Wanderlúcia Aires de Souza Dantas.

EDITAL Nº 001/2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de

veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
OPERADOR DE MAQUINAS PESADA: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Teixeirópolis/RO, 04 de abril de 2019.

Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues;

]Secretário – Silmar Rodrigues da Araujo Batista;

Membro – Wanderlúcia Aires de Souza Dantas.

EDITAL Nº 001/2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) ____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de ____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CB2B6936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL DETALHADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DETALHADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												
	LIQUIDADAS												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.628.619,26	1.608.258,29	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.520.165,56
Pessoal Ativo	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.626.627,75	1.606.610,52	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.516.526,28
Vencimentos,Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.271.730,21	1.255.569,60	1.509.966,79	1.380.979,48	1.312.904,01	1.184.753,93	1.234.636,06	1.221.665,82	1.077.855,66	1.224.760,85	1.206.901,00	2.325.492,59	16.207.216,00
Obrigações Patronais	145.912,36	369.176,78	259.095,41	245.648,27	293.706,51	286.143,54	239.007,77	165.999,46	237.412,97	321.180,12	242.944,79	503.082,30	3.309.310,28
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28
Aposentadorias,Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	6.495,77	9.001,63	188.995,88	610.256,50	25.704,70	26.688,57	80.535,09	503.212,18	31.734,52	47.988,65	23.926,32	737.250,48	2.291.790,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.636,63	8.449,63	7.283,12	33.766,31	25.704,70	26.654,92	80.535,09	30.592,77	26.063,86	45.153,32	23.926,32	97.752,87	408.519,54
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.859,14	552,00	181.712,76	0,00	0,00	33,65	0,00	244,14	5.670,66	2.835,33	0,00	14.136,12	209.043,80
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	88.183,34	0,00	0,00	0,00	101.002,83	0,00	0,00	0,00	206.726,42	395.912,59
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	257.682,09	0,00	0,00	0,00	263.003,56	0,00	0,00	0,00	315.472,00	836.157,65
Verbas indenizatórias(Parecer Prévio nº09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	230.624,76	0,00	0,00	0,00	108.368,88	0,00	0,00	0,00	103.163,07	442.156,71
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.146,80	1.615.744,75	1.580.066,32	1.018.362,76	1.582.553,59	1.444.208,90	1.393.108,74	884.453,10	1.283.534,11	1.497.952,32	1.425.919,47	2.091.324,41	17.228.375,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)												31.998.268,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												31.998.268,87	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)												17.235.728,04	53,86
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												17.279.065,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												16.415.111,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												15.551.158,67	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min													

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA6EE0CD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL DETALHADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DETALHADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												
	LIQUIDADAS												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.628.619,26	1.608.258,29	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.520.165,56
Pessoal Ativo	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.626.627,75	1.606.610,52	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.516.526,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.271.730,21	1.255.569,60	1.509.966,79	1.380.979,48	1.312.904,01	1.184.753,93	1.234.636,06	1.221.665,82	1.077.855,66	1.224.760,85	1.206.901,00	2.325.492,59	16.207.216,00
Obrigações Patronais	145.912,36	369.176,78	259.095,41	245.648,27	293.706,51	286.143,54	239.007,77	165.999,46	237.412,97	321.180,12	242.944,79	503.082,30	3.309.310,28
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.495,77	9.001,63	188.995,88	610.256,50	25.704,70	26.688,57	80.535,09	503.212,18	31.734,52	47.988,65	23.926,32	737.250,48	2.291.790,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.636,63	8.449,63	7.283,12	33.766,31	25.704,70	26.654,92	80.535,09	30.592,77	26.063,86	45.153,32	23.926,32	97.752,87	408.519,54
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.859,14	552,00	181.712,76	0,00	0,00	33,65	0,00	244,14	5.670,66	2.835,33	0,00	14.136,12	209.043,80
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	88.183,34	0,00	0,00	0,00	101.002,83	0,00	0,00	0,00	206.726,42	395.912,59
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	257.682,09	0,00	0,00	0,00	263.003,56	0,00	0,00	0,00	315.472,00	836.157,65
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	230.624,76	0,00	0,00	0,00	108.368,88	0,00	0,00	0,00	103.163,07	442.156,71
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.146,80	1.615.744,75	1.580.066,32	1.018.362,76	1.582.553,59	1.444.208,90	1.393.108,74	884.453,10	1.283.534,11	1.497.952,32	1.425.919,47	2.091.324,41	17.228.375,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)									31.998.268,87		0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									31.998.268,87		0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)									17.235.728,04		53,86		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									17.279.065,19		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									16.415.111,93		51,30		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									15.551.158,67		48,60		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min													

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:971E54A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	100,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72		11.401.019,57	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.341.049,00	365.850,20	1.315.627,97	3,48	25.421,03	365.850,20	1.315.627,97		25.421,03	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.578.000,00	6.540.237,05	1.473.851,34	6.472.310,71	17,14	67.926,34	1.252.661,62	5.727.626,52		812.610,53	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.406.450,00	1.436.048,85	158.958,42	1.148.380,76	3,04	287.668,09	228.170,73	1.111.861,84		324.187,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SAÚDE	7.487.490,27	11.449.039,70	2.058.540,76	10.307.084,10	27,29	1.141.955,60	2.012.670,34	8.203.701,93		3.245.337,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.535.377,57	15.018.271,39	2.078.169,94	14.278.246,01	37,81	740.025,38	3.185.554,50	12.996.996,92		2.021.274,47	0,00
CULTURA	20.000,00	12.500,00	2.420,00	12.188,11	0,03	311,89	549,16	9.388,11		3.111,89	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
URBANISMO	1.115.000,00	5.576.427,17	- 25.149,16	1.415.565,40	3,75	4.160.861,77	350.901,92	1.216.666,83		4.359.760,34	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SANEAMENTO	254.245,76	337.567,95	60.083,82	322.003,87	0,85	15.564,08	72.709,16	285.042,57		52.525,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AGRICULTURA	821.000,00	553.856,10	- 46.325,77	486.058,47	1,29	67.797,63	16.721,12	454.801,41		99.054,69	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSPORTE	1.111.000,00	1.416.202,85	97.775,87	1.212.620,49	3,21	203.582,36	175.513,56	994.818,58		421.384,27	0,00
DESPORTO E LAZER	225.141,88	80.677,23	4.636,12	78.281,86	0,21	0,00	3.258,31	67.650,79		13.026,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	686.600,00	742.591,00	40.610,14	719.265,25	1,90	23.325,75	40.610,14	719.265,25		23.325,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	100,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72		11.401.019,57	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min											

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EF1947C2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.540.140,69	2.686.331,02	2.367.002,37	3.095.784,61	2.819.364,38	3.417.622,13	3.121.285,24	2.722.468,79	2.610.365,67	3.918.594,95	2.790.447,23	4.824.694,99	36.914.102,07	38.847.536,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.556,02	67.396,66	128.777,24	179.994,94	156.551,73	137.336,82	76.754,71	178.347,85	59.140,70	98.400,19	76.630,13	184.174,84	1.399.061,83	1.237.835,66
IPTU	857,76	9.710,25	12.006,26	27.063,18	87.676,87	35.748,90	11.478,90	8.525,34	7.078,26	3.640,52	3.915,69	8.380,83	216.082,76	385.000,00
ISS	10.193,07	22.205,77	23.791,64	86.192,48	18.358,12	12.693,37	30.493,94	15.096,75	15.014,38	33.639,20	33.908,67	24.190,88	325.778,27	167.581,21
ITBI	5.670,33	10.183,85	38.177,07	18.054,40	36.676,53	34.751,40	21.522,86	103.811,98	17.098,70	23.142,56	18.992,39	5.748,94	333.831,01	275.000,00
IRRF	28.190,56	447,41	31.459,01	28.086,36	0,00	47.224,92	8.204,90	45.573,01	13.655,29	32.096,93	17.093,02	143.881,18	395.912,59	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.644,30	24.849,38	23.343,26	20.598,52	13.840,21	6.918,23	5.054,11	5.340,77	6.294,07	5.880,98	2.720,36	1.973,01	127.457,20	160.254,45
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.682,60	2.611,05	13.293,65	65.000,00
Receita Patrimonial	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.674,24	140.039,60	377.615,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.674,24	140.039,60	377.615,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.715,96	11.739,46	18.915,69	18.096,50	19.277,20	19.743,73	44.254,43	36.698,26	33.670,79	33.033,40	32.380,55	46.123,23	319.649,20	417.000,00
Transferências Correntes	2.439.284,81	2.565.226,67	2.172.288,68	2.818.680,72	2.588.271,92	3.199.706,26	2.944.131,63	2.453.943,17	2.476.136,87	3.741.925,18	2.631.278,60	4.554.265,28	34.585.139,79	35.642.799,09
Cota-Parte do FPM	834.986,66	1.091.588,71	735.065,96	770.692,72	945.827,19	885.722,19	1.020.313,89	758.903,32	572.365,48	650.203,46	816.732,87	1.429.288,06	10.511.690,51	11.323.300,00
Cota-Parte do ICMS	720.731,79	519.443,77	627.315,46	644.351,98	636.092,27	631.906,25	738.319,44	672.511,35	591.571,14	849.932,73	724.074,64	808.048,52	8.164.299,34	8.373.753,60
Cota-Parte do IPVA	42.644,38	46.821,90	68.658,80	63.999,78	73.036,56	59.966,50	69.576,80	53.002,94	32.692,60	23.611,13	14.638,06	14.730,16	563.379,61	580.000,00
Cota-Parte do ITR	133,82	31,37	42,47	83,87	6,76	234,60	569,46	167,65	5.677,27	9.504,09	409,56	145,03	17.005,95	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	866,74	0,00	1.733,48	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	10.400,88	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	642,80	4.826,05	2.086,25	1.940,55	2.725,17	2.381,22	1.687,86	2.874,93	1.740,49	3.000,48	1.854,12	2.888,53	28.648,45	38.000,00
Transferências do FUNDEB	630.949,35	647.942,39	673.757,71	611.894,57	644.231,11	715.341,93	586.781,94	651.721,32	554.061,40	575.902,17	690.744,31	831.194,77	7.814.522,97	8.171.947,02
Outras Transferências Correntes	208.329,27	254.572,48	63.628,55	724.850,51	285.486,12	903.286,83	526.015,50	313.894,92	717.161,75	1.628.904,38	381.958,30	1.467.103,47	7.475.192,08	7.128.298,47
Outras Receitas Correntes	27.138,51	32.407,10	41.110,15	65.721,58	46.182,21	50.517,39	43.483,58	39.549,02	29.777,25	30.408,50	25.776,36	24.846,35	456.918,00	1.107.287,04
DEDUÇÕES (II)	319.872,61	331.750,46	286.389,85	641.864,38	331.165,85	315.739,20	282.178,40	661.096,72	240.634,59	306.823,58	311.344,30	886.973,26	4.915.833,20	4.068.510,72
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.872,61	331.750,46	286.389,85	295.998,95	331.165,85	315.739,20	282.178,40	297.090,33	240.634,59	306.823,58	311.344,30	364.774,84	3.683.762,96	4.068.510,72
Receita do IRPF Pessoal Ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	88.183,34	0,00	0,00	0,00	101.002,83	0,00	0,00	0,00	206.726,42	395.912,59	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	257.682,09	0,00	0,00	0,00	263.003,56	0,00	0,00	0,00	315.472,00	836.157,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.220.268,08	2.354.580,56	2.080.612,52	2.453.920,23	2.488.198,53	3.101.882,93	2.839.106,84	2.061.372,07	2.369.731,08	3.611.771,37	2.479.102,93	3.937.721,73	31.998.268,87	34.779.026,17
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min														

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:05DE05F9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.799,30	1.073.321,90	1.036.639,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92
EXECUTIVO	2.799,30	948.435,90	911.753,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92
LEGISLATIVO	0,00	124.886,00	124.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.799,30	1.073.321,90	1.036.639,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2018 e hora de emissão 14h e 19min												

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4C654D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU -RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANEXO 3 RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.783.579,68	9.844.530,40	8.426.691,55	9.964.271,17	13.319.907,20	8.854.161,14	8.185.031,61	11.681.087,54	10.090.798,11	14.322.945,30	10.693.509,96	11.263.456,31	127.429.969,97	120.044.652,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.029.425,49	1.771.194,93	1.267.857,98	1.272.106,03	1.292.377,96	1.368.371,53	1.234.673,88	1.356.905,47	1.167.485,10	1.389.879,98	1.049.794,28	2.044.119,54	17.244.192,17	17.885.384,04
IPTU	678.034,59	684.581,16	293.816,36	338.536,59	379.779,12	331.086,84	174.007,98	227.025,73	174.319,74	191.726,84	169.222,66	766.922,66	4.409.060,27	6.387.071,50
ISS	365.090,78	394.257,31	426.583,30	427.570,74	430.514,45	497.070,15	469.319,93	648.626,41	494.058,49	535.592,30	375.495,36	466.888,75	5.531.067,97	4.630.825,05
ITBI	210.561,15	144.346,35	164.504,26	139.776,27	87.771,16	120.790,98	290.377,37	112.791,61	108.389,29	113.106,52	107.112,63	77.055,11	1.676.582,70	1.544.748,62
IRRF	172.931,91	156.397,64	169.484,01	171.130,81	184.510,95	208.338,61	167.779,46	203.640,45	257.913,80	495.002,54	41.506,08	222.159,18	2.450.795,44	1.784.398,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	602.807,06	391.612,47	213.470,05	195.091,62	209.802,28	211.084,95	133.189,14	164.821,27	132.803,78	54.451,78	356.457,55	511.093,84	3.176.685,79	3.538.340,16
Contribuições	519.604,53	764.619,17	550.932,22	603.043,89	738.060,45	663.964,01	439.560,45	762.145,99	716.986,08	863.572,04	652.079,22	686.253,57	7.960.821,62	7.279.080,25
Receita Patrimonial	913.415,88	406.922,51	-705.918,76	303.188,51	1.157.866,48	-37.635,92	778.153,87	2.352.362,50	584.368,73	1.206.317,89	1.478.811,35	534.174,73	8.972.027,77	7.133.039,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	898.590,51	392.194,02	-719.525,21	287.689,82	1.140.114,81	-53.687,07	759.421,71	2.338.054,63	563.538,76	1.112.159,87	1.459.045,22	516.917,61	8.694.514,68	7.027.426,68
Outras Receitas Patrimoniais	14.825,37	14.728,49	13.606,45	15.498,69	17.751,67	16.051,15	18.732,16	14.307,87	20.829,97	94.158,02	19.766,13	17.257,12	277.513,09	105.612,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.198.389,21	6.873.858,39	7.300.785,75	7.768.392,80	10.238.057,35	6.839.946,97	5.720.899,38	7.202.234,51	7.588.395,52	10.786.300,36	7.479.116,06	7.983.068,39	92.979.444,69	87.660.994,93

Cota Parte do FPM	1.617.145,11	1.695.523,97	2.080.819,83	1.948.588,80	2.244.690,60	1.669.587,32	1.259.204,03	1.430.447,61	1.796.812,34	3.144.433,77	2.221.790,90	2.440.504,28	23.549.548,56	23.963.618,13
Cota Parte do ICMS	1.677.457,22	1.723.013,33	1.700.926,62	1.689.733,08	1.974.284,62	1.798.312,14	1.581.876,03	2.272.741,35	1.936.193,68	2.160.741,95	2.126.025,43	1.985.368,79	22.626.674,24	21.468.720,02
Cota Parte do IPVA	497.791,46	454.669,66	513.187,04	487.757,74	496.542,70	478.484,31	281.639,02	252.069,17	134.161,20	109.693,71	503.376,42	373.079,44	4.582.451,87	5.575.992,33
Cota Parte do ITR	234,15	288,90	140,73	205,46	1.331,35	521,22	3.958,88	13.919,31	1.505,42	921,69	414,00	1.246,62	24.687,73	4.421,90
Transferências da LC 87/1996	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	0,00	0,00	23.176,90	29.930,09
Transferências da LC 61/1989	6.973,33	6.486,34	9.108,97	7.959,31	5.641,72	9.609,55	5.817,65	10.029,18	6.197,46	9.655,00	12.598,56	9.678,27	99.755,34	91.263,89
Transferencias do FUNDEB	1.729.071,39	1.570.311,41	1.653.296,97	1.835.789,35	1.505.864,53	1.672.519,19	1.421.893,52	1.477.943,65	1.772.664,29	2.133.103,71	1.771.725,16	2.021.022,47	20.565.205,64	20.337.158,45
Outras Transferências Correntes	1.667.398,86	1.421.247,09	1.340.987,90	1.796.041,37	4.007.384,14	1.208.595,55	1.164.192,56	1.742.766,55	1.938.543,44	3.225.432,84	843.185,59	1.152.168,52	21.507.944,41	16.189.890,12
Outras Receitas Correntes	122.744,57	27.935,40	13.034,36	17.539,94	-106.455,04	19.514,55	11.744,03	7.439,07	33.562,68	76.875,03	33.709,05	15.840,08	273.483,72	86.154,35
DEDUÇÕES (II)	964.545,52	1.171.690,50	1.088.386,19	1.110.913,06	1.186.686,54	1.132.189,02	764.098,37	1.251.480,74	1.161.534,57	1.420.177,88	1.301.798,34	1.273.220,40	13.826.721,13	12.949.366,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	204.161,80	395.230,59	227.086,11	283.600,74	425.976,61	340.422,64	137.135,77	455.175,95	386.097,09	523.474,95	328.957,36	311.245,04	4.018.564,65	3.451.080,25
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	760.383,72	776.459,91	861.300,08	827.312,32	760.709,93	791.766,38	626.962,60	796.304,79	775.437,48	896.702,93	972.840,98	961.975,36	9.808.156,48	9.498.285,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.819.034,16	8.672.839,90	7.338.305,36	8.853.358,11	12.133.220,66	7.721.972,12	7.420.933,24	10.429.606,80	8.929.263,54	12.902.767,42	9.391.711,62	9.990.235,91	113.603.248,84	107.095.286,61

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4A4ED1BF

